



Ofício nº 33/2019.

Manfrinópolis, em 21/08/2019.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 61.960,00(Sessenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais)** e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de **60 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

Gislane S. Gubert
Gislane Dos Santos Gubert

Secretaria Municipal De Assistência Social

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício n.º 33/2019-GPL

Manfrinópolis, em 21/08/2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 33/2019 de 21/08/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 33/2019-DC

Manfrinópolis, em 21/08/2019.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 33/2019 expedido por Vossa Senhoria em 21/08/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO
Referente ao exercício financeiro 2019 com recursos do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado Do Paraná

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 1975 | 05.004.08.243.0801.1022 | 1006 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 33/2019-CL

Manfrinópolis, em 21/08/2019.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico nº33/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 33/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019/2019

Objeto: Aquisição de Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.

1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por item.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Sr Jozinei dos Santos**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Sr Tiago Custin Nesi e Sra Brandali Maira Tobaldini** designados pela PORTARIA Nº. **951/2019**, sendo regido pela Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 12/09/2019 às 08:30hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/09/2019 às 09:00hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/09/2019 às 09:30hs.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: PREGÃO ELETRÔNICO nº **33/2019** e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 2267/2016, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "e-licitações" constante da página eletrônica www.bb.com.br

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis- Pr.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas, através de e-mail, dos documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).

5.1.1 - O Pregoeiro **poderá** solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro **poderá**, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação para credenciamento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123 e 147).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 1975 | 05.004.08.243.0801.1022 | 1006 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

Referente ao exercício financeiro 2019 com recursos do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado Do Paraná.

7.2 - O pagamento será efetuado, **a vista** após entrega do objeto e apresentação de nota fiscal do objeto entregue e documentos pertinentes.

7.3 - O objeto licitado deverá ser entregue em no máximo **60 Dias** corridos após assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Manfrinópolis, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - **Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da



etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os (as) interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

- Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

- Que os **lances** formulados deverão indicar preço total **Por item**, observando o preço máximo superior ao previsto Por item.

- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrição contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sitio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.

- **Cabe a empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta (via email) Por item que venceu, à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 3 (três) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço.**



10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

11.3.1 - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar



perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço Por item.**

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Certidão Negativa Unificada de Tributos Federais,

14.2 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais

14.3 - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

14.4 - Certificado de Regularidade do FGTS;

14.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.6 - certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

14.7 - Contrato Social e sua última alteração e **Última Alteração Consolidada.**

14.8 - Cartão do CNPJ;

14.9 - Declaração De Idoneidade

14.11 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99

14.12 - Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do código penal

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.



15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

15.3 - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

15.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

15.5 - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

15.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo III**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16.2 – O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Manfrinópolis em 21/08/2019

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para **Aquisição de Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, conforme descrição detalhada abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto | Nome do produto | Qtd | Unid | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|-------------------|---|------|------|--------------|--------------------|
| 1 | 47 | Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan, de primeiro emplacamento, na cor branca, adesivado conforme modelos de adesivos a ser definido pela Prefeitura Municipal, motor com potencia mínima de 98cv, flex. bicombustível (Gasolina, Etanol), tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, transmissão manual mínima de 05 velocidades a frente e 1 a ré, no mínimo 04 portas, capacidade 05 passageiros, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos porta malas com capacidade mínima de 400 litros, airbag duplo, ar condicionado, desembaçador de vidro traseiro, cobertura dos retrovisores externos, maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo, sistema de freios ABS, EBD, rodas aro 15" com calotas integrais, direção elétrica, comandos de som e telefone no volante, sistema de som com no mínimo multimídia sensível ao toque radio AM / FM, entrada USB, BLUETOOTH, tomada 12V vidros elétricos com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, alarme antifurto, travas elétricas nas portas, fechamento automático dos vidros e portas através da chave, tapetes em borracha. OBS: O veículo cotado na proposta de preços deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica, garantia mínima 01 ano. | 1,00 | UN | 61.960,00 | 61.960,00 |
| TOTAL | | | | | | 61.960,00 |

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Equipamentos e materiais permanentes.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bem é de 60 dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço Rua Encantilado Nº11, Centro de Manfrinópolis estado do Paraná CEP: 85.628-000 .

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, modelo, fabricante, prazo de garantia **não inferior a 01 ano**.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Manfrinópolis em, 21/08/2019

Gislane S. Gubert
Gislane Dos Santos Gubert

Secretaria Municipal De Assistência Social

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019
ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

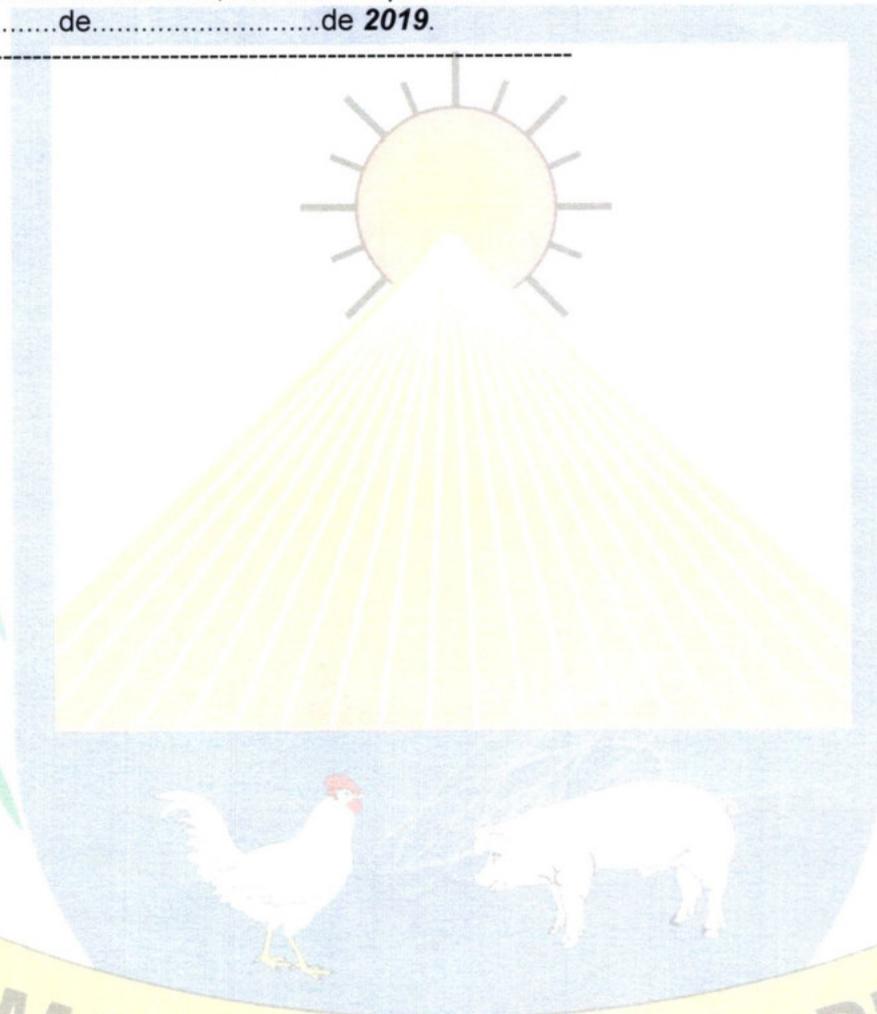
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 33/2019, instaurado pela Município de Manfrinópolis/Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2019.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

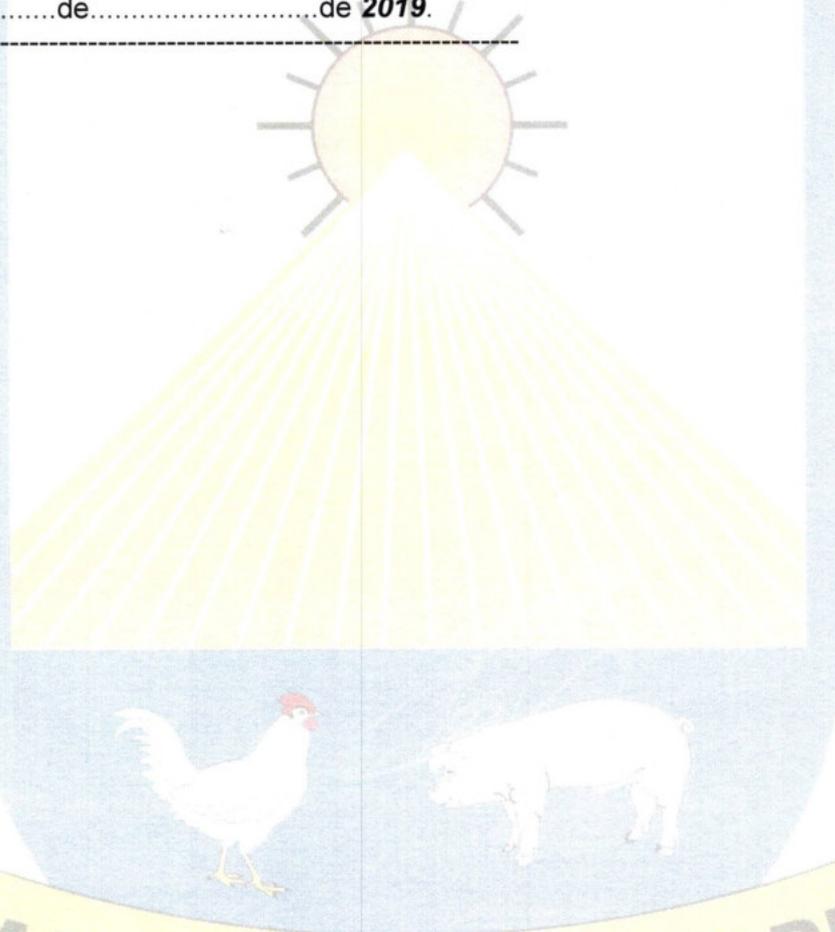
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º **33/2019**, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de **2019**.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

ANEXO IV -MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL

(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

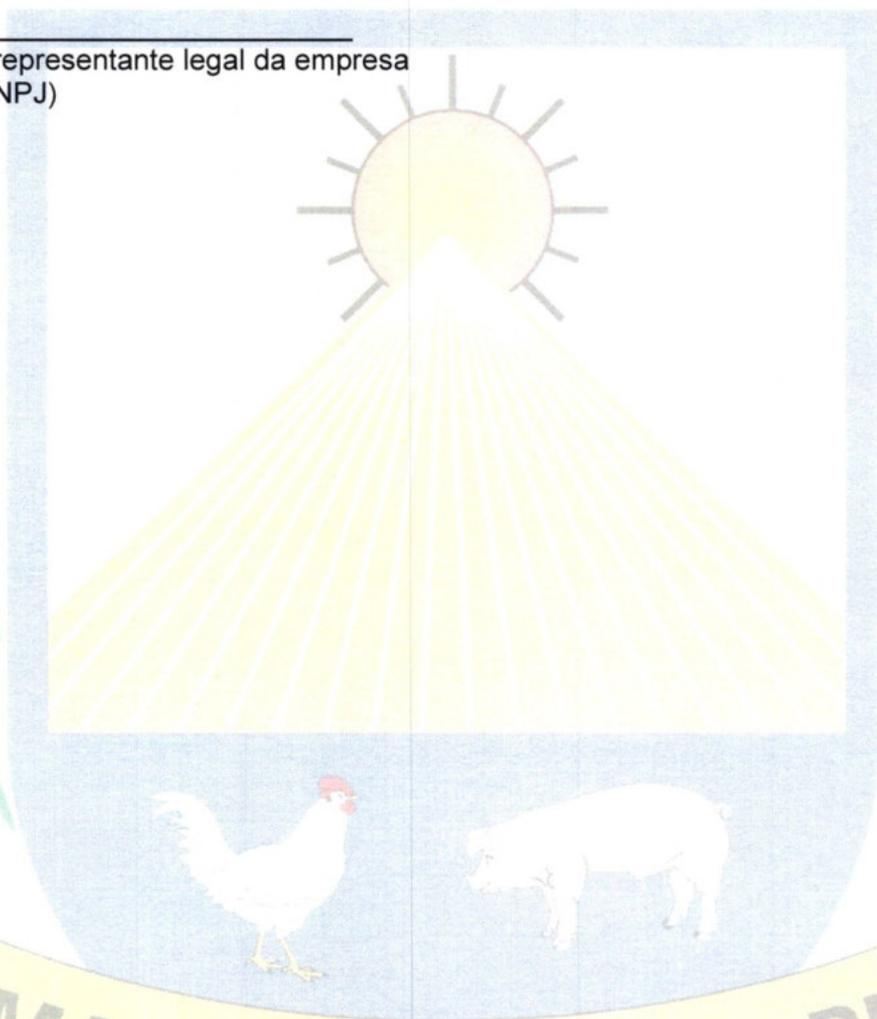
ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019, DECLARA para os devidos fins que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa
carimbo com CNPJ)



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

ANEXO V- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2019

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - _____ e-mail _____ Telefone _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 33/2019, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 60 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está será de no mínimo 01 ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 1975 | 05.004.08.243.0801.1022 | 1006 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

Referente ao exercício financeiro 2019 com recursos do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado Do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;



- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou



(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **03 anos**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **33/2019** – Processo Licitatório nº **130/2019** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Manfrinópolis emdede

| | |
|---|----------------------|
| Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal de Manfrinópolis | Contratada |
| Testemunha 01 | Testemunha 02 |

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ

Termo de Adesão que firma o Município de **MANFRINÓPOLIS** com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao incentivo Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ nº 10.632.896/0001-85, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR e o **Município de Manfrinópolis**, inscrito no CNPJ nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, nº 11, neste ato representado por seu Gestor Municipal, Senhor **Caetano Ilair Alievi**, portador da CI nº **3.617.512-5**, inscrito no CPF/MF nº **526.158.809-00**, residente e domiciliado em **Manfrinópolis/PR** resolvem, em conformidade com a Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, subscrever o presente Termo de Adesão para o **Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná**, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto o repasse de incentivo financeiro para o **Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná**, ao **MUNICÍPIO** acima qualificado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os critérios para a partilha do recurso se ancoram na lógica da complementariedade das ações do Estado e do Município, considerando as seguintes linhas de cofinanciamento:

I – Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), haja vista que o Conselho Tutelar não dispõe de veículo ou possui veículo com ano de fabricação anterior ao ano de 2014;

II – Aquisição de Equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais);

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pelo **MUNICÍPIO** em ordem cronológica, pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa n.º 061/11 – TC, em sua sede, onde ficarão à disposição da **SEDS** e do CEDCA/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Adesão porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente para:

- a) pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica;
- b) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente de tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) má execução ou inexecução do presente Termo;
- b) verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão do presente Termo de Adesão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A parte interessada deverá comunicar sua intenção de rescisão do presente Termo de Fomento ao outro partícipe com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na Cláusula Terceira do presente Termo de Adesão, e, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada porém a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer uma das Cláusulas do presente Termo de Adesão por parte do **MUNICÍPIO**, implicará na suspensão dos repasses financeiros do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, podendo inclusive ser obrigado a proceder a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serão apreciadas e julgadas pela **SEDS** e pelo CEDCA/PR.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

Caetano Ilair Alievi
Prefeito

Gislaine dos Santos Gubert
**Secretária Municipal Responsável pela execução da
Política da Criança e do Adolescente**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) possuir Conselho Tutelar em regular funcionamento;
- b) prestar informações sobre o Conselho Tutelar sistematicamente e sempre que solicitado à **SEDS** e ao CEDCA/PR;
- c) alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para Conselhos Tutelares – SIPIA CT WEB;
- d) manter em regular funcionamento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- e) participar das capacitações promovidas pela **SEDS**, bem como as apoiadas pelo CEDCA/PR;
- f) prestar informações a **SEDS** e ao CEDCA/PR, sistematicamente ou sempre que solicitado em relação as ações previstas neste Termo, bem como as relacionadas a execução da política da criança e do adolescente em âmbito municipal;
- g) incluir no patrimônio adquirido ou na ação local realizada a denominação SEDS/CEDCA/PR, assim como em relatórios institucionais e em publicidades locais, observando sempre que possível a Resolução Conjunta SEDS/CEDCA/PR n° 369/2008 e Resolução Conjunta SECJ/CEDCA n° 226/2010;
- h) iniciar a execução do recurso em até 60 (sessenta) dias após o seu recebimento;
- i) prestar contas dos recursos repassados, através de Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, a ser encaminhado à **SEDS** a cada 06 (seis) meses, a contar do início da execução do projeto, em conformidade ao disposto no Decreto Estadual n° 10.455/2014;
- j) executar os recursos recebidos em sua integralidade e dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- k) efetuar a devolução de saldos de recursos não executados ao final do prazo máximo de vigência do Termo de Adesão à **SEDS** (Conta do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), sendo este de 30 (trinta) meses;
- l) caso haja aquisição de veículo, destinar o mesmo para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, se comprometendo a não destiná-lo para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR;
- m) caso haja aquisição de veículo, arcar com as despesas relacionadas a seguro, abastecimento, manutenção e quaisquer outros gastos relacionados ao automóvel;
- n) dar preferência à aquisição de computadores para uso individual de cada conselheiro tutelar, se comprometendo a destinar recurso para a aquisição de outros materiais apenas, quando todos os conselheiros tiverem computadores em condições de alimentar o Sistema

de Informação para a Infância e Adolescência para o Conselho Tutelar –
SIPIA CT WEB;

o) caso haja a aquisição de equipamentos para a Sede do Conselho Tutelar, observar as especificações definidas no processo de construção constante do Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná.

II – São obrigações da SEDS:

- a)** formalizar o repasse automático do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b)** realizar o assessoramento técnico necessário à execução da ação;
- c)** disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos;
- d)** promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores municipais e estaduais, para melhor execução dos serviços e do incentivo financeiro;
- e)** fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas;
- f)** apresentar ao CEDCA/PR sistematicamente e sempre que solicitado, informações sobre o andamento da execução das ações deste Termo, a fim de subsidiar as ações de monitoramento e avaliação pelo referido Conselho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Adesão será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **SEDS** poderá prorrogar de ofício a vigência do presente Termo de Adesão, quando houver dado causa ao atraso na liberação do recurso financeiro, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO** poderá solicitar prorrogação do presente Termo de Adesão pelo prazo de até 06 (seis) meses, mediante encaminhamento de justificativa a **SEDS**, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

O repasse do recurso será realizado em parcela única por meio de depósito em conta específica do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 10.455/2014, a prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico-

Financeiro e de Execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado à **SEDS** a cada seis 06 (seis) meses, a partir do início da execução dos recursos financeiros e após sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o **MUNICÍPIO**, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, o documento a ser encaminhado à **SEDS** deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para sua aprovação parcial e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/FIA do **MUNICÍPIO**, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso as ressalvas não sejam sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUINTO. Nos casos em que houver saldo superior a 30% (trinta por cento) a executar, o Relatório deverá estar acompanhado de justificativa do **MUNICÍPIO**, bem como de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARÁGRAFO SEXTO. Se houver a necessidade de instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial, o **MUNICÍPIO** não receberá o repasse de novos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e ainda, caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o **MUNICÍPIO** deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Fica o CEDCA/PR e a **SEDS** autorizados a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão desta Deliberação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, por Sistema de informações específicas para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

A titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Adesão e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela **SEDS** passarão a incorporar o patrimônio do **MUNICÍPIO**, após a aprovação das contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo **MUNICÍPIO** de eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas de aplicações financeiras realizadas e ativos financeiros à **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), na ocasião de conclusão, denúncia, expiração do prazo de vigência, rescisão ou extinção do presente Termo de Adesão, devidamente atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de procedimento de Tomadas de Contas Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** deverá ainda, restituir à **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- b) quando não for executado o objeto do ato da transferência do Termo de Adesão;
- c) quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO** ficará obrigado a recolher à conta da **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR) o valor corrigido dos recursos alocados quando não comprovar sua aplicação na consecução do objeto do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá elaborar Relatório semestral sobre o andamento da execução das ações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O relatório produzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será analisado pelo Escritório Regional da **SEDS** e posteriormente pelo CEDCA/PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os relatórios produzidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo de outros elementos, deverão conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no Formulário para solicitação de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná;
- c) valores efetivamente transferidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA O PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ

| | | |
|---|---|---|
| Nome do Município MANFRINÓPOLIS | | CNPJ 01.614.343/0001-09 |
| Endereço RUA ENCANTILADO, 11, CENTRO | | CEP 85.628-000 |
| Telefone (46) 3562-1001 | E-mail institucional manfri@manfrinopolis.pr.gov.br | |
| Nome do Banco Banco do Brasil | Nº Agência 0616-5 | Nº Conta Corrente 68.309-4 |
| Nome do Gestor Municipal CAETANO ILAIR ALIEVI | | |
| Função PREFEITO MUNICIPAL | RG 3.617.512-5 | CPF 526.158.809-00 |
| Telefone (46) 3562-1001 | Celular do responsável (46) 9.9918-7436 | E-mail prefeito@manfrinopolis.pr.gov.br |
| Nome do Responsável pela execução dos Recursos do FIA Municipal GISLAINE DOS SANTOS GUBERTT | | |
| Telefone (46) 3562-1001 | Celular (46) 99904-4123 | E-mail social@manfrinopolis.pr.gov.br |

Quantidade de Conselhos Tutelares no Município: 1 (um)

| Solicitação de Financiamento (As quantidades deverão ser somadas quando no Município houver mais de um Conselho Tutelar contemplado) | Linha de Financiamento | Valor Solicitado (Os valores deverão ser somados quando no Município houver mais de um Conselho Tutelar contemplado) |
|--|-------------------------------|--|
|--|-------------------------------|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

| | | |
|---|--|----------------------|
| (1) | <p>Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para os Conselhos Tutelares que não disponham de veículo, ou que possam veículo com ano de fabricação anterior a 2014, conforme relação de Conselhos Tutelares elencados no Anexo II da Deliberação nº XXX/2017 – CEDCA/PR, construída a partir dos dados extraídos do CENSO do Sistema de Garantia de Direitos – CENSO SGD/2017, colhidos entre abril e junho de 2017.</p> <p>O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR.</p> <p>As despesas com seguro, abastecimento, manutenção e quaisquer outros gastos relacionados ao automóvel ficarão sob a responsabilidade do Município, a quem o Conselho Tutelar está administrativamente vinculado, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.</p> | R\$ 60.000,00 |
| (1) | <p>Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cada Conselho Tutelar do Estado do Paraná.</p> <p>Deverá ser garantida preferência à aquisição de computadores para uso individual de cada conselheiro tutelar.</p> <p>Referido recurso tem por finalidade garantir condições mínimas de funcionamento do Conselho Tutelar, deste modo, a destinação do recurso para aquisição de outros materiais poderá ser realizada apenas, quando todos os conselheiros tiverem computadores em condições de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.</p> | R\$ 10.000,00 |
| (0) | <p>Aquisição de equipamentos para as Sedes dos Conselhos Tutelares, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para os Municípios habilitados por meio das Deliberações nº 53/2014 – CEDCA/PR, nº 88/2014 – CEDCA/PR e nº 43/2017 CEDCA/PR que dispõem sobre o Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná, conforme relação de Conselhos Tutelares elencados no Anexo III da presente Deliberação.</p> <p>A utilização deste recurso deverá observar as especificações definidas no processo de construção constante do Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná.</p> <p>Referido recurso será repassado apenas após a conclusão das obras.</p> | R\$ - |
| Somatória dos valores solicitados: | | R\$ 70.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

020

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Descrição dos itens a serem adquiridos quando solicitada a adesão a segunda linha de financiamento: Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

5 Computadores e uma Impressora Multifuncional.

(X) Declaro que o Conselho Tutelar do Município de Manfrinópolis não dispõe de automóvel ou dispõe de automóvel com ano de fabricação anterior a 2014.

Nome do Secretário da Pasta onde a Política da Criança e do Adolescente está vinculada:

GISLAINE DOS SANTOS GUBERTT

RG: 8.534.884-1

CPF: 034.540.499-89

Nome do Prefeito:

CAETANO ILAIR ALIEVI

RG: 3.617.512-5

CPF: 526.158.809-00

IMPORTANTE: As informações constantes deste formulário deverão ser ratificadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e devidamente publicadas por meio de Resolução deste Conselho



Suvel
Sul Veículos Ltda.

030

A

Prefeitura Municipal MANFRINOPOLIS-PR

PROPOSTA

01- FORD/KA – SE PLUS 1.5 FLEX SEDAN+ 2019/2019

VALOR UNITÁRIO R\$ 59.850,00 (Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

Relação de Opcionais

2 AIRBAGS FRONTAIS(motorista e passageiro),freios ABS com EDB & CBC , RODAS de aço de 15 com calotas integrada e PNEUS 195/55R15, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO,ESPELHO ELETRICO, DIREÇÃO ELETRICA COM REGULAGEM DE ALTURA, VIDROS ELETRICOS 4 PORTAS, SYNC 3 PRA ANDROIDE E APPLE IOS COM COMANDOS DE VOZ (RADIO AM, FM/ USB/ BLUETOOTH/ CONTROLE P/IPOD E MY FORD DOCK,TELA DE 6,5 , BANCOS TRASEIROS BI PARTIDOS 60/40, MOTOR 1.5 TIVCT POTENCIA MAXIMA LIQUIDA 131(CV)(G)/136(CV)(E)TORQUE MAXIMO ,04 PORTAS, PORTA MALAS 445 (LITROS),COM ABERTURA ELETRICA DO PORTA MALAS,(MOTORISTA),TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS COM CONTROLE REMOTO, FAROL DE NEBLINA,CHAVE CANIVETE COM CONTROLE REMOTO,MAÇANETAS E RETROVIZORES EXTERNOS NA COR DO VEICULO, TANQUE COMBUSTIVEL (51 L) 21 PORTA OBJETOS,INDICADOR DE TROCA DE MARCHAS NO PAINEL,CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO CENTRAL DE 3 PONTOS,APOIO DE CABEÇA CENTRAL, AUTURA DE REGULAGEM DO BANCO DO MOTORISTA, FAROIS DIANTEIROS ESCURECIDOS, ISOFIX, FORD EASY-START, 4 TAPETES DE BORRACHA E PALHETAS DO TIPO (FLAT-BLADE)NA COR BRANCA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 25 DE JUNHO 2019


78.740.388/0001-54
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.
Av. Luiz Antônio Faedo, 2223
B. São Cristóvão - CEP 85601-275
Francisco Beltrão - Paraná

ATENCIOSAMENTE



BEVEL

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

031

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR



RESUMO

MODELO CRONOS

VERSÃO DRIVE

MOTOR 1.3

CÂMBIO MANUAL

ALIMENTAÇÃO FLEX

ANO 2019

PREÇO R\$ 62.790,00

COR SÓLIDO BRANCO BANCHISA

PRAZO DE ENTREGA: 60 A 120 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 25/07/2019

ITENS DE SÉRIE

- 2ª porta USB para passageiros traseiro
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoia-pé para o motorista
- Ar condicionado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Brake light
- Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entrada USB e Sistema de reconhecimento de voz
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)

BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA.



BEVEL

032

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Encosto de cabeça traseiro central
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Iluminação do porta-malas
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência
- Novo motor 1.3 Firefly 8V Flex
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15
- Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
- Tomada 12V
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com comandos de rádio e telefone
- Volante com regulagem de altura

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA.



BEVEL

033

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

Motor

Instalação Dianteiro
Disposição Transversal
Cilindros 4 em linha
Tuchos Hidráulicos
Válvulas por cilindro 2
Razão de compressão 13,2:1
Cilindrada 1332 cm³
Código do motor Firefly
Peso/potência 10,45 kg/cv
Peso/torque 80,21 kg/kgfm
Rotação máxima 6500 rpm

Transmissão

Tração Dianteira

Suspensão

Dianteira Independente, McPherson
Traseira Eixo de torção

Freios

Dianteiros Disco ventilado

Direção

Assistência Elétrica

Pneus

Dianteiros 185/60 R15
Traseiros 185/60 R15

Dimensões

Comprimento 4364 mm
Distância entre-eixos 2521 mm
Bitola dianteira 1469 mm
Porta-malas 525 litros
Peso 1139 kg
Reboque sem freio 400 kg
Vão livre do solo 158 mm

Aspiração Natural

Alimentação Injeção multi-ponto

Comando de válvulas Simples no cabeçote, corrente

Varição do comando Admissão e escape

Diâmetro dos cilindros 70 mm

Curso dos pistões 86,5 mm

Potência máxima 109 cv (A) 101 cv (G) a 6250 rpm

Torque máximo 14,2 kgfm (A) 13,7 kgfm (G) a 3500 rpm

Torque específico 10,66 kgfm/litro

Potência específica 81,83 cv/litro

Câmbio Manual de 5 marchas

Acoplamento Embreagem monodisco a seco

Elemento elástico Mola helicoidal

Elemento elástico Mola helicoidal

Traseiros Tamboor

Diâmetro mínimo de giro 10,6 m

Altura do flanco 111 mm

Altura do flanco 111 mm

Largura 1726 mm

Altura 1508 mm

Bitola traseira 1502 mm

Tanque de combustível 48 litros

Carga útil 400 kg

BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ORÇAMENTO

GM/ PRISMA LT 1.4 ANO/MODELO 2019/2019

PACOTE: R8F

COR: BRANCO

Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Monitoramento de pressão de pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis com superfície interna preta (máscara negra) / Grade frontal com detalhes cromados / Maçanetas externas na cor do veículo / Maçanetas internas cromadas / Roda de liga aro 15" / Abertura do porta malas por controle remoto / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Sensor de estacionamento traseiro / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica nas portas / Vidro elétrico nas portas dianteiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro rebatível / Bancos de tecido com detalhes em acabamento premium / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Computador de Bordo/ Potência máxima líquida de 98 cv gasolina e 106 cv etanol/ Tanque de combustível com capacidade para 54 litros.

VALOR TOTAL: R\$ 63.240,00

Validade da proposta: 30 dias.

Francisco Beltrão, 25 de Junho de 2019.



Alceu Marcelo Perondi
Gerente de vendas
Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda.
CNPJ 77.812.188/0001-05
I.E.: 3210076513

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro

85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr

Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101

E-Mail: sudoauto@wln.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

035

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 033/2019

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a Aquisição de Veículo zero km ano/modelo mínimo 2020/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

038

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS 037

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 23 de agosto de 2019 .

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

038

Ofício nº 33/2019

Manfrinópolis, em 21/08/2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto **Aquisição de Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2881/2019 de 23/01/2019.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 33/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **12/09/2019**, na pagina "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de Veículo zero km ano/modelo mínimo 2020/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 12/09/2019 às 08:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/09/2019, às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/09/2019, às 09:30 horas

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 21/08/2019.


CAETANO ILAIR ALIEVI
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1592 Pág.: 3A
Data: 24 / 08 / 2019.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1828 Pág.: 123
Data: 26 / 08 / 2019.

**PUBLICADO NO
DIOE**

Edição nº 10508 Pág.: 29/30
Data: 27 / 08 / 2019.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI N.º 696/2019**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir e conceder subsídio para fornecimento de aveia de verão aos agricultores e dá outras providências.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e posteriormente conceder subsídio para fornecimento 40.000 (quarenta mil) quilos de aveia de verão, com o objetivo de incentivar a produção leiteira do município, de forma que o Município subsidie 50% (cinquenta por cento) do custo da semente, objetivando a melhoria da produtividade e qualidade de produção leiteira.

Artigo 2º - O subsídio a que se refere esta lei somente será concedido aos produtores que atendam aos seguintes requisitos:

I - Sejam produtores rurais do Município; II - Comprovação através de apresentação de Nota Fiscal de Venda do bloco de produtor requerente, com relação dos produtos vendidos e o benefício almejado, bem como apresentação do CICAD-PRO; e III - Estejam adimplentes com o erário municipal.

Artigo 3º - O recolhimento dos 50% (cinquenta por cento) será feito através de boleto emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura. Sendo que a entrega será efetuada após o pagamento do mesmo.

Artigo 4º - A distribuição ocorrerá conforme cadastro de produtores já existente junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 5º - A disponibilidade aos produtores ocorrerá da seguinte forma: a) 120 (cento e vinte) quilos de aveia preta por produtor que comprovar o cumprimento dos requisitos desta Lei.

Artigo 6º - Os Recursos estão dispostos na dotação orçamentária: Órgão: 9 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Unidade: 1 - DEPTO. DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Função: 20 - Agricultura

Programa: 621 - Incremento da Produção Agropecuária Sub-Função: 608 - Promoção da Produção Agropecuária Projeto/Atividade: 2.032 - Incremento da Produção Animal Natureza de Despesa: 33.90.30

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 22 de agosto de 2019. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI N.º 0692/2019 - 22.08.2019**

Alteram-se dispositivos da Lei Municipal nº. 0469/2012, de 26.06.2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o inciso I e suprime-se o inciso VI, ambos do artigo 5º, da Lei Municipal nº. 0469/2012, de 26.06.2012, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º. ... I - Escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos: 7 (sete) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde; 3 (três) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal; 2 (dois) representantes de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal; 2 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal."

Art. 2º - Altera-se o inciso III, do artigo 7º, da Lei Municipal nº. 0469/2012, de 26.06.2012, passando a vigor com a seguinte redação: "Art. 7º - ... III - terão mandato de 4 (quatro) anos, cabendo prorrogação ou recondução."

Art. 3º - Altera-se o artigo 13 da Lei Municipal nº. 0469/2012, de 26.06.2012, passando a vigor com a seguinte redação: "Art. 13º. As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas através de Decreto pelo Poder Executivo."

Art. 4º - Altera-se a nomenclatura aposta nos artigos 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, passando a denominarem-se artigos 10, 11, 12, 13 e 14, da Lei Municipal nº. 0469/2012, de 26.06.2012.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de agosto de 2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2018 - Pregão nº 58/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: J C FAVERO CIA LTDA; VIGÊNCIA: 22/08/2020

VALOR RENOVADO: R\$ 1.196,75 DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JEAN CARLOS FAVERO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 33/2019**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 12/09/2019, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de Veículo zero km ano/modelo mínimo 2020/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 12/09/2019 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/09/2019, às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/09/2019, às 09:30 horas; LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 21/08/2019. CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 34/2019**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 10/09/2019, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos hospitalares, gerado pelos serviços de saúde do município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 10/09/2019, às 09:00 horas DATA DA ABERTURA: 10/09/2019, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná. EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22/08/2019. CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2017 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITALTA - ME CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 17.936,70 (Dezessete Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Setenta Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/02/2020 a contar a partir de 11/09/2018, conforme Pregão nº 42 e Contrato original nº 83/2017.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/08/2019 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2018 - Pregão nº 59/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: J C FAVERO CIA LTDA; VIGÊNCIA: 22/08/2020

VALOR RENOVADO: R\$ 4.986,25 DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JEAN CARLOS FAVERO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO - Pregão Nº 27/2019**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 27/2019 referente à Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal, em favor das empresas conforme abaixo:

| MERCADO CARNIEL LTDA - ME | | | | | |
|---------------------------|------|-------|----------|-------|-------------|
| Lote | Item | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | KG | 80,00 | 8,99 | 419,40 |
| 1 | 2 | PC | 100,00 | 11,70 | 1.170,00 |
| 1 | 3 | KG | 50,00 | 9,50 | 475,00 |
| 1 | 4 | KG | 10,00 | 20,50 | 205,00 |
| 1 | 5 | PC | 30,00 | 4,80 | 144,00 |
| 1 | 6 | PC | 150,00 | 12,50 | 1.875,00 |
| 1 | 7 | PC | 80,00 | 9,99 | 799,20 |
| 1 | 8 | KG | 80,00 | 2,90 | 232,00 |
| 1 | 9 | KG | 200,00 | 4,50 | 900,00 |
| 1 | 10 | PC | 80,00 | 8,50 | 680,00 |
| 1 | 11 | PC | 80,00 | 8,00 | 640,00 |
| 1 | 12 | UNID | 250,00 | 12,90 | 3.225,00 |
| 1 | 13 | KG | 250,00 | 14,25 | 3.562,50 |
| 1 | 14 | KG | 250,00 | 14,85 | 3.712,50 |
| 1 | 15 | KG | 250,00 | 22,80 | 5.700,00 |
| 1 | 16 | KG | 250,00 | 14,77 | 3.692,50 |
| 1 | 17 | UNID | 250,00 | 18,26 | 4.565,00 |
| 1 | 18 | KG | 150,00 | 20,80 | 3.120,00 |
| 1 | 19 | KG | 50,00 | 4,30 | 215,00 |
| 1 | 20 | CX | 50,00 | 4,10 | 205,00 |
| 1 | 21 | UNID | 80,00 | 1,90 | 152,00 |
| 1 | 22 | PC | 30,00 | 4,50 | 135,00 |
| 1 | 23 | KG | 150,00 | 7,30 | 1.095,00 |
| 1 | 24 | KG | 80,00 | 11,25 | 900,00 |
| 1 | 25 | KG | 50,00 | 4,50 | 225,00 |
| 1 | 26 | PC | 300,00 | 11,40 | 3.420,00 |
| 1 | 27 | PC | 15,00 | 5,90 | 88,50 |
| 1 | 28 | LATA | 50,00 | 3,60 | 180,00 |
| 1 | 29 | KG | 80,00 | 4,50 | 360,00 |
| 1 | 30 | PC | 50,00 | 2,60 | 130,00 |
| 1 | 31 | KG | 100,00 | 22,50 | 2.250,00 |
| 1 | 32 | PC | 150,00 | 4,50 | 675,00 |
| 1 | 33 | LT | 200,00 | 3,50 | 700,00 |
| 1 | 34 | KG | 50,00 | 5,50 | 275,00 |
| 1 | 35 | PC | 100,00 | 5,80 | 580,00 |
| 1 | 36 | KG | 50,00 | 5,20 | 260,00 |
| 1 | 37 | KG | 150,00 | 4,99 | 748,50 |
| 1 | 38 | KG | 20,00 | 4,90 | 98,00 |
| 1 | 39 | POTE | 50,00 | 4,00 | 200,00 |
| 1 | 40 | KG | 15,00 | 5,00 | 75,00 |
| 1 | 41 | PC | 20,00 | 5,80 | 116,00 |
| 1 | 42 | UNID | 90,00 | 3,80 | 342,00 |
| 1 | 43 | UNID | 5,00 | 6,00 | 30,00 |
| 1 | 44 | DZ | 80,00 | 5,50 | 440,00 |
| 1 | 45 | KG | 50,00 | 11,00 | 550,00 |
| 1 | 46 | PC | 20,00 | 3,10 | 62,00 |
| 1 | 47 | KG | 25,00 | 23,50 | 587,50 |
| 1 | 48 | KG | 25,00 | 24,00 | 600,00 |
| 1 | 49 | FARDO | 50,00 | 37,00 | 1.850,00 |
| 1 | 50 | KG | 100,00 | 3,50 | 350,00 |
| 1 | 51 | PC | 80,00 | 4,50 | 360,00 |
| 1 | 52 | PC | 80,00 | 4,50 | 360,00 |
| 1 | 53 | PC | 80,00 | 4,50 | 360,00 |
| 1 | 54 | KG | 20,00 | 2,40 | 48,00 |
| 1 | 55 | UN | 50,00 | 4,50 | 225,00 |
| 1 | 56 | KG | 20,00 | 9,99 | 199,80 |
| 1 | 57 | UNID | 5.000,00 | 1,90 | 9.500,00 |
| 1 | 58 | KG | 80,00 | 7,99 | 479,40 |
| 1 | 59 | UNID | 300,00 | 5,30 | 1.590,00 |
| 1 | 60 | UNID | 30,00 | 5,50 | 165,00 |
| 1 | 61 | KG | 100,00 | 5,50 | 550,00 |
| 1 | 62 | KG | 80,00 | 22,50 | 1.800,00 |
| 1 | 63 | KG | 80,00 | 22,50 | 1.800,00 |
| 1 | 64 | KG | 150,00 | 22,50 | 3.375,00 |
| 1 | 65 | UNID | 50,00 | 2,40 | 120,00 |
| TOTAL | | | | | 73.893,80 |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 27/2019 datada de 15/08/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 21/08/2019. Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2018 - Processo dispensa nº 15/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

VIGENCIA ATUAL: 22/08/2020 - DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: MAXIMILIANO ANDRES ORFALI - Representante Legal

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações, bem como conforme solicitação de 19 de agosto de 2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Cecília Meireles, a Servidora Pública Municipal **Sra. LEIDIANE APARECIDA BURTET**, portadora do RG sob nº 9.597.077-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 873-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III, Código NIII, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **19 de agosto de 2019**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em substituição a Professora Nerli de Fátima do Nascimento Pereira Cavalli por estar usufruindo de Licença Prêmio no período de 19 de agosto de 2019 a 16 de novembro de 2019, e também atenderá alunos com maiores dificuldades de aprendizagem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de agosto de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador: 1E854285

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 33-2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 33/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **12/09/2019**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de Veículo zero km ano/modelo mínimo 2020/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 12/09/2019 às 08:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/09/2019, às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/09/2019, às 09:30 horas

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 21/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:C11229AB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 34-2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 34/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **10/09/2019, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos hospitalares, gerado pelos serviços de saúde do município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 10/09/2019, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 10/09/2019, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: 1E1FA3CE

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3001/2019 - 19.08.2019

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 156/19 de 16 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. NERLI DE FÁTIMA DO NASCIMENTO PEREIRA CAVALLI**, portadora do RG sob nº 4.099.472-6 SESP/PR e conforme Matrícula nº 60-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 19 de agosto de 2019 a 16 de novembro de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 15.02.2014 a 15.02.2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de agosto de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Imbaú

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
694352919

Documento emitido em 27/08/2019 09:47:56.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10508 | 27/08/2019 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público o Edital de Tomada de Preço nº 04/2019, com sessão às 09:00 horas do dia 11/09/2019 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar proposta para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma/Adequação do Centro de Saúde Elias Abraão para o funcionamento do SAMU. Outras informações, bem como cópia do edital completo, poderão ser obtidas junto ao site www.imbau.pr.gov.br, ícone licitações, ou na Divisão de Licitação e Compras, durante o expediente no seguinte endereço Rua Francisco Siqueira Kortz nº 471, centro, Imbaú/Pr. - Fone (42) 3278 8125.

Imbaú, 26 de agosto de 2019.

Sandro Dias Baptista
Presidente CPL

82173/2019

MUNICÍPIO DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL TOMADA DE PREÇO nº 05/2019

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que fará realizar Tomada de Preço nº 05/2019, com sessão às 13:30 horas do dia 11/09/2019 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar proposta para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação com Pedras Irregulares - Estrada da Charqueada de Baixo. Outras informações, bem como cópia do edital completo, poderão ser obtidas junto ao site www.imbau.pr.gov.br, ícone licitações, ou na Divisão de Licitação e Compras, durante o expediente no seguinte endereço Rua Francisco Siqueira Kortz nº 471, centro, Imbaú/Pr. - Fone (42) 3278 8125.

Imbaú, 26 de agosto de 2019.

Sandro Dias Baptista
Presidente CPL

82174/2019

Inajá

EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 26/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo, para fornecimento de aulas de natação e hidroginástica para usuários pertencentes a serviços sociais ofertados pelo município. Valores e demais informações constantes no Anexo I do instrumento convocatório que poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.inaja.pr.gov.br - Aba Licitações.

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09h - 10/09/2019.

DATA ABERTURA: 10/09/2019, ÀS 09h30min.

Mais informações através do telefone: (44) 3440-1221 ou **e-mail:** licitacao.pmi-naja@hotmail.com

Inajá-PR, 23 de agosto de 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA
-PREFEITO MUNICIPAL-

81907/2019

Ivatuba

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2019-PMI
##TEX O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2019-PMI, de acordo com as seguintes especificações: Tipo: Menor preço. Objeto: contratação de pessoa jurídica para execução de obra de reforma do Prédio do "Antigo Complexo Esportivo" para o desenvolvimento de atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Ivatuba. Entrega das propostas: até às 08h45, do dia 16 de setembro de 2019. Abertura das propostas: às 09h, do dia 16 de setembro de 2019. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.

##DAT Ivatuba-Pr, 26 de agosto de 2018.
##ASS Josilaine Fatima de Oliveira
##CAR Comissão Permanente de Licitação

81998/2019

ul

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019- Exclusivo ME/EPP

Estado Paraná, torna público que fará realizar as licitações nº 11/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, a Praça Pio X, nº 260, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, a preços fixo e sem reajuste, objetivando a Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços em Música (violão, flauta, Banda, Grupos, Duplas e Solos Musicais) e de pessoa Jurídica (instrutor de artesanato), para desenvolver oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - com Criança, Adolescente e Idoso, pelo período de 12 meses, constantes do Memorial Descritivo (ANEXO I) deste Edital. As despesas oriundas da presente aquisição correrão à conta dos recursos financeiros provenientes do Orçamento do Município, conforme Lei Orçamentária nº. 547/2018 de 14 de dezembro de 2018 e se necessários recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada no município, na Divisão de Compras e Licitação, sito Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul - PR, em horário de expediente da Prefeitura, sendo das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou solicitada por intermédio de E-mail: pmjundiaicompras@yahoo.com.br, via Fone/fax: (43) 3626-1490, encontrando-se disponível também no site oficial do município: <http://www.jundiaidosul.pr.gov.br>. A empresa interessada a participação na licitação deverá apresentar o recibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados, para eventuais informações aos interessados. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 11 de setembro de 2019, das 08h00 às 09h00, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h01 do mesmo dia.

Jundiá do Sul - PR, 26 de agosto de 2019.

Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro

82183/2019

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J - 78.196.755/0001-09

Praça Henrique Szafermann, 13 CEP-87.355-000
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 027-2019

O município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, torna público a todos o interessados que o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 027/2019, com data de Abertura marcada para o dia 04 de Setembro de 2019. Horário: 09:00/Horas. Local: Prédio do Paço Municipal Messias Brasil. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS POLIÉDRICAS (MÃO DE OBRA + MATERIAL+EQUIPAMENTOS) JUNTO AS DIVERSAS ESTRADAS RURAIS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ACEITE ÀS CONDIÇÕES DO FINISA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO) FIRMADO JUNTO A CAIXA E O MUNICÍPIO DE JURANDA- PR. FICA PRORROGADA PARA O DIA 10 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 09:00. Motivo: Adequações realizadas na planilha orçamentária. Demais informações deverão ser obtidas junto ao setor acima já mencionado pelo telefone (44) 3569-1185

Juranda, 26 de Agosto de 2019.
Aline de Souza Pinto de Almeida
Presidente da C.P.L.

82158/2019

Manfrinópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 33/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 12/09/2019, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELE-

TRÔNICO Nº 33/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de Veículo zero km ano/modelo mínimo 2020/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 12/09/2019 às 08:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/09/2019, às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/09/2019, às 09:30 horas

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 21/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
PREFEITO MUNICIPAL

81396/2019

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 086/2019, através do Sistema de Registro de preços

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição de cilindro e carga de gás de cozinha, peças para manutenção, para as Secretarias Municipais e as Unidades descentralizadas.

Valor Máximo: R\$ 198.095,82

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 14:00 horas no dia 09 de setembro de 2019, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon-PR.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 26 de agosto de 2019. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

82053/2019

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 085/2019, através do Sistema de Registro de Preços e exclusivo para ME/EPP conforme L.C. nº 123/2006 e suas alterações.

Regime de Compra: Menor preço, por item.

Objeto: Aquisição de extintores novos, recarga de extintores, mangueiras e materiais de sinalização e prevenção de incêndio para uso de todas as secretarias municipais e suas unidades descentralizadas.

Valor máximo: R\$81.844,26

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 09 de setembro de 2019, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon-PR. **Edital:** O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link Licitações; Serviços; Consulta de Licitações, Seleção licitação; Download. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 26 de agosto de 2019. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

82029/2019

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, científica aos interessados que realizará no dia 12 de setembro de 2019, às 09:00 h, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 021/2019 – PMMCR, para a Execução de pavimentação poliédrica com pedras municipais de acesso à Linha Heidrich, c valor máximo de R\$190.625,18 nos termos dos Contratos nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777 – centro, fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site do Município: link: Licitações, Escolhe a licitação e Download. O Edital será disponibilizado gratuitamente pela internet no site do Município de Marechal Cândido Rondon, após o requerimento protocolado.

Para mais informações, acesse o site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações. A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública no dia 12 de setembro de 2019, às 09:00 horas, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon-PR.

81873/2019

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº. 020/2019-PMM em 23 de agosto 2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia/Arquitetura para execução de obra de REFORMA da área externa do PARQUE DO INGA - mobiliário urbano, equipamento de lazer, adequação das rampas de pedestres, substituição de bocas de lobo, emborrachamento e pintura do piso da PISTA DE CAMINHADA, plantio de grama e etc., localizada na Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 65 X Av. Laguna, nº 333 X Av. Anchieta, nº 6258 X Av. São Paulo nº569 - Lote 00, Quadra 00, Zona 02, nesta cidade de Maringá - PR., conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro, e outros documentos, parte integrante deste processo - Secretaria Municipal de Obras Públicas- SEMOP. Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 30 (trinta) do mês de setembro de 2019. Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 30 (trinta) do mês de setembro de 2019, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

81722/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 171/2019-PMM em 23 de agosto 2019

Objeto: Seleção de propostas para formalização de parceria, através termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para realização do Programa ACESUAS TRABALHO nos exercícios de 2019/2020, por meio de ações de articulação, mobilização, monitoramento e avaliação de pessoas em situação de vulnerabilidade e ou risco social, visando a garantia do direito de cidadania com mediação de acesso mundo do trabalho e ênfase às oportunidades de emprego e de mercado no Município, tendo por objetivo a realização das ações conforme Projeto Executivo - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC. **Entrega dos Envelopes:** até as 09:00 horas do dia 30 (trinta) do mês de setembro de 2019. **Abertura das propostas:** às 09:00 horas do dia 30 (trinta) do mês de setembro de 2019, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

81724/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 194/2019-PMM em 23 de agosto 2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços controle de vetores e pragas urbanas, englobando desratização e descupinização, combate e controle de Cupins em árvores, combate e controle de "olheiros" de Formigas Saúvas, e serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT. **Entrega dos Envelopes:** até as 08:30 horas do dia 10 (dez) do mês de setembro de 2019. **Abertura das propostas:** às 08:45 horas do dia 10 (dez) do mês de setembro de 2019, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

81726/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
694393019

Documento emitido em 27/08/2019 09:48:55.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10508 | 27/08/2019 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

81873/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº. 217/2019-PMM
em 23 de agosto 2019

Objeto: aquisição de Materiais Médico Hospitalares: coletor de urina, coletor de perfuro cortante, urina, urina enteral, papel para ECG, entre outros), fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Compras e Logística - SEPAT. Entrega dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 13 (treze) do mês de setembro de 2019. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 13 (treze) do mês de setembro de 2019.

Ilmo. Senhor Pregoeiro Jozinei dos Santos, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Goiânia GO, 09 de setembro de 2019.

Ref.: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 033/2019 ABERTURA PREVISTA PARA O DIA 12/09/2019 AS 09h00min.

Comercial Dinâmica Eireli pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.227.868/0001-24, com sede na Rua 104, 97 – Sala 08-A – CEP 74.083-300 – fone 62-3092.2171, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de



IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no Edital, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que transcrevemos abaixo:

| Lote: 1 – Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|-------------------|---|------|------|--------------|--------------------|
| Item | Código do Produto | Nome do Produto | Qtd | Unid | Preço Máximo | Preço Máximo Total |
| 1 | 47 | Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan, de primeiro emplacamento, ... | 1,00 | UN | 61.960,00 | 61.960,00 |
| TOTAL | | | | | | 61.960,00 |

Sucedede que, tal exigência é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

II – DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu

caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, na medida em que os indigitados itens do Edital está a exigir que o objeto pretendido só seja possível ser adquirido pelo seu fabricante ou concessionária representante do fabricante dos equipamentos, não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedor ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

Como se não bastasse, o item objurgado fere igualmente o princípio da isonomia consagrado no inc. I, do art. 5º, da Constituição Federal.

Dada a meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do item apontado, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, despiciendo é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios.

Ainda contribuindo com as razões retro mencionadas mencionamos e anexamos o **ACÓRDÃO - AC Nº 03033/2017 - TCMGO - PLENO** de 26 de abril de 2017, **GRIFO NOSSO**, tendo como relatora a Conselheira daquele Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, tendo decisão por unanimidade pelos conselheiros votantes e ainda o Senhor Henrique P. Barbosa Machado representante do Ministério Público de Contas, que trata exatamente do assunto aqui atacado, abaixo transcrevemos a análise jurídica do Acórdão do TCM que elucida de forma decisiva a ilegalidade contida no Edital.

“No que tange ao fato da vencedora não ser revendedora autorizada do veículo licitado, esta Especializada entende que, uma vez que esse requisito não foi previsto no edital, mesmo que exigido, restringiria demasiadamente o certame, de modo a não prestigiar o princípio da ampla concorrência.

De fato, mesmo o veículo tendo sido transferido para a empresa para posterior revenda ao consumidor final, qual seja, a municipalidade, tal evento não é apto a descaracterizar o automóvel como novo, que para ser considerado 0 km não necessita de transferência direta entre o fabricante e o consumidor. Ademais, a Lei nº 6.729/79, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de

veículos automotores de via terrestre, não se aplica ao caso em tela, uma vez que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a Administração Pública nas contratações para aquisição de veículos.

Sendo assim, não podemos concluir que veículo zero quilômetro, para efeito de aquisição pela Administração Pública corresponde a veículo sem licenciamento vendido por concessionárias. Aliás, da interpretação sistemática e teleológica da Carta Constitucional e da Lei 8.666/93, tem-se que não há que se restringir a participação em licitações. O art. 170 da Constituição Federal preconiza a livre concorrência, e qualquer ato contrário e incompatível com tal regime, constitui-se reserva de mercado.

Nesse sentido, importante esclarecimento traz o Pedido de Impugnação nº 01 – PE nº 21/2014 respondido pela Controladoria Geral da União (CGU), onde aduz que, caso o entendimento de que apenas concessionárias podem vender veículo novo para a Administração venha a ser mantido,

[...] cria-se um mercado à margem da legislação, onde apenas fabricantes e concessionários poderiam comercializar veículos com órgãos públicos, vindo em total desacordo com os princípios basilares do procedimento licitatório, como a livre concorrência (competitividade), a probidade administrativa, a igualdade, e a legalidade. Assim, a simples transação formal de documentação não é suficiente para descaracterizar o veículo como zero quilômetro, outro não é o entendimento do TJDFT:

[...] o fato de o veículo ter sido transferido para a ré para posterior revenda ao consumidor final não basta para descaracterizar o bem como novo. A rigor, para ser 0 km, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária para o consumidor. A mera transferência formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em usado. O que deve prevalecer nesse aspecto é o estado de conservação do bem, e não o número de proprietários constantes de sua cadeia dominial.”

Considera-se ainda com as razões retro mencionadas mencionamos e anexamos o **ACÓRDÃO - AC Nº 07529/2018 – TCMGO – PLENO** de 31 de outubro de 2018, **GRIFO NOSSO**, tendo como relator o Conselheiro daquele Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o Senhor Nilo Resende, *acolhendo a manifestação do Ministério Público de Contas, e pugno por conhecer da presente Denúncia para, no mérito, considerá-la procedente*, que trata exatamente do assunto aqui atacado, abaixo transcrevemos a análise jurídica do Acórdão do TCM que elucida de forma decisiva a ilegalidade contida no Edital.

“2. CONSIDERAR PROCEDENTE a Denúncia, no mérito, tendo em vista que considero ilegal a cláusula restritiva de competitividade do certame no que se refere à obrigatoriedade de o 1º emplacamento do veículo se dar em nome do adquirente, qual seja a Administração Pública Municipal, uma vez que tal obrigatoriedade pode configurar reserva de mercado e inibir a participação de potenciais interessados na licitação;



3. APLICAR MULTA, com eficácia de título executivo, ao Sr. Gilberto Monteiro, Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação do Município de Águas Lindas de Goiás, conforme mencionado no item 2 da Fundamentação do Voto do Relator..."

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- declarar-se nulo o item atacado, bem como em todas as partes do Edital onde solicita a o primeiro emplacamento do veículo em nome do município para participação no certame;
- determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

P. Deferimento

Goiânia GO, 09 de setembro de 2019.

Comercial Dinâmica Eireli EPP
Eraldo Wagner Machado Milhomem
Proprietário.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PROTOCOLADOS

1. PEÇA RECURSAL PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
2. CARTAO DO CNPJ
3. ÚLTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL VIGENTE
4. ACÓRDÃO TCM Nº 03033/2017
5. ACÓRDÃO TCM Nº 07529/2018
6. PROVIMENTO À IMPUGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
7. PROVIMENTO À IMPUGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO/PR

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

COMERCIAL DINAMICA EIRELI

CNPJ: 23.227.868/0001-24

NIRE: 5260021051-3 DE 04/09/2015

ERALDO WAGNER MACHADO MILHOMEM, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Goiânia – Goiás, nascido em 27/12/1962, filho de Antônio de Jesus Milhomem e Ivete Machado Milhomem, residente e domiciliado na Rua 70, nº 110, Apartamento 303, Jardim Goiás, CEP 74810-350, Goiânia – Goiás, portador da cédula de identidade nº 1.342.070 2º via, expedida pela SSP/GO e CPF (MF) 304.969.001-10, titular administrador da empresa **COMERCIAL DINAMICA EIRELI**, situada na Rua 104, nº 97, Quadra F22, Lote 11, Loja 10, Setor Sul, CEP 74.083-300, Goiânia – Goiás, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº **52600210513**, por despacho em 04/09/2015, **CNPJ (MF) 23.227.868/0001-24**, resolve proceder sua Quinta alteração em seu ato constitutivo, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: A empresa que tem seu capital social, totalmente integralizado e no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em cota única, **passará doravante para R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)**, em cota única, sendo que o **valor do aumento de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, serão integralizados com saldo da conta de lucros acumulados até 31/12/2018, pelo titular **ERALDO WAGNER MACHADO MILHOMEM**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:34 SOB Nº 20190679140.
PROTOCOLO: 190679140 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902914611. NIRE: 52600210513.
COMERCIAL DINÂMICA EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 27/06/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Em consequência da alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: A empresa gira sob o nome empresarial de COMERCIAL DINAMICA EIRELI tem como título do estabelecimento o nome COMERCIAL DINAMICA.

fc

CLAUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE: A empresa tem sede na Rua 104, nº 97, Quadra F22, Lote 11, SALA 08-A, Setor Sul, CEP 74.083-300, Goiânia – Goiás.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL: O capital é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), integralizados em moeda corrente do País, representado por uma quota de igual valor nominal.

CLAUSULA QUARTA – OBJETO: A empresa tem como missão atender seus mais diversos clientes em todo o território brasileiro e países vizinhos nos setores públicos e privados, saúde, educação, e trabalho e bem estar social e demais projetos especiais e específicos, levando para todos, produtos e equipamentos de alta qualidade e de grande performance e tecnologia garantida aos clientes e toda a população por eles assistidos, grandes benefícios que atendam suas necessidades no menor tempo possível com as melhores condições e qualidades técnicas do mercado, podendo para tanto importar equipamentos e produtos correlatos a área de saúde e segurança conforme autorização das entidades fiscalizadoras (Anvisa, Ministério da Defesa e demais órgãos governamentais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:34 SOB Nº 20190679140.
PROTOCOLO: 190679140 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902914611. NIRE: 52600210513.
COMERCIAL DINÂMICA EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 27/06/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Para o bom desempenho de suas funções e obrigações, a empresa tem os seguintes ramos de atividades:

Comércio atacadista e locação de:

A – MATERIAL HOSPITALAR PERMANENTE: Mesas, focus cirúrgicos, cama fawier, berços, macas, armários, vitrines, estufas, biombo, autoclave, ultra-sons, equipamentos para eletro – cirurgias e eletro – fisioterapia, desfibriladores, eletrocardiograma, aparelho de raio – x e seus acessórios, monitor oximêtros cirúrgicos, equipamentos ortopédicos e terapêuticos, freezers médicos e todos os produtos correlatos, bem como suas peças para reposição e manutenção (CNAE 46.45-1/01 e CNAE 46.64-8/00).

B – GENEROS ALIMENTICIOS: Arroz, gelatinas, carnes e alimentos, leite em pó, macarrão, farináceos, extrato de tomate, óleo vegetal, sal, café, açúcar, bolachas, enlatados, feijão, sopas, amido de milho e todos os demais produtos correlatos. (CNAE 46.39.7/01).

C – PRODUTOS PARA ESCRITORIOS E ESPECIFICOS PARA O ENSINO: Cadeiras universitárias, conjuntos escolares, estantes e armários de aço, arquivos, mesa, poltrona, estofados, sofás, cofres, computadores, impressoras, cartuchos de tintas novos e remanufaturados, equipamentos de informática, material de expediente, cadernos, livros e mapas públicos e didáticos, instrumentos musicais e seus acessórios, fotocopiadoras, brinquedos pedagógicos, uniformes escolares e profissionais, produtos e equipamentos para salão de beleza, bolas, bonecas, produtos para esportes e recreação e todos os demais produtos correlatos. (CNAE 46.49-4/04).

D – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS: Sistema de cromatografia, fotolorimento, refletômetro, condutivimetro, osmometro, espectofotometro e todos os demais produtos correlatos de física, banco optico, vaso comunicante completo, conexões, espelhos, bussolas e todos os demais produtos correlatos de engenharia, conjunto de medição agrônômica, teodolitos, maquinas de infusão de analise clinicas de concreto e todos os demais produtos correlatos. De analise clinicas, microscópios, centrifugas, estufas, capelas de exaustão, leitura de Elisa, lavadora, deseinfectora, contador de células, vidraria, bolsas caixas térmicas e linhas refrigeradoras, poltronas para coletora de sangue e demais produtos correlatos. (CNAE 46.45-1/01).



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:34 SOB Nº 20190679140.
 PROTOCOLO: 190679140 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902914611. NIRE: 52600210513.
 COMERCIAL DINÂMICA EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 27/06/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

E – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS: Cadeiras, focos mochos odontológicos, brocas, escova e fio dental de sutura, raios-X, odontológicos e trailer odontológicos e produtos correlatos. (CNAE 32.50-7/02).

F – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS: Aparelhos de televisores, vídeo cassete, câmeras e projetores de vídeo, antenas parabólicas, estabilizadores, ar condicionado, ventiladores, lâmpadas, bebedouros elétricos, geladeira e similares, fornos e equipamentos para panificação, relógio de ponto e correlatos, calculadoras, radio transmissores e todos os produtos correlatos. (CNAE 46.52-4/00).

G – EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SEGURANÇA E TRABALHO, ACESSÓRIOS E UNIFORMES ESPECÍFICOS, INDIVIDUAIS OU COLETIVOS: Containers, containers transformados, banheiros químicos, tendas, capacetes, escudos, confecção, distribuição e revenda de coletes balísticos e simples nível I, II e III, coturnos uniformes, luvas e capas, mochilas, cantis, coletes, salva – vidas, equipamentos e acessórios, calçados e roupas contra incêndio, de companhia de salvamento e de segurança do trabalho, barracas, lanternas, cones, algêmas especiais, equipamentos para segurança, salvamento e todos os seus correlatos. (CNAE 46.42-7/02).

H – VEÍCULOS COMUNS E ESPECIAIS, MOTORIZADOS, NAUTICOS E AERONAVES E SEUS ACESSÓRIOS E CORRELATOS: Caminhões, automóveis, ambulância, UTI móvel de resgate, carretas com equipamentos e acessórios de salvamento e de segurança, ônibus motos, guindastes, empilhadeira, comuns e especiais, tratores e equipamentos pesados, macacos, hidráulicos, veículos para transporte de cadáveres, unidade móvel motorcasa, unidade móvel odontológica. (CNAE 29.30-1/03; CNAE 45.20-0/07, CNAE 4530-7/01), 4511-1/01)

Embarcações e estruturas náuticas especiais e comuns para transporte de pessoas e pacientes, produtos e equipamentos, lanchas rápidas, jet –skis, ambulâncias adaptadas em lanchas, UTI náuticas, bolsas e hospitais propulsados, pronto socorro, botes de metal, hidro jato, balsas comuns e para cargas e descarga e estrutura para sistemas construtivos. (CNAE 33.17-1/02).

Todos os tipos de ambulância UTI, simples remoção, resgate, demais viaturas especiais de passageiros e atendimento de transporte e trabalho de pessoas, carretas adaptadas, carros de policia e equipamentos. (CNAE 77.11.0/00).

I – PRODUTOS DIVERSOS: Com. Varejo e Atac. De autopeças e motores, material elétricos (lâmpadas, fios, cabos e tomadas comuns e especiais) tintas e removedores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:34 SOB Nº 20190679140.
 PROTOCOLO: 190679140 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902914611. NIRE: 52600210513.
 COMERCIAL DINÂMICA EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 27/06/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Produtos e equipamentos em aço inox para indústria. Tecidos em cama, mesa e banho, cobertores e agasalhos, malotes, brinquedos, bonés, uniformes e camisetas. Produtos e equipamentos relacionados na área de saúde, educação, segurança e trabalho. (CNAE 45.30-7-03).

J – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE URBANA: Produtos em estruturas de perfis de aço, alumínio, ferro, madeiras e acrílico e seus acessórios para construções urbana e mobiliário urbano, para sistemas construtivos de armazenagem e mobiliário urbano, como placas sinalizadoras rodoviários, pontos de ônibus, galpões, postes, porta paletes, estantes, e demais produtos e equipamentos semelhantes. Equipamentos rodoviários, tintas reflexivas e asfáltica, bafômetros, sinalizadores e placas de trânsito e equipamentos semafóricos. (CNAE 42.11-1/02).

Comercio de Veículos automotores e motocicletas;

Transformação de Veículos comuns em veículos especiais;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: Serviços de instalação de rádios de comunicação e estações transceptoras moveis; (CNAE 33.29-5/99).

Serviços de instalação de sinalizadores acústicos visuais; (CNAE 33.29-5/99).

Plotagem veicular, (CNAE 33.29-5/99).

Serviços de instalação de ar condicionado veicular; (CNAE 45.20-0/07).

Serviços de pintura, lanternagem e funilaria; (CNAE 45.20/0-02).

Manutenção de reparação elétrica de veículos automotores; (CNAE 45-20-0/03)

Comercio varejista de automóveis e veículos (CNAE 45.11-1/01).

CLAUSULA QUINTA – INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2015, e por tempo indeterminado.

Paragrafo único - Durante o período de sua duração, a EIRELI poderá dissolver-se, cindir-se, participar, fundir-se ou se incorporar a outras sociedades, a qualquer tempo, tudo de acordo com o que for fixado pela deliberação do titular, com observação da legislação aplicável ao caso concreto.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:34 SOB Nº 20190679140.
PROTOCOLO: 190679140 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902914611. NIRE: 52600210513.
COMERCIAL DINÂMICA EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 27/06/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLAUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO: O encerramento do exercício dar –se –á em 31 de dezembro de cada ano, quando:

- I – os administradores prestarão contas justificadas de sua administração;
- II – será elaborado o inventário e o balanço patrimonial;
- III – será elaborado o balanço de resultado econômico, com a apuração dos lucros e prejuízos eventualmente havidos;
- IV – serão distribuídos ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo primeiro – A empresa poderá apurar em balancetes intermediários, a qualquer tempo, os lucros auferidos no período;

- I – serem retirados pelo titular;
- II – reter parte ou no todo para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento no objeto social, com ou sem acréscimo do capital, conforme legislação contábil autorizar;
- III – capitaliza–lós;
- IV – em qualquer hipótese, deverão ser compensados com o que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Parágrafo segundo – Fica estipulado que até o 15º (decimo quinto) dia do Mês de fevereiro, após o termino do exercício social, o titular deliberara sobre as contas do período anterior e procedera o registro dos livros contábeis necessários.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa será exercida por seu titular **ERALDO WAGNER MACHADO MILHOMEM.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:34 SOB Nº 20190679140.
PROTOCOLO: 190679140 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902914611. NIRE: 52600210513.
COMERCIAL DINÂMICA EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 27/06/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Parágrafo Primeiro – O administrador fará uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujo valor de remuneração não poderá exceder ao de mercado para as atividades desenvolvidas.

Parágrafo Segundo – Poderão ser nomeados administradores, procuradores e gerentes em nome da EIRELI, especificando no respectivo instrumento de mandato a vigência, os atos que poderão praticar e o período das prestações de contas correspondentes (art. 1.142 a 1.149, CC).

Parágrafo Terceiro – Fica vedado o uso da denominação social em endossos, fianças, avais, abonos, cauções e gravame com ônus e bens e direitos/ativos sociais e outras obrigações de mero favor e estranhos aos interesses sociais.

CLAUSULA OITAVA – DECLARACAO DO TITULAR: Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLAUSULA NONA – DECLARACÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO: O titular administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, mediante alteração no ato constitutivo.

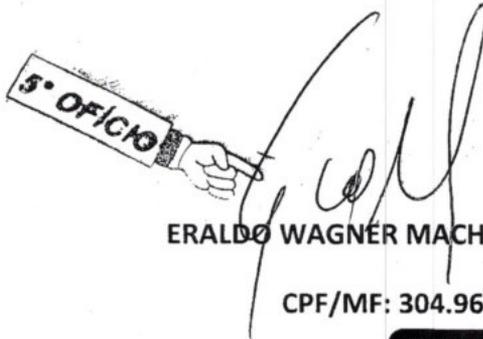


CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:34 SOB Nº 20190679140.
 PROTOCOLO: 190679140 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902914611. NIRE: 52600210513.
 COMERCIAL DINÂMICA EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 27/06/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro de Goiânia – Goiás, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Goiânia – GO, 17 de Junho de 2019.



ERALDO WAGNER MACHADO MILHOMEM

CPF/MF: 304.969.001-10



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:34 SOB Nº 20190679140.
 PROTOCOLO: 190679140 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902914611. NIRE: 52600210513.
 COMERCIAL DINÂMICA EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 27/06/2019
www.portaldoeempreendedororgoiano.go.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.227.868/0001-24 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/09/2015 |
| NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DINAMICA EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL DINAMICA | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO R 104 | NÚMERO 97 | COMPLEMENTO QUADRAF22 LOTE 11 SALA 8-A |
| CEP 74.083-300 | BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL | MUNICÍPIO GOIANIA |
| UF GO | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@COMERCIALDINAMICA.COM.BR | | TELEFONE (62) 3092-2171 / (62) 9151-5131 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2019** às **08:42:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



À EMPRESA COMERCIAL DINÂMICA EIRELI

LICITAÇÃO PE Nº 33/2019

PROCESSO Nº 130/2019

Da Tempestividade da Impugnação.

Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

Tendo em vista que a empresa **COMERCIAL DINÂMICA EIRELI** hora impugnante apresentou pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital no dia 09/09/2019, por tanto considerada tempestiva.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em resposta à impugnação do edital de Pregão Presencial nº 33/2019, temos o seguinte a dizer:

COMERCIAL DINÂMICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.227.868/0001-24, Sediada a Rua 104, 97, sala 08-A, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, apresentou impugnação ao edital em epígrafe, aduzindo em seu arrazoado que o Município estaria **frustrando o caráter competitivo** do certame, com a exigência de:

➤ **Da participação na Licitação;**

Quanto ao presente questionamento no edital resta claro no item 4 subitem 4.1;

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

Conforme visto no edital resta claro que as empresas que se proporem a fornecer o bem licitado deverão cumprir com as condições e exigências do edital.

É imperioso deixar cristalino que todo o veículo que não tiver o PRIMEIRO EMPLACAMENTO realizado pela Administração Pública, não poderá ser considerado veículo NOVO, no sentido *lato sensu*. Por essa razão que o Edital exige de maneira cristalina, que o veículo a ser entregue à Administração deverá ser NOVO.

Ser veículo NOVO significa também que a primeira nota fiscal seja exarada diretamente para a Administração Pública, a qual conseqüentemente realizará o primeiro emplacamento.



É imperioso consignar também, o próprio DETRAN/PR, não permite o primeiro emplacamento se a primeira nota fiscal não for exarada diretamente para a Administração Pública.

Ademais, a administração pública é obrigada a cumprir as determinações da Lei nº. 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari. Tal lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores.

A lei supra citada, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, senão vejamos:

Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente ao consumidor, **vedada a comercialização para fins de revenda.**(grifei)

Se porventura algum participante não tiver as condições de cumprir tal exigência editalícia, não terá condições de cumprir o objeto do presente certame licitatório, sendo a sua exclusão do processo licitatório automática, no sentido de que não poderá cumprir as demais etapas da licitação, como por exemplo, a firtatura do contrato.

A Administração deve realizar suas condutas sempre velando pelos interesses da sociedade, mas nunca dispondo deles, uma vez que o administrador não goza de livre disposição dos bens que administra, pois o titular desses bens é o povo. Isto significa que a Administração Pública não tem competência para desfazer-se da coisa pública, bem como, não pode desvencilhar-se da sua atribuição de guarda e conservação do bem.

A Administração também não pode transferir a terceiros a sua tarefa de zelar, proteger e vigiar o bem. Ademais a disponibilidade dos interesses públicos somente pode ser feita pelo legislador.

Vale trazer à baila a existência do Princípio da Supremacia do Interesse Público, o qual informa todo o direito administrativo direcionando as condutas dos agentes. Ocorre que, no âmbito das relações sociais, vão surgir conflitos entre o interesse público e o interesse privado, de forma que, ocorrendo este conflito, há de prevalecer o interesse

Assim, conhecemos a impugnação, por tempestiva, para, no mérito, negar-lhe provimento por ausência de fundamentação plausível na sustentação do pleito da Impugnante.

Por fim, comunico que a Sessão de Abertura do Pregão nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

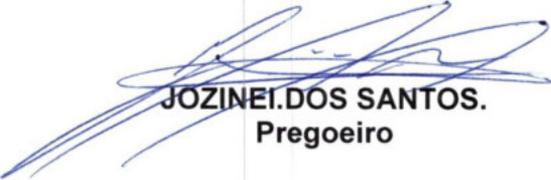
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

061

33/2019, está mantida para o dia 12/09/2019.

Dê-se seguimento ao edital como publicado.

Manfrinópolis em 09 de setembro de 2019.


JOZINEI.DOS SANTOS.
Pregoeiro



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

PREGÃO ELETRÔNICO: 33/2019.

ABERTURA: 12/09/2019 09H30MIN.

OBJETO: "Aquisição de Veículo zero km ano/modelo mínimo 2020/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis".

Sr (a). Pregoeiro (a),

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **NISSAN** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **NISSAN** pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 12 de Setembro de 2019, às 09h30 min., sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, nos seguintes termos:

"Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a



data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DA PLOTAGEM – ITEM 01

É texto do edital: “Adesivado conforme modelos de adesivos a ser definido pela prefeitura municipal”.

Ocorre que, para realizar o levantamento do valor final de cada veículo para a referida participação, necessita-se solicitar orçamento para as empresas do Ramo de Plotagem/adesivação de veículos o custo de cada plotagem e, por conseguinte, não possuindo o modelo e tamanho do layout, não há como realizar o referido levantamento.

Deste modo, solicita-se esclarecimento quanto ao modelo e tamanho do layout para que ao valor total a plotagem seja englobada, pois como supracitado, não há como solicitar o orçamento sem os modelos.

DOS RETROVISORES – ITEM 01

O edital exige que os veículos a serem adquiridos deverão possuir: “Cobertura dos retrovisores externos”.

Ocorre que, não restou claro em edital se tal exigência se refere a um acessório ou a alguma característica do retrovisor, pois o veículo a ser apresentado possui retrovisores externos rebatíveis na cor do veículo.

Diante disso, solicita-se esclarecimentos acerca da cobertura dos retrovisores externos.

DO SISTEMA MULTIMÍDIA – ITEM 01

O edital exige que o veículo a ser fornecido possua: “Sistema de som com no mínimo multimídia sensível ao toque radio am / fm, entrada usb, bluetooth”.

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela requerente não possui central multimídia, podendo ser apresentado com rádio cd player com função rds, entrada auxiliar para mp3 player, conector usb, 4 alto-falantes e bluetoothm



Deste modo, solicita-se a esta Administração o esclarecimento se haverá aceitação do sistema de som oferecido pela requerente.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL – ITEM 01

Encontram-se nos requisitos editalícios vinculados à especificação técnica do veículo, elementos restritivos à competitividade do certame, qual seja: *“Tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros”* (grifo nosso).

Ocorre que o veículo apresentado pela Requerente possui em suas configurações tanque de combustível com a capacidade de 41 (quarenta e um) litros, especificação esta que apresenta uma maior vantagem, pois o veículo possui uma autonomia/consumo menor do que os demais veículos disponíveis no mercado, trazendo um melhor rendimento, maior economicidade e melhor custo benefício em ambientes urbanos.

Assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Visto que os veículos da Requerente possuem essa diferença na capacidade do tanque de combustível, havendo, ainda, a vantagem de possuir a direção elétrica, que gera uma economia de combustível de até 5%, como demonstrado na tabela, por não consumir potência direta do motor ao não estar ligada diretamente a ele por correia.

Deste modo, requer-se a alteração da exigência para que passe a constar “tanque de no mínimo 41 litros”.

DO CINTO DE SEGURANÇA – ITEM 01

É texto do edital: *“Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos”.*

Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar, uma vez que deseja apresentar cintos traseiros laterais de três pontos e assento traseiro central com cinto subabdominal.

Tal exigência impede a ampla competitividade do certame, visto que a lei atual obriga o cinto de três pontos para os passageiros da frente e para os laterais traseiros. Por isso, a maioria das montadoras ainda utiliza o cinto central traseiro subabdominal.



A Resolução 518/15 do CONTRAN determina que os cintos de três pontas sejam exigíveis para todos os assentos de veículos produzidos no Brasil somente a partir de 2020.

Assim, exigir esta especificação para o item em referência restringe a ampla participação da grande maioria dos fabricantes de veículos desta categoria, como no caso da ora impugnante, pois ainda não observam tal resolução.

Deste modo, solicita-se a exclusão da exigência de cintos traseiros de três pontos, englobando o banco traseiro central com cinto subabdominal.

DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 01

É texto do edital: “3.1. o prazo de entrega dos bem é de 60 dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço rua encantilado nº11, centro de Manfrinópolis estado do Paraná CEP: 85.628-000”.

Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final e envio ao concessionário ultrapassa esse período, podendo demandar um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios exigidos em Edital e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Deste modo, edital ora impugnado contém defeitos, tendo em vista o curto prazo de entrega da mercadoria nele previsto, razão pela qual urge necessário e imprescindível a alteração do mesmo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/05, para fins de majorar o referido prazo.

Deste modo, requer-se a alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias, contar da data de assinatura deste instrumento.

DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI E CONTRAN.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida com Lei Ferrari.

O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas clausulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veiculo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.



Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo portanto a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos “zero quilometro” só podem ser comercializados por concessionário:

“Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.

Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.(n.g)

Art. 2º Consideram-se:

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)”

A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

“Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.”

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do Código de Transito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

“LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.”

“DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN.

2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e seimirreboque, antes do seu registro e licenciamento.”



Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que “veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de transito Brasileiro – CTB”.

Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.

Permitir a participação de empresas não autorizadas pelos fabricantes *ferre* os princípios da legalidade e moralidade, sendo portanto manifestadamente contrários a Lei Ferrari, passíveis das punições previstas na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente aos pregões. A exigência do cumprimento de requisito previsto em lei especial, esta clara na Lei 8.666/93 em seu art. 30, IV, tornando fora da legalidade os processos que deixarem de seguir a norma vigente.

Várias tem sido as decisões no sentido da legalidade e assim informando nos próprios editais a exigência do cumprimento da lei especial que regulamenta o setor de vendas de veículos “zero quilometro”. A saber:

“PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Comissão de Pregão Procedimento Administrativo nº 14.082/2015 como consumidor final) a outro consumidor final (nesse caso, a Administração Pública), restaria descaracterizado o conceito jurídico de veículo novo. Considerando os termos supramencionados, os princípios da legalidade, moralidade, justo preço, comparação objetiva das propostas, finalidade e da segurança jurídica, ora acolhidos pelo artigo 5º, caput, da Constituição da República de 1988 c/c artigo 3º, da Lei nº 8.666/1993, artigo 4º, do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 5º, do Decreto nº 5.450/2005, a Administração Pública, nesse caso, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no Pregão Eletrônico nº 48/2015 é compelido a acolher a participação das empresas concessionárias devidamente autorizadas ou direta dos fabricantes.”

“ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE SAUDADES

Comunicamos qe acatamos a IMPUGNAÇÃO ao item 18.1 do Edital quanto ao prazo de entrega e a solicitação de proibição de empresas sem a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante (Lei 6.729/1979) e Deliberação 64/2008 do CONTRAN.”

“MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ

Quanto a alegação da Empresa de que o instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro com o primeiro emplacamento em nome da



administração, e para que isso possa ocorrer dentro da legalidade seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo aneas or fabricante ou concessionário credenciado, de fato pode ferir o princípio da legalidade do procedimento licitatório, isso porque, revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras não podem realizar o primeiro emplacamento, o qual só pode ocorrer pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou junto ao concessionário. Portanto, assiste razão a empresa impugnante.

Alegar restrição de participação dos demais concorrentes pelo cumprimento de exigência prevista em lei especial como preconiza o artigo 30, IV da Lei 8.666/93, não pode ser considerado como constitucional, mas sim como ilegal. Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

V. DA EXIGENCIA DE CLÁUSULA RESTRITIVA SEM A DEVIDA INDICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O princípio da motivação determina que a autoridade administrativa deve apresentar as razões que a levaram a tomar uma decisão. A motivação é uma exigência do Estado de Direito, ao qual é inerente, entre outros direitos dos administrados, o direito a uma decisão fundada, motivada, com explicitação dos motivos. Sem a explicitação dos motivos torna-se extremamente difícil sindicá-lo, sopesar ou aferir a correção daquilo que foi decidido, por isso, é essencial que se apontem os fatos, as inferências feitas e os fundamentos da decisão. A falta de motivação no ato discricionário abre a possibilidade de ocorrência de desvio ou abuso de poder, dada a dificuldade ou, mesmo, a impossibilidade de efetivo controle judicial, pois, pela motivação, é possível aferir a verdadeira intenção do agente.

A Constituição Federal não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados, expressamente no artigo 37, XXI, supra citado

A lei geral das licitações, nº 8.666/93, traz os seguintes princípios:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de



sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”

Então, por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

Diante do princípio lembrado e da ordem Constitucional, cabe à administração, fundamentar a conveniência e a relevância pública das exigências ora impugnadas. Apresentar o nexo de causalidade entre o critério técnico exigido e/ou pontuável e o benefício em termos de favorecimento ao alcance do objetivo da contratação, que devem estar claramente demonstrados e fundamentados no processo.

VI. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento quanto ao modelo e tamanho do layout para que ao valor total a plotagem seja englobada, pois como supracitado, não há como solicitar o orçamento sem os modelos.
- c) O esclarecimento acerca da cobertura dos retrovisores externos.
- d) O esclarecimento se haverá aceitação do sistema de som oferecido pela requerente.
- e) A alteração da exigência para que passe a constar “tanque de no mínimo 41 litros”.
- f) A exclusão da exigência de cintos traseiros de três pontos, englobando o banco traseiro central com cinto subabdominal.
- g) A alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias, contar da data de assinatura deste instrumento.



h) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico nissan.licitacoes@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,

Espera deferimento.

Curitiba/PR, 06 de Setembro de 2019.


NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR

CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR nº 22.350

Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO: 3924
FOLHAS: 84
ATO: 49 - TRASLADO

PROCURAÇÃO, bastante que faz: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA na forma abaixo:-----

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), neste 15º Serviço Notarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Tabela – FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, perante mim, Tamy dos Anjos Mello, escrevente, matrícula 94-010651 da Corregedoria Geral da Justiça, compareceu como **Outorgante: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Barão de Tefé, nº 27, sala 701, Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0008-42, com filiais na i) Avenida Renault, nº 1.300, parte, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0001-76; ii) Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 1º e 4º andares, Conjuntos 11 e 41, Indianópolis, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0002-57; iii) Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 200, Sala A, Engordadouro, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0004-19; iv) Rua Francisco Munoz Madrid, nº 915, parte, Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0005-08; v) Rodovia BR 101, Norte-Contorno, S/N, KM 281, sala 04, Bloco das Marcas, Porto Engenho, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0006-80; vi) Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61; vii) Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, Galpão 01, Tipo B, Bloco 01, Distrito Industrial, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0009-23; viii) Q SAUS Quadra 01, S/N, Lote 02, Bloco N, Salas nº 1.201 e 1.202, Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0010-67; e ix) Rodovia Presidente Dutra, KM 298, Armazém 04, Zona Urbana da Vila Pedra Selada, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0011-48, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente **MARCO ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 13.653.155-6, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.260.488-09, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na Avenida Barão de Tefé, nº 27, sala 701, Saúde. O presente identificado como o próprio por mim, Tabelião Substituto que lavro o presente, pelos documentos apresentados, e acima mencionados, do que dou fé. **Certifico que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei 5.358 de 23.12.2008.** E, logo em seguida pela **OUTORGANTE** através de seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ALEXEY GASTÃO CONSELVAN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 22.350, expedida pelo OAB/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.410.499-15; **MÁRIO CONSELVAN FILHO**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade nº 1.396.938, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.756.399-00 e **ADILSON DAVID ZILLI**, brasileiro, casado, administrador, portador da de identidade RG nº 3.538.203-8, expedido pelo SSP/ PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 621.956.469-34, todos com endereço profissional conforme abaixo e enquanto integrantes da **CONSELVAN – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Rua Alberto Folloni, 1199, Ahú, na Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.198.905/0001-06, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná sob o nº 571, aos quais confere e delega poderes especiais para em seu nome e de suas filiais, para, em conjunto ou separadamente, participar de licitações em qualquer modalidade, em quaisquer

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 012691247

instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, podendo realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais, tais como: retirar editais, formular e assinar as atas, propostas, declarações e ofícios, ofertar lances de preços, firmar contratos, receber Notas de Empenhos, Ordens de Compra e Solicitações de Fornecimento, manifestar-se nos processos originários ou decorrentes, apresentar Impugnações, Pedidos de Esclarecimentos e/ou Alterações, Recursos e Defesas, efetivar e atualizar cadastros da empresa em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores, requerer baixa de apontamentos em registros cadastrais, apresentar documentos para fins de cadastro e/ou sua regularização, realizar Notificações Extrajudiciais, Denúncias e Representações em face de órgãos e seus gestores, sendo autorizado o substabelecimento com reserva de iguais poderes.. **A presente procuração é válida até o dia 31/01/2020**, se antes disso não for revogada pela Outorgante. **ASSIM** o disse, do que dou fé e me pediu lھے lavrasse a presente, que lھے li, aceitou e assina, Que, a parte contratante dispensa presença e assinaturas de testemunhas ao ato, ex-vi normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra "b" no valor de R\$254,20, comunicação para o CENSEC no valor de R\$12,46, comunicação para o distribuidor no valor de R\$12,46, JUCERJA R\$ 12,46, arquivamento no valor de R\$ 10,74, acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R\$ 60,46, acrescidas, de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R\$ 15,11, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R\$ 15,11, acrescidas de 5% para o ISS (Lei 7128/2015), no valor de R\$ 16,17, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R\$ 12,09, acrescida de 2% para a PMCMV(Atos gratuitos - Lei Estadual 6370/12) no valor de R\$5,08, que serão recolhidos ao Banco Bradesco S.A, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, distribuição no valor de R\$ 31,82, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Eu, (Tamy dos Anjos Mello), escrevente, matrícula 94-010651 da Corregedoria Geral da Justiça, lavrei, conforme minuta apresentada e li o presente ato aos contratantes, que dispensam a apresentação das testemunhas e colhendo as assinaturas. (a.a) **MARCO ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA(NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA)**. Trasladada, através de sistema de computação, conforme Art. 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.1994. Eu _____ a digitei e conferi. E eu _____ Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

Em testemunho _____ da verdade.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECWV92996-PDC
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



**NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
CENTÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

CNPJ 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

Pelo presente Instrumento Particular, as partes abaixo qualificadas,

NISSAN MOTOR CO. Ltd., sociedade constituída de acordo com as leis japonesas, com sede no nº. 02, Takara-cho, Kanagawa, Yokohama, Japão, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.538.050/0001-40, representada neste ato por seu bastante procurador Sr. **Marco Antônio Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 13.653.155-6, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MP sob o nº 115.260.488-09, com endereço profissional na Rua Acre, nº 15, 17º andar, CEP 20.081-000, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o instrumento de mandato registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("Nissan Motor"); e, de outro lado,

NISSAN OVERSEAS INVESTMENTS, B.V., sociedade constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede na Hornweg 32, 1044 AN, Amsterdam, Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.507.456/0001-48, representada neste ato por seu procurador, Sr. Marco Antônio Raimundo da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 13.653.155-6, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MP sob o nº 115.260.488-09, com endereço profissional na Rua Acre, nº 15, 17º andar, CEP 20.081-000, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o instrumento de mandato registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("Nissan Overseas");

Na qualidade de únicos sócios da sociedade limitada denominada **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, com sede na Rua Acre nº 15, 8º e 17º andares, CEP 20081-000, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.104.117/0008-42, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 332.0969386-7 (a "Sociedade");

RESOLVEM, na melhor forma de direito, proceder à 109ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, de acordo com as condições a seguir enunciadas:

1. Aumento de Capital Social

1.1. As sócias decidem, por unanimidade, aumentar o capital social no montante de **R\$ 130.732.000,00 (cento e trinta milhões setecentos e trinta e dois mil reais)**, passando o mesmo **de** R\$ 6.424.150.770,00 (seis bilhões, quatrocentos e vinte e quatro milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e setenta reais), **para** R\$ 6.554.882.770,00 (seis bilhões, quinhentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta reais), mediante a emissão de 13.073.200 (treze milhões setenta e três mil e duzentas) quotas com valor nominal



1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2018/081748-5 Data do protocolo: 19/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2018 SOB O NÚMERO 00003184831 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0965200D114A37EC2960AA847F8983651EE02AD27F603B9C800C1045E4C0D844

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/14



de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- (i) Nissan Motor subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente nacional, por meio do contrato de câmbio nº 173638299, datado de 22/03/2018, 130.732 (cento e trinta mil setecentos e trinta e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 1.307.320,00 (um milhão trezentos e sete mil trezentos e vinte reais); e
- (ii) Nissan Overseas subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente nacional, por meio do contrato de câmbio nº 173638935, datado de 22/03/2018, 12.942.468 (doze milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 129.424.680,00 (cento e vinte nove milhões quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

1.2 Em virtude da deliberação acima aprovada, as sócias aprovam, por unanimidade, a nova redação da Cláusula Quinta do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Quinta – O capital social é de 6.554.882.770,00 (seis bilhões, quinhentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta reais), dividido em 655.488.277 (seiscentos e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil duzentas e setenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios como segue:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR |
|----------------------------------|--------------------|-----------------------------|
| Nissan Motor Co. Ltd. | 6.554.883 | R\$ 65.548.830,00 |
| Nissan Overseas Investments B.V. | 648.933.394 | R\$ 6.489.333.940,00 |
| TOTAL | 655.488.277 | R\$ 6.554.882.770,00 |

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo, contudo, todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social."

2. Consolidação do Contrato Social

2.1 Em razão das deliberações acima aprovadas, as sócias, de comum acordo, resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA
NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF n.º04.104.117/0008-42**



2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2018/081748-5 Data do protocolo: 19/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2018 SOB O NÚMERO 00003184831 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0965200D114A37EC2960AA847F8983651EE02AD27F603B9C800C1045E4C0D844

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/14



NIRE 332.0969.386-7

Seção I – Denominação, Sede e Foro

Cláusula Primeira – A NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. é uma Sociedade Empresária Limitada e reger-se-á por este Contrato Social, pela legislação que lhe for aplicável e, supletivamente, pelas normas das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976).

Cláusula Segunda – A Sociedade tem sua sede e foro no Município do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Acre nº. 15, 8º e 17º andares, Centro, CEP 20081-000, onde são desenvolvidas apenas atividades administrativas, comerciais e de suporte, podendo a Sociedade, ainda, por meio de Reunião de Sócios Quotistas, com a participação da maioria do capital social, modificar o endereço da sede.

Parágrafo Único – A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

- i) Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Av. Renault, 1300 – Parte Borda do Campo, CEP 83.070-900 (CNPJ/MF: 04.104.117/0001-76; NIRE 4120443794-0);
- ii) Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Francisco Munoz Madrid, nº 915, parte, Roseira de São Sebastião, CEP 83.070-152 (CNPJ/MF 04.104.117/0005-08; NIRE 4190087079-0);
- iii) Cidade de Indianópolis, Estado de São Paulo, na Av. Ibirapuera, nº 2332, Torre Ibirapuera I, 1º e 4º andares, conjunto 11 e 41, Indianópolis, CEP 04.028-000 (CNPJ/MF: 04.104.117/0002-57; NIRE 35902455469);
- iv) Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 200, sala A, Engordadouro, CEP 13.213-008 (CNPJ/MF: 04.104.117/0004-19; NIRE 3590263727-3);
- v) Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hemenegildo Tonolli, nº 1500, galpão 1, tipo B, bloco 1, Distrito Industrial, CEP 13.213-086 (CNPJ/MF: 04.104.117/0009-23; NIRE 3590450751-2);
- vi) Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia BR 101 Norte Contorno, S/N, KM 281, sala 4, bloco das Marcas, Porto Engenho, CEP 29158-001 (CNPJ/MF: 04.104.117/0006-80; NIRE 3290042047-9);
- vii) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Nissan, nº 1500, Polo Industrial, CEP 27.537-800 (CNPJ/MF: 04.104.117/0007-61; NIRE 3390117562-2);
- viii) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, km 298, armazém 4, Zona Urbana da Vila Pedra Selada, CEP 27.540-002 (CNPJ/MF: 04.104.117/0011-48; NIRE 3390125058-6);
- ix) Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, na Q Saus, quadra 1, S/N, lote 02, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, CEP 70.070-010 (CNPJ/MF: 04.104.117/0010-67; NIRE 5390031717-9).

Seção II – Objeto Social

Cláusula Terceira – A Sociedade tem por objeto:



1. A industrialização e comércio de veículos, peças e componentes;
2. A prestação de serviços de manutenção para veículos, a compra e venda de peças de reposição, de acessórios e de produtos de manutenção concernentes ao objeto social;
3. A importação e exportação de serviços, peças e produtos industriais necessários à consecução do objeto social;
4. A execução de todas as operações industriais necessárias, direta ou indiretamente, à realização do objeto social;
5. A participação em consórcios;
6. O comércio, importação e exportação de objetos para fins de publicidade;
7. A locação de veículos sem condutor;
8. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
9. Representação comercial e agenciamento do comércio de veículos automotores, bem como de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;
10. A representação de negócios nacionais e internacionais e a realização de atos administrativos relativos a companhias internacionais; e
11. Os serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Seção III – Prazo de Duração

Cláusula Quarta – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Seção IV – Capital Social

Cláusula Quinta – O capital social é de 6.554.882.770,00 (seis bilhões, quinhentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta reais), dividido em 655.488.277 (seiscentos e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil duzentas e setenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios como segue:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR |
|---|--------------------|-----------------------------|
| <i>Nissan Motor Co. Ltd.</i> | 6.554.883 | R\$ 65.548.830,00 |
| <i>Nissan Overseas Investments B.V.</i> | 648.933.394 | R\$ 6.489.333.940,00 |
| TOTAL | 655.488.277 | R\$ 6.554.882.770,00 |

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo, contudo, todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social.



Seção V – Reunião dos Sócios Quotistas

Cláusula Sexta – Os Sócios Quotistas reunir-se-ão, ordinariamente, por convocação de qualquer um deles, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de deliberar sobre as contas da administração, a eleição dos Administradores, o balanço patrimonial e o resultado do exercício e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim determinar.

Parágrafo Primeiro – A convocação das reuniões será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por carta, ou por qualquer outro meio seguro de comunicação.

Parágrafo Segundo – Competirá aos Sócios Quotistas, representando 3/4 (três quartos) do capital social e em reunião convocada, deliberar sobre as seguintes matérias:

- I. Aprovação das contas da administração, bem como apreciação do balanço patrimonial, do resultado do exercício e demais demonstrações financeiras;
- II. Fixação e distribuição de Remuneração anual para os Administradores;
- III. Alteração do Contrato Social;
- IV. Aprovação e alteração das Regras Internas e regulamentos da Sociedade;
- V. Autorização para as matérias constantes na cláusula nona, e ainda outros temas que os sócios quotistas, representantes de 3/4 (três quartos) do capital social, julguem necessário;
- VI. Aumento ou diminuição do capital social;
- VII. Mudança de endereço da sede; e
- VIII. Dissolução e liquidação da Sociedade, incorporação, fusão, ou cisão da Sociedade.
- IX. Análise e deliberação sobre os orçamentos anuais e os planos anuais ou plurianuais de investimentos, assim como suas alterações, preparados pelos administradores; e
- X. Deliberação e aprovação a respeito da constituição de qualquer forma de entidade legal ou Sociedade destinada a realizar atividades de responsabilidade social

Parágrafo Terceiro – A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os Sócios Quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo Quarto – Cada quota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quinto – Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Contrato Social, todas as demais deliberações da Sociedade serão tomadas pela vontade dos sócios que representem a maioria do capital social.

Seção VI – Administração

Cláusula Sétima – A administração da Sociedade será realizada por até duas pessoas físicas, sócios ou não, residentes no país, eleitas e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos



5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2018/081748-5 Data do protocolo: 19/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2018 SOB O NÚMERO 00003184831 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0965200D114A37EC2960AA847F8983651EE02AD27F603B9C800C1045E4C0D844

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/14



sócios que representem 2/3 (dois terços) do Capital Social, de acordo com as competências dispostas neste instrumento.

Parágrafo Único – Os Administradores cuja designação de cargo está disposta na Cláusula Nona adiante têm atribuições e poderes conferidos por lei para, individualmente, representar a Sociedade, ficando incumbidos da administração dos negócios da empresa, respeitadas as disposições legais e os termos e condições deste contrato social.

Cláusula Oitava – É nomeado como Administrador da Sociedade, por tempo indeterminado, o não sócio **Sr. Marco Antônio Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.653.155-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.260.488-09, com endereço profissional na Rua Acre n.º 15, 17º andar, CEP 20081-000, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com a designação de Diretor Presidente, o qual é dispensado de prestar caução.

Parágrafo Primeiro – O Administrador declara, sob as penas da lei e nos termos do art. 1.011, § 1.º, do Código Civil, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; como tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo – Compete ao Administrador, privativa e individualmente, praticar os atos abaixo elencados:

- I. Gerenciar, supervisionar e operacionalizar os negócios da Sociedade;
- II. Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais, municipais e distritais, bem como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades paraestatais;
- III. Gerenciar, administrar e dirigir a sociedade, possuindo poderes para comprar, vender, trocar ou ainda alienar e/ou dispor de qualquer propriedade móvel da Sociedade, tendo poderes, em tais operações, para estabelecer prazos, preços e outras condições, ressalvando os limites previstos neste contrato ou em deliberação dos sócios;
- IV. Assinar todos e quaisquer documentos, inclusive aqueles que criem responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, como títulos, contratos, cheques, dentre outros, ressalvando os limites previstos neste contrato ou em deliberação dos sócios;
- V. Movimentar contas bancárias, assim como efetuar as demais atividades bancárias, incluindo a solicitação de emissão de cartão de crédito corporativo para os empregados da Sociedade;
- VI. Outorgar procurações em favor da Sociedade, especificando todos os poderes outorgados, devendo as mencionadas procurações se realizarem por



[Handwritten signature]

instrumento público, exceto nos casos em que estas procurações tenham fins judiciais;

- VII. Definir e supervisionar as políticas de RH;
- VIII. Definir benefícios aos colaboradores com o fim de proporcionar-lhes bem estar;
- IX. Abrir, mudar ou extinguir filiais, escritórios ou dependências administrativas em qualquer parte do território nacional, mediante assinatura de Termo que será levado a registro nas Juntas Comerciais;
- X. Abrir e encerrar contas bancárias, desde que tenha autorização por escrito dos sócios representantes da maioria do capital social da Sociedade;
- XI. Tomar empréstimo e/ou qualquer tipo de subsídio público ou privado de curto ou longo prazo; emitir títulos, duplicatas, notas promissórias, ou outro documento similar, ou transferir créditos/contas a receber, desde que tenham autorização por escrito do sócio representante da maioria do capital social da Sociedade; e
- XII. Contratar operações financeiras de hedge, desde que tenham autorização por escrito do sócio representante da maioria do capital social da Sociedade.

Cláusula Nona – Compete aos Administradores, privativa e individualmente, com a prévia aprovação, por escrito, dos sócios quotistas representantes da maioria do Capital Social da Sociedade, praticar os seguintes atos:

- a) Realizar investimentos superiores a 3 (três) meses, incluindo, mas não limitados, à fundação de novas empresas ou à participação em novos negócios, aquisição ou incorporação de quaisquer outras Sociedades;
- b) Adquirir estruturas industriais, maquinário, instalações, softwares ou outros ativos fixos, tangíveis ou intangíveis, envolvendo montante superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
- c) Adquirir imóveis;
- d) Alugar qualquer tipo de imóvel, construções ou terras, cujo valor total do contrato seja superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- e) Alienar para terceiros qualquer tipo de imóveis, construções ou terras;
- f) Arrendar para terceiros qualquer tipo de imóvel, construções ou terras, cujo valor total do contrato seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- g) Alienar os ativos, cujo valor seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), excluindo-se deste item as vendas de produtos e veículos inerentes às atividades normais dos negócios, sendo que, no caso de transferência de ativos, serão considerados os valores contábeis;
- h) Transferir ações ou quotas, para fins de investimento;
- i) Constituir, vender ou encerrar sociedades subsidiárias;
- j) Conceder empréstimos e/ou qualquer tipo de subsídio público ou privado de curto e longo prazo, hipotecar, penhorar ou alienar os ativos da Sociedade com valor superior ao limite exposto na alínea "g", acima, bem como, dar garantias sobre idoneidade e obrigações de terceiros. A exceção desta alínea é a outorga de fiança locatícia exclusivamente para empregados expatriados do Grupo Nissan e empregados transferidos de/para outros estados;
- k) Renunciar, entregar ou desistir de créditos ou recebíveis.



7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2018/081748-5 Data do protocolo: 19/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2018 SOB O NÚMERO 00003184831 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0965200D114A37EC2960AA847F8983651EE02AD27F603B9C800C1045E4C0D844

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/14



Cláusula Décima – Os Administradores poderão nomear Diretores, aos quais não competirá o uso da firma, não possuindo estes Diretores poderes para representar a Sociedade, estando os atos e poderes por estes praticados restritos e limitados ao disposto no regulamento interno da Sociedade, aos termos da procuração que lhe seja outorgada e às deliberações dos Administradores.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores de que trata esta Cláusula serão nomeados por tempo indeterminado, podendo ser destituídos, a qualquer tempo, por qualquer dos Administradores.

Parágrafo Segundo – Exceto para os casos de fiança locatícia exclusivamente para empregados expatriados do Grupo Nissan e empregados transferidos de/ou para outros estados, na forma da alínea "j" da Cláusula Nona, são expressamente vedados e serão considerados nulos e sem efeito em relação à Sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, Administrador, Diretor, empregado, e procurador da Sociedade, envolvendo qualquer obrigação ou responsabilidade referente a operações outras que não aquelas necessárias à realização dos objetivos da Sociedade ou aquelas que excedam os limites estabelecidos no Contrato Social, especialmente, fianças, avais, endossos ou atribuições de garantias em favor de terceiros, a menos que, para tanto, seja obtida prévia autorização por escrito dos sócios quotistas representantes da maioria do capital social, gerando à Sociedade o direito de regresso contra o agente praticante.

Parágrafo Terceiro – Os Administradores deverão exercer seus poderes em conformidade com (I) os procedimentos legais exigidos por leis e regulamentos em vigor; (II) os dispositivos deste Contrato Social e (III) o regulamento interno da Sociedade.

Parágrafo Quarto – A substituição e/ou destituição de qualquer Administrador será feita em reunião convocada para este fim, por qualquer dos sócios, mediante a deliberação de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Quinto – Será considerado vago o cargo de Administrador, em caso de renúncia, destituição, morte, incapacidade definitiva comprovada, impedimento ou ausência injustificada por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula Décima Primeira – Os Administradores, no exercício de seu cargo, deverão envidar todos os esforços para que a Sociedade realize o seu objetivo econômico e cumpra sua função social, tendo deveres e responsabilidades para com os demais sócios quotistas, para com as pessoas que trabalham na Sociedade e para com a comunidade em que ela atua, cujos direitos e interesses devem lealmente respeitar e atender.

Seção VII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros

Cláusula Décima Segunda – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas pelo Administrador as Demonstrações Financeiras do exercício, com elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico.



8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2018/081748-5 Data do protocolo: 19/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2018 SOB O NÚMERO 00003184831 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0965200D114A37EC2960AA847F8983651EE02AD27F603B9C800C1045E4C0D844

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 10/14



Parágrafo Primeiro – A participação dos Sócios Quotistas, nos lucros e nas perdas, é proporcional à participação dos mesmos no capital social.

Parágrafo Segundo – Os documentos referidos no *caput* serão colocados à disposição dos Sócios Quotistas até 30 (trinta) dias antes da realização da Reunião de Sócios, prevista na Cláusula Sexta, acima.

Parágrafo Terceiro – Os livros da Sociedade serão auditados por auditor independente, que deverá ser designado pelos Sócios Quotistas representando a maioria do Capital Social.

Seção VIII – Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Décima Terceira - Qualquer sócio quotista poderá vender, ceder, transferir, onerar as suas quotas ou fração delas, ou constituir direito de garantia, seja por que meio for, sem o consentimento dos demais sócios.

Seção IX – Retirada de Sócio

Cláusula Décima Quarta - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da sua intenção, indicando, se houver, o teor da proposta que tenha recebido de um terceiro, que será por ele identificado.

Parágrafo Primeiro – Os demais sócios quotistas terão o prazo de 60 (sessenta) dias para adquirir as quotas nas mesmas condições propostas pelo terceiro, ou autorizar a aquisição das quotas pelo mencionado terceiro.

Parágrafo Segundo – Decorrido o prazo acima estabelecido, sem que tenha havido o exercício da preempção e não havendo proposta de terceiro, serão apurados os haveres do sócio que deseja retirar-se, com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificando-se os valores apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, que serão pagos em condições a serem ajustadas pelas partes, sem que haja liquidação da Sociedade.

Seção X – Falecimento de Sócio

Cláusula Décima Quinta – O falecimento, impedimento, incapacidade ou insolvência dos sócios, pessoas físicas, não dissolverá a Sociedade. Caso isto ocorra, o(s) sócio(s) remanescente(s) poderá(ão) reconstituir a pluralidade de sócios.

Parágrafo Único – Não serão admitidos como sócios os herdeiros e/ou sucessores de sócios falecidos.

Seção XI – Liquidação e Dissolução



9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2018/081748-5 Data do protocolo: 19/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2018 SOB O NÚMERO 00003184831 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0965200D114A37EC2960AA847F8983651EE02AD27F603B9C800C1045E4C0D844

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 11/14



Cláusula Décima Sexta – A Sociedade entrará em liquidação ou dissolver-se-á, de pleno direito, nos casos previstos em lei, ou por decisão dos sócios quotistas que representem 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro – Compete aos sócios, em reunião e por deliberação da maioria do capital social, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e estabelecer a forma de liquidação.

Parágrafo Segundo – A cessação das atividades da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação poderá ocorrer por decisão dos sócios que representarem 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula Décima Sétima – Ressalvados os casos previstos em lei, de acordo com o artigo 1085 do novo Código Civil brasileiro (Lei 10.406/2002), se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, mediante alteração do contrato social.

Seção XII – Das Disposições Gerais

Cláusula Décima Oitava – O presente Contrato Social poderá ser modificado, a qualquer momento, por deliberação dos sócios quotistas que representarem 3/4 (três quartos) do capital social, de acordo com os artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Cláusula Décima Nona – Os casos omissos, ou qualquer matéria não regulada no presente Contrato Social, serão resolvidos de conformidade com os Artigos 1.052 a 1.195 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976)."

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro/RJ, 22 de março de 2018

Marco Silva
Presidente
Nissan do Brasil

Marco Silva
Presidente
Nissan do Brasil

Nissan Motor Co. Ltd.
p.p. Marco Antônio Raimundo da Silva

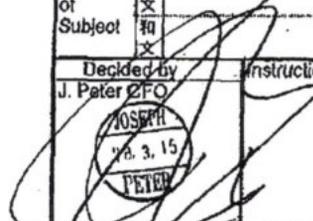
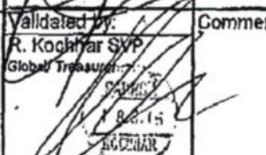
Nissan Overseas Investments, B.V.
p.p. Marco Antônio Raimundo da Silva

Testemunhas:

Assinatura: Wanine Athanázio
Nome: WANINE ATHANAZIO ROSA DA SILVA
RG: 28.802.833-5
CPF: 159.824.827-81

Assinatura: Aparecida Maximo e Silva
Nome: APARECIDA MAXIMO E SILVA
RG: 13.223.818-9
CPF: 108.970.857-28



| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|--|---------------------------------------|-------------------------|-----|--------|-----|-----|---------|-----|-----|-------|-----|----------------------|--|------------|
| Decision Form C | | Classification | | Number | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | Date Proposed 2018 Feb 9th (YY.MM.DD) | | | | | | | | | | | | | |
| Title of Subject | 英文 和文 | Capital Injection to NBA from NML and NOI | | | | | | | | | | | | | | | |
| Decided by | Instructions/Comments | | | | | | | | | | | | | | | | |
| J. Peter CFO |  | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Validated by: | Comments: | | | | | | | | | | | | | | | | |
| R. Kochhar SVP Global Treasurer |  | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Validated by: | Comments: | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Dept. Sect. | NBA will settle 4mil USD of all overdue payment to NML on same day of Capital injection | | | | | | | | | | | | | | | | |
|   | <table border="1"> <tr> <td>EUR</td> <td>22 mil</td> <td>EUR</td> </tr> <tr> <td>JPY</td> <td>999 mil</td> <td>JPY</td> </tr> <tr> <td>USD</td> <td>6 mil</td> <td>USD</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL USD equivalent</td> <td>41 mil USD</td> </tr> </table> | | | | | EUR | 22 mil | EUR | JPY | 999 mil | JPY | USD | 6 mil | USD | TOTAL USD equivalent | | 41 mil USD |
| EUR | 22 mil | EUR | | | | | | | | | | | | | | | |
| JPY | 999 mil | JPY | | | | | | | | | | | | | | | |
| USD | 6 mil | USD | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL USD equivalent | | 41 mil USD | | | | | | | | | | | | | | | |
| Proposed by | Examined by (budgetary) | Requested by | | Departments per-consulted | Other persons concerned | | | | | | | | | | | | |
| LA/TAM Dept. VP Sect. | | NBA CFO | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ciro Possobom | | Frederico Catvalho | | | | | | | | | | | | | | | |

1. Background

Additional capital Injection of 40 MUSD (Approx.130 M BRL / FX rate 3.26) to NBA In March 2018

| | |
|---|-----------------|
| 700 MUSD of total facility was approved by EC (Feb'16) and BOD (Mar'16) | |
| Capital Injection Executed in FY18 | 260 MUSD |
| 1st Capital Injection in FY17 Executed in Oct 2017 | 110 MUSD |
| 2nd Capital Injection in FY17 Executed in Dec 2017 | 20 MUSD |
| 3rd Capital Injection in FY17 (approved by this Form C) | 40 MUSD |
| Remaining facility not yet approved by Chinese Authority | 270 MUSD |
| Total facility of Capital Injection approved by EC/BOD | 700 MUSD |



Marco Silva
Presidente
Nissan do Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

088

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

| |
|--|
| CÓDIGO DE ACESSO RJ.55.07.05.24 - 04.104.117.000.842 |
|--|

01. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|--|--|
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.104.117/0008-42 |
|--|--|

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**247 Alteração de capital social.
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

| | |
|--|------------------------------|
| NOME MARCO ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA | CPF 115.260.488-09 |
| LOCAL | DATA 18/04/2018 |

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 04.104.117/0008-42

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/04/2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2018/081748-5 Data do protocolo: 19/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2018 SOB O NÚMERO 00003184831 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0965200D114A37EC2960AA847F8983651EE02AD27F603B9C800C1045E4C0D844

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 14/14



TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03323800

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 15 da Lei nº 8.162/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

inscrição: 22350

NOME
ALEXEY GASTAO CONSELVAN

FILIAÇÃO
MARIO CONSELVAN
CLEUSA CONCEICAO VICARIO CONSELVAN

NATURALIDADE
CURITIBA-PR

RG
1.391.484-8 - SSPPR

DATA DE NASCIMENTO
18/04/1971

CPF
623.410.499-15

DATA DE EXERCÍCIO
01/28/11/2010

SEMPRE DE ÚNICA E TERCIDOS
SIM

JOSE LUIZ GILONB
PRESIDENTE



À EMPRESA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

LICITAÇÃO PE Nº 33/2019

PROCESSO Nº 130/2019

Da Tempestividade da Impugnação.

Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

Tendo em vista que a empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** hora impugnante apresentou pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital no dia 06/09/2019, por tanto considerada tempestiva.

ESCLARECIMENTOS.

➤ **Da plotagem**

Quanto a plotagem, adesivos será anexado modelos junto a o edital no portal da prefeitura bem com no portal do licitações-e do Banco do Brasil.

➤ **Dos Retrovisores:**

No edital resta claro quanto à cobertura dos retrovisores: **na cor do veículo;**
cobertura dos retrovisores externos , maçanetas das portas e para-
choques na cor do veículo.

Como visto não resta duvida quanto a definição do item.

➤ **Do Sistema Multimídia.**

Quanto à exigência do sistema multimídia verifica-se que tal exigência se trata de um item que de encontro com as exigências e necessidades dos consumidores.

Verifica-se também que a mesma é passível de ser atendida pela impugnante, uma vês que se trata de um item que pode ser instalado no veículo, ademais a necessidade da Administração Pública não tem que se moldar as condições do mercado, e sim o mercado que deve trabalhar de forma que atenda às necessidades da Administração para que o interesse público seja alcançado, articulando-se da melhor maneira possível com seus fornecedores e parceiros dentro das regras de mercado, questão esta, que a administração pública é totalmente isenta.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em resposta à impugnação do edital de Pregão Presencial nº 33/2019, temos o seguinte a dizer:



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.104.117/0007-61, Sediada a Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo industrial, Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, apresentou impugnação ao edital em epígrafe, aduzindo em seu arrazoado que o Município estaria **frustrando o caráter competitivo** do certame, com a exigência de:

➤ **Quanto a capacidade do tanque de combustível;**

Verifica-se que diversos modelos e marcas atendem tal exigência, de forma que tal item não restringe enormemente o universo de ofertas como afirma a impugnante.

➤ **Quanto ao cinto de segurança de três pontos;**

Da mesma forma que o item anterior diversos modelos e marcas atendem tal exigência, como a própria impugnante resalta a uma resolução do CONTRAN (518/2015) que determina que os cintos de três pontos sejam exigíveis em veículos a partir de 2020, verifica-se que a administração exige modelo do veículo 2020.

➤ **Do prazo de entrega;**

Inicialmente, cumpre ressaltar que a fixação do prazo para a entrega do objeto é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme suas necessidades, considerando a prática do mercado e visando sempre o interesse público. Cabe ainda salientar que todos os procedimentos licitatórios deflagrados pelo município até a presente data com o mesmo objeto e mesmo prazo para entrega o mesmo sempre obteve êxito nas aquisições, ademais que se de forma justificada e documentada a proponente demonstre que não poderá atender tal exigência este problema é passível de solução por meio de aditivo desde que tal medida não venha a exceder as regras legais.

➤ **Da participação na Licitação;**

Quanto ao presente questionamento no edital resta claro no item 4 subitem 4.1;

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

Conforme visto no edital resta claro que as empresas que se proporem a fornecer o bem licitado deverão cumprir com as condições e exigências do edital.

Comungamos o mesmo entendimento da ora impugnante no que tange que todo o veículo que não tiver o PRIMEIRO EMPLACAMENTO realizado pela Administração



Pública, não poderá ser considerado veículo NOVO, no sentido *lato sensu*. Por essa razão que o Edital exige de maneira cristalina, que o veículo a ser entregue à Administração deverá ser NOVO.

É imperioso consignar também, o próprio DETRAN/PR, não permite o primeiro emplacamento se a primeira nota fiscal não for exarada diretamente para a Administração Pública.

Portanto, quando é edital exige o veículo NOVO é também no aspecto de que a primeira nota fiscal seja exarada diretamente para a Administração Pública, a qual consequentemente realizará o primeiro emplacamento.

Se porventura algum participante não tiver as condições de cumprir tal exigência editalícia, não terá condições de cumprir o objeto do presente certame licitatório, sendo a sua exclusão do processo licitatório automática, no sentido de que não poderá cumprir as demais etapas da licitação, como por exemplo, a assinatura do contrato.

A Administração deve realizar suas condutas sempre velando pelos interesses da sociedade, mas nunca dispondo deles, uma vez que o administrador não goza de livre disposição dos bens que administra, pois o titular desses bens é o povo. Isto significa que a Administração Pública não tem competência para desfazer-se da coisa pública, bem como, não pode desvencilhar-se da sua atribuição de guarda e conservação do bem.

A Administração também não pode transferir a terceiros a sua tarefa de zelar, proteger e vigiar o bem. Ademais a disponibilidade dos interesses públicos somente pode ser feita pelo legislador.

Vale trazer à baila a existência do Princípio da Supremacia do Interesse Público, o qual informa todo o direito administrativo direcionando as condutas dos agentes. Ocorre que, no âmbito das relações sociais, vão surgir conflitos entre o interesse público e o interesse privado, de forma que, ocorrendo este conflito, há de prevalecer o interesse

Acreditamos esclarecido e deixado claro todos os pontos aos quais foram solicitados de esclarecimento.

Assim, conhecemos a impugnação, por tempestiva, para, no mérito, negar-lhe provimento por ausência de fundamentação plausível na sustentação do pleito da Impugnante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

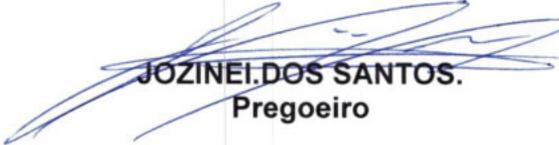
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

091

Por fim, comunico que a Sessão de Abertura do Pregão n° 33/2019, está mantida para o dia 12/09/2019.

Dê-se seguimento ao edital como publicado.

Manfrinópolis em 09 de setembro de 2019.


JOZINEI DOS SANTOS.
Pregoeiro



Memorando

Licitação Pregão nº 33/2019

A licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 33/2019 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 92 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo

Licitação [nº 781701] e Lote [nº 1]

Responsável

CAETANO ILAIR ALIEV

Pregoeiro

JOZINEI DOS SANTOS

Apoio

TIAGO CUSTIN NESI

Mensagem enviada com sucesso. X

Lista de fornecedores

| Participante | Segmento | Situação | Lance | Data/Hora lance |
|--|----------|--------------|---------------|-------------------------|
| 1 ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA | OE* | Arrematante | R\$ 58.860,00 | 12/09/2019 09:32:53:924 |
| 2 SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE | OE* | Classificado | R\$ 61.960,00 | 11/09/2019 19:01:44:885 |
| 3 PEDRAGON AUTOS LTDA | OE* | Classificado | R\$ 72.000,00 | 11/09/2019 11:08:15:704 |
| 4 GAMA VEICULOS LTDA | OE* | Classificado | R\$ 74.900,00 | 11/09/2019 10:46:19:835 |

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

| Data e hora do registro | Participante | Mensagem |
|-------------------------|--------------|---|
| 12/09/2019 09:31:20:705 | SISTEMA | Começou a disputa do lote. |
| 12/09/2019 09:31:20:705 | SISTEMA | A melhor proposta foi de R\$61.960,00, que é o menor valor ofertado para este lote. |
| 12/09/2019 09:31:20:705 | SISTEMA | Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes. |
| 12/09/2019 09:31:20:705 | SISTEMA | Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor. |
| 12/09/2019 09:31:20:705 | SISTEMA | O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. |
| 12/09/2019 09:31:20:705 | SISTEMA | O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s). |
| 12/09/2019 09:31:20:705 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. |
| 12/09/2019 09:31:20:705 | SISTEMA | valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01. |
| 12/09/2019 09:32:30:230 | PREGOEIRO | BOM DIA SENHORES PROPONENTES. UMA BOA DISPUTA A TODOS. |
| 12/09/2019 09:38:07:206 | PREGOEIRO | PODEMOS MELHORAR OS LANCES. |
| 12/09/2019 09:44:47:858 | SISTEMA | Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances. |
| 12/09/2019 09:45:17:858 | SISTEMA | O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$58.860,00. |
| 12/09/2019 09:54:26:858 | SISTEMA | Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente. |
| 12/09/2019 09:54:26:858 | SISTEMA | Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 09 minutos e 09 segundos. |
| 12/09/2019 09:54:26:858 | SISTEMA | A menor proposta foi dada por ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA no valor de R\$58.860,00. |
| 12/09/2019 09:54:26:858 | SISTEMA | A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro. |
| 12/09/2019 09:55:58:341 | PREGOEIRO | OBRIGADO A TODOS, TENHAM UM BOM DIA. |
| 12/09/2019 09:56:02:594 | SISTEMA | A disputa do lote foi definitivamente encerrada. |
| 12/09/2019 09:58:23:670 | PREGOEIRO | Bom dia. Será que não conseguimos melhorar um pouco mais esse preço? |
| 12/09/2019 10:01:28:911 | PREGOEIRO | Bom dia. com o encerramento da fase de disputa solicito ao vencedor que nos encaminhe proposta atualizada, prospecto do veiculo e documentação de habilitação para o e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. |

Mostrando de 1 até 20 de 20 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: **recurso** | chat | outras

Lista de lances

| Data/Hora lance | Lance | Nome do fornecedor |
|---------------------------|-------|--|
| 1 10/09/2019 15:47:17:581 | --- | R\$ 61.960,00 ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA |
| 2 11/09/2019 10:46:19:835 | --- | R\$ 74.900,00 GAMA VEICULOS LTDA |
| 3 11/09/2019 11:08:15:704 | --- | R\$ 72.000,00 PEDRAGON AUTOS LTDA |
| 4 11/09/2019 19:01:44:885 | --- | R\$ 61.960,00 SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE |
| 5 12/09/2019 09:32:53:924 | --- | R\$ 58.860,00 ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA |

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

Importante: a coluna "-" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "-" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora 12/09/2019 09:56:02:594 - Arrematado

Fornecedor

ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

Arrematado

R\$ 58.860,00

004

B

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS-PR - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - (PR)

Licitação: (Ano: 2019/ MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS-PR / N° Processo: 130/2019)

às 09:31:20 horas do dia 12/09/2019 no endereço RUA ENCANTILADO, 11, bairro CENTRO, da cidade de MANFRINOPOLIS - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). JOZINEI DOS SANTOS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 130/2019 - 2019/33/2019 que tem por objeto Aquisição de Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan, de primeiro emplacamento, na cor branca, adesivado conforme modelos de adesivos a ser definido pela Prefeitura Municipal, motor com potencia mínima de 98cv, flex. bicomustível (Gasolina, Etanol), tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, transmissão manual mínima de 05 velocidades a frente e 1 a ré, no mínimo 04 portas, capacidade 05 passageiros, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos porta malas com capacidade mínima de 400 litros, airbag duplo, ar condicionado, desembaçador de vidro traseiro, cobertura dos retrovisores externos, maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo, sistema de freios ABS, EBD, rodas aro 15 com calotas integrais, direção elétrica, comandos de som e telefone no volante, sistema de som com no mínimo multimídia sensível ao toque radio AM / FM, entrada USB, BLUETOOTH, tomada 12V vidros elétricos com acionamento por um toque e antiesmagamento, alarme antifurt

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|--|---------------|
| 10/09/2019 15:47:17:581 | ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA | R\$ 61.960,00 |
| 11/09/2019 19:01:44:885 | SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE | R\$ 61.960,00 |
| 11/09/2019 11:08:15:704 | PEDRAGON AUTOS LTDA. | R\$ 72.000,00 |
| 11/09/2019 10:46:19:835 | GAMA VEICULOS LTDA | R\$ 74.900,00 |

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan, de primeiro

emplacamento, na cor branca, adesivado conforme modelos de adesivos a ser definido pela Prefeitura Municipal, motor com potencia mínima de 98cv, flex. bicombustível (Gasolina, Etanol), tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, transmissão manual mínima de 05 velocidades a frente e 1 a ré, no mínimo 04 portas, capacidade 05 passageiros, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos porta malas com capacidade mínima de 400 litros, airbag duplo, ar condicionado, desembaçador de vidro traseiro, cobertura dos retrovisores externos , maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo, sistema de freios ABS, EBD, rodas aro 15 com calotas integrais, direção elétrica, comandos de som e telefone no volante, sistema de som com no mínimo multimídia sensível ao toque radio AM / FM, entrada USB, BLUETOOTH, tomada 12V vidros elétricos com acionamento por um toque e antiesmagamento, alarme antifurt

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|--|---------------|
| 12/09/2019 09:32:53:924 | ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA | R\$ 58.860,00 |
| 11/09/2019 19:01:44:885 | SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE | R\$ 61.960,00 |
| 11/09/2019 11:08:15:704 | PEDRAGON AUTOS LTDA. | R\$ 72.000,00 |
| 11/09/2019 10:46:19:835 | GAMA VEICULOS LTDA | R\$ 74.900,00 |

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 12/09/2019, às 09:56:02 horas, no lote (1) - Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan, de primeiro emplacamento, na cor branca, adesivado conforme modelos de adesivos a ser definido pela Prefeitura Municipal, motor com potencia mínima de 98cv, flex. bicombustível (Gasolina, Etanol), tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, transmissão manual mínima de 05 velocidades a frente e 1 a ré, no mínimo 04 portas, capacidade 05 passageiros, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos porta malas com capacidade mínima de 400 litros, airbag duplo, ar condicionado, desembaçador de vidro traseiro, cobertura dos retrovisores externos , maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo, sistema de freios ABS, EBD, rodas aro 15 com calotas integrais, direção elétrica, comandos de som e telefone no volante, sistema de som com no mínimo multimídia sensível ao toque radio AM / FM, entrada USB, BLUETOOTH, tomada 12V vidros elétricos com acionamento por um toque e antiesmagamento, alarme antifurt - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 12/09/2019, às 10:04:12 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/09/2019, às 10:04:12 horas, no lote (1) - Veículo zero km ano/modelo mínimo

2019/2020 tipo sedan, de primeiro emplacamento, na cor branca, adesivado conforme modelos de adesivos a ser definido pela Prefeitura Municipal, motor com potencia mínima de 98cv, flex. bicombustível (Gasolina, Etanol), tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, transmissão manual mínima de 05 velocidades a frente e 1 a ré, no mínimo 04 portas, capacidade 05 passageiros, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos porta malas com capacidade mínima de 400 litros, airbag duplo, ar condicionado, desembaçador de vidro traseiro, cobertura dos retrovisores externos , maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo, sistema de freios ABS, EBD, rodas aro 15 com calotas integrais, direção elétrica, comandos de som e telefone no volante, sistema de som com no mínimo multimídia sensível ao toque radio AM / FM, entrada USB, BLUETOOTH, tomada 12V vidros elétricos com acionamento por um toque e antiesmagamento, alarme antifurt - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Vencedor por apresentar melhor preço, o resultado fica condicionado ao atendimento das condições editalicias.

No dia 12/09/2019, às 10:04:12 horas, no lote (1) - Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan, de primeiro emplacamento, na cor branca, adesivado conforme modelos de adesivos a ser definido pela Prefeitura Municipal, motor com potencia mínima de 98cv, flex. bicombustível (Gasolina, Etanol), tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, transmissão manual mínima de 05 velocidades a frente e 1 a ré, no mínimo 04 portas, capacidade 05 passageiros, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos porta malas com capacidade mínima de 400 litros, airbag duplo, ar condicionado, desembaçador de vidro traseiro, cobertura dos retrovisores externos , maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo, sistema de freios ABS, EBD, rodas aro 15 com calotas integrais, direção elétrica, comandos de som e telefone no volante, sistema de som com no mínimo multimídia sensível ao toque radio AM / FM, entrada USB, BLUETOOTH, tomada 12V vidros elétricos com acionamento por um toque e antiesmagamento, alarme antifurt - a empresa ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA com o valor R\$ 58.860,00 foi a declarada vencedora na disputa do lote.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da disputa

CAETANO ILAIR ALIEVI

Autoridade Competente

TIAGO CUSTIN NESI
Membro Equipe Apoio

Proponentes:

75.406.827/0001-07 ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

06.213.517/0001-45 GAMA VEICULOS LTDA

03.935.826/0001-30 PEDRAGON AUTOS LTDA.

83.706.788/0001-83 SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE

B



Deixe um Ford surpreender você



RAZÃO SOCIAL: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA.

CNPJ: 75.406.827/0001-07 IE N°: 628.00552-45

Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador

Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44

ENDEREÇO: R Andorinhas N° 88, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900

E-MAIL: licitacao@aravel.com.br

Agência/N°-Conta Bancária: Banco do Brasil n° 001, Agência 3407-X, Conta Corrente n° 3019-8.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2019

PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DOS OBJETOS | MARCA | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|---|-------|------------|---------|----------------|-------------|
| 01 | 47 | FORD KA SEDAN, ZERO KM, ANO/MODELO 2019/2020, TIPO SEDAN VERSÃO ZDC 0, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, NA COR BRANCA, ADESIVADO CONFORME MODELOS DE ADESIVOS A SEREM DEFINIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, MOTOR POTÊNCIA DE 128 CV (G) E 136 CV (E), MOTOR FLEX, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 51 LITROS, CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS CONTANDO COM O MOTORISTA, TODOS OS CINTOS DE SEGURANÇAS DE 03 PONTAS, CAPACIDADE DE PORTA MALAS DE 445 LITROS, AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, COBERTURA DOS RETROVISORES EXTERNOS, MAÇANETAS DAS PORTAS E PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD, RODAS ARO 15 COM CALOTAS INTEGRAIS, DIREÇÃO ELÉTRICA, COMANDO DE SOM E TELEFONE NO VOLANTE, SISTEMA DE SOM COM MULTIMÍDIA SENSÍVEL AO TOQUE, RADIO AM/FM, ENTRADA USB, BLUETOOTH, TOMADA 12 VOLTS, VIDROS ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE E ANTIESMAGAMENTO, ALARME ANTIFURTO, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, FECHAMENTO AUTOMÁTICO DOS VIDROS E PORTAS ATRAVÉS DA CHAVE, TAPETES EM BORRACHA, O VEÍCULO COTADO NA PROPOSTA DE PREÇOS TEM SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS MANTIDAS, NÃO PODENDO NENHUMA ALTERAÇÃO OU ADAPTAÇÃO A SER REALIZADA DE MODO A COMPROMETER O DESEMPENHO ORIGINAL DE FÁBRICA, GARANTIA DE 03 ANOS. | FORD | 01 | UNIDADE | 58.860,00 | 58860,00 |

75406827/0001-07

ARAVEL - ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86701-190
ARAPONGAS - PR.



Deixe um Ford surpreender você.



Valor Unitário da proposta: R\$ 58.860,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

Valor Total da proposta: R\$ 58.860,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

Prazo de garantia: 36 (trinta e seis) meses a conta da data de entrega do veículo

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, a vista após entrega do objeto e apresentação de nota fiscal do objeto entregue e documentos pertinentes.

Prazo de entrega: O objeto licitado deverá ser entregue em no máximo 60 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

A proposta obrigatoriamente contempla todas as despesas com pessoal, alimentação, transporte, pedágio, materiais, acessórios e todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e civis, além de impostos, taxas, fretes e outras, necessárias ao pleno cumprimento do contrato.

Demais especificações conforme edital n° 33/2019.

Arapongas, 11 de setembro de 2019

SERGIO BARROS DE CARVALHO
DIRETOR GERAL
CPF: 328.444.506-44
RG: M926120 SSP-MG





Mktrep/08/2019

São Bernardo do Campo, 04 de abril de 2019.

DECLARAÇÃO

FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sobe n.º 03.470.727/0001-20 Inscrição Estadual n.º 635.005.760.110, com sede na Avenida do Taboão n.º 899, Rudge Ramos – São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.655-900, neste ato representada por seus procuradores, declara que a empresa **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 75.406.827/0001-07, com endereço na **RUA ANDORINHAS, 88**, Bairro **CENTRO, ARAPONGAS - PR**, na presente data possui contrato de concessão comercial em vigor para comercialização de veículos da marca Ford e seus componentes, bem como para prestação de assistência técnica e revisões periódicas.

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Cristiano Cruz

FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
DRD - Dealer Network Development
Cristiano Pinheiro da Cruz

Karine Koga

FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
SA Dealer CE & Brazil Business Market Rep Supv.
Karine Tiemi Koga

Ford Motor Company Brasil Ltda.
Matriz: Avenida Do Taboão, 899 – Rude Ramos – São Bernardo do Campo – SP – CNPJ: 03.470.727/0001-20 – Fone: (11) 4174-4799
Filial: Avenida Henry Ford, 200 – COPEC - Camaçari - BA – CNPJ: 03.470.727/0016-07 – Fone: (71) 4174-4799

75.406.827/0001 - 07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700-055
ARAPONGAS - PR.

KA SEDAN
Ford



Go Further

■ PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE

• CONFORTO E CONVENIÊNCIA

- 1 Ponto de força 12V (frente console central)
- Ajuste de altura da coluna de direção
- Ajuste de altura do banco do motorista
- Alerta de manutenção programada por tempo e/ou quilometragem
- Antena no teto
- Aquecedor
- Ar-condicionado
- Aviso de combustível na reserva
- Aviso sonoro dos faróis acessos
- Banco traseiro com encosto rebatível
- Chave canivete com controle remoto
- Computador de bordo
- Direção elétrica
- Ford Easy-Start
- Iluminação do porta-luvas
- Iluminação do porta-malas
- Indicador de mudança de marcha no painel de instrumentos
- Limpador do vidro dianteiro intermitente e com velocidade variável
- Luz de advertência de temperatura d'água
- Luz de cortesia dianteira com temporizador
- Para-sol do motorista com espelho de cortesia

- Para-sol do passageiro com espelho de cortesia
- Porta-malas com abertura elétrica
- Tampão do porta-malas com revestimento em carpete
- Temporizador da luz de cortesia
- Trava elétrica das portas com controle remoto
- Vidros elétricos dianteiros um toque p/ baixo/cima (motorista)

• SEGURANÇA

- 2 airbags frontais (motorista e passageiro)
- Acendimento automático das luzes de emergência após frenagem brusca
- Alça dianteira de segurança no teto do lado do passageiro
- Alerta de portas abertas
- Apóios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apóios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- Apóio de cabeça traseiro central
- Barra de proteção lateral
- Cinto de segurança dianteiro com pré-tensionador (lado motorista)
- Cintos de segurança dianteiros retráteis e com ajuste de altura
- Cintos de segurança traseiros de 3 pontos
- Faróis de neblina dianteiros
- Freios ABS com EBD

ISOFIX

- Luz elevada de freio (Brake-light)
- Trava de segurança para crianças nas portas traseiras
- Travamento automático das portas a 15 km/h

• INTERIOR

- Bolsa porta-revista atrás do banco passageiro
- Jogo de tapetes (frontais e traseiros) - Borracha
- Porta-copos no console central para passageiros do banco traseiro
- Porta-garrafas e objetos nas portas dianteiras
- Porta-objetos nas laterais dos bancos traseiros

• CONECTIVIDADE

- 4 alto-falantes
- My Connection com Comandos de Voz (Radio AM/FM / USB / Bluetooth / Ipod)
- My Ford Dock com entrada USB para carregamento e Aux-In

• APARÊNCIA

- Aplique preto nas colunas das portas
- Espelhos retrovisores na cor do veículo
- Faróis com acabamento cromado
- Maçanetas externas na cor do veículo



Novo Interior



Nova Transmissão Automática



Ford Power – Partida sem chave



Sync®3 com tela de 6,5" e Waze na tela do carro para usuários de Android e Apple iOS

■ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Motor

Potência máxima (cv@rpm)

Torque máximo (Nm@rpm)

Combustível

Porta-malas

Capacidade do Tanque

Transmissão Manual - 5 velocidades
Transmissão Automática - 6 velocidades

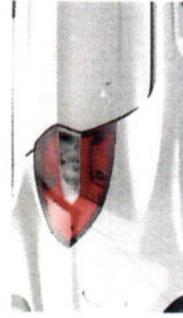
DIMENSÕES E CAPACIDADES

Altura do veículo (mm)
Largura do veículo com espelhos (mm)
Comprimento do veículo (mm)
Distância entre-eixos (mm)
Peso do veículo em ordem de marcha (Kg)
Capacidade de carga (Kg)
Peso bruto total (Kg)

| | 1.0L 3C 85cv | | 1.5L 3C 136cv | |
|------------------------------|-----------------|----------|------------------------------|----------|
| | Gasolina/Etanol | Gasolina | Gasolina/Etanol | Gasolina |
| | 445L | 51L | 445L | 51L |
| 80 cv @ 6500rpm (gasolina) | | | 128 cv @ 6500rpm (gasolina) | |
| 85 cv @ 6500rpm (etanol) | | | 136 cv @ 5500rpm (etanol) | |
| 100 Nm @ 3500 rpm (gasolina) | | | 153 Nm @ 4750 rpm (gasolina) | |
| 105 Nm @ 4500 rpm (etanol) | | | 158 Nm @ 4750 rpm (etanol) | |

| | SE 1.0 | SE PLUS 1.0 | SE 1.5 AT | SE PLUS 1.5 AT | SE 1.5 AT | SE PLUS 1.5 AT Titanium 1.5 AT |
|------|--------|-------------|-----------|----------------|-----------|--------------------------------|
| 1525 | x | x | x | x | - | - |
| 1911 | - | - | - | - | x | x |
| 4275 | 1525 | 1525 | 1525 | 1525 | 1525 | 1525 |
| 2490 | 1911 | 1911 | 1911 | 1911 | 1911 | 1911 |
| 1045 | 4275 | 4275 | 4275 | 4275 | 4275 | 4275 |
| 415 | 2490 | 2490 | 2490 | 2490 | 2490 | 2490 |
| 1460 | 1045 | 1072 | 1084 | 1115 | 1115 | 1135 |
| | 415 | 398 | 386 | 425 | 425 | 405 |
| | 1460 | 1460 | 1470 | 1540 | 1540 | 1540 |

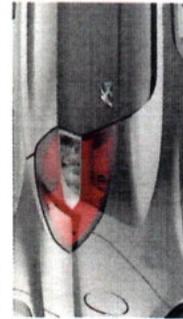
■ CORES EXTERNAS



Branco Ártico (sólida)



Vermelho Arapourador (sólida)



Preta Dublin (metálica)



Preto Bristol (perolizada)



Cinza Moscou (perolizada)



Cinza Copenhagen (perolizada)

VERSÕES

1.0 3C 85cv 1.5L 3C 136cv
Transmissão Manual Transmissão Automática

| | SE | SE PLUS | SE | SEL | SE | SE PLUS Titanium |
|---|----|---------|----|-----|----|------------------|
| CONFORTO & CONVENIÊNCIA | | | | | | |
| Espelhos retrovisores com ajuste manual | X | - | X | - | X | - |
| Espelhos retrovisores elétricos | - | X | - | X | - | X |
| Ford Power - Partida sem chave | - | - | - | - | - | X |
| Piloto Automático | - | - | - | - | - | X |
| Vidros elétricos traseiros | - | X | - | X | - | X |
| SEGURANÇA | | | | | | |
| 6 airbags frontais (2 frontais, 2 laterais, 2 de cortina) | - | - | - | X | - | X |
| Advance Trac®: Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Tração (TCS) | - | - | - | X | - | X |
| Alarme volumétrico | - | - | - | X | - | X |
| Assistente de Partida em Rampa (HLA) | - | - | - | X | - | X |
| Câmera de ré | - | - | - | X | - | X |
| Luz de indicação no retrovisor | - | - | - | X | - | X |
| Sensor de Estacionamento Traseiro | - | X | - | X | - | X |
| CONNECTIVIDADE | | | | | | |
| SYNC 3 | - | X | - | X | - | X |
| Compatível com Apple Car Play e Android Auto | - | X | - | X | - | X |
| Tela capacitiva de 6,5" | - | X | - | X | - | X |
| 2 entradas iluminadas de USB | - | X | - | X | - | X |
| Conexão Bluetooth | - | X | - | X | - | X |
| Applink | - | X | - | X | - | X |
| Assistência de emergência | - | X | - | X | - | X |
| Comandos de voz em português (funções de áudio e telefone) | - | X | - | X | - | X |
| Controle do rádio no volante | - | X | - | X | - | X |
| APARÊNCIA | | | | | | |
| Grade frontal com contorno cinza | X | X | X | X | - | X |
| Grade frontal com contorno cromado | - | - | - | X | - | X |
| Lanternas traseiras com acabamento escurecido | - | - | - | X | - | X |
| Maçanetas internas na cor preto alto brilho | - | - | - | X | - | X |
| Pneus verdes 175/65 R14 | X | - | X | - | - | - |
| Pneus verdes 195/55 R15 | - | X | - | X | X | X |
| Roda de aço 14" com calota integrada | X | - | X | - | - | - |
| Roda de aço 15" com calota integrada | - | X | - | X | - | - |
| Roda de liga leve 15" | - | - | - | X | - | X |
| INTERIOR | | | | | | |
| Anéis de saída de ar com acabamento cromado | - | - | - | - | - | X |
| Bancos parciais em couro e tecido | - | - | - | - | - | X |
| Bancos revestidos em couro* | - | - | - | - | - | X |

(X) série (-) não disponível / *O revestimento dos bancos contém algumas partes em material sintético

REVISÃO PREÇO FIXO FORD. SEU CARRO NOVO POR MAIS TEMPO.

GARANTIA 3 anos de garantia sem limite de quilometragem.

SERVIÇOS TOTAL FORD Você pode confiar: basta agendar o horário de visita, que um Consultor Técnico receberá você com atendimento personalizado, fará o orçamento prévio já com a hora pré-combinada da entrega do seu veículo, com total transparência no atendimento. Tudo isso para garantir a qualidade no atendimento, agilidade e conveniência.

PEÇAS GENUÍNAS FORD Os Centros de Distribuição de Peças da Ford oferecem muito mais agilidade e disponibilidade de peças genuínas, com preço justo e garantia.

Nossas peças de reposição seguem os mais rigorosos critérios de aprovação, garantindo e preservando a qualidade do seu Ford.

REVISÃO PREÇO FIXO FORD Na Ford, seu carro fica novo por mais tempo. Com a Revisão Preço Fixo Ford, você fica tranquilo e sabe antes quanto vai pagar, tudo com mão de obra especializada inclusa, verificação de mais de 60 itens, trocas de componentes conforme Manual do Proprietário e peças originais Ford, com 1 ano de garantia quando instaladas no Distribuidor Ford.

Para mais informações consulte o manual do proprietário, o nosso site www.ford.com.br ou ainda 0800 703 3673.

QUICK LANE Serviços rápidos em até 2 horas podem também ser efetuados no Quick Lane, que foi desenvolvido para pessoas como você, que não têm tempo a perder e busca agilidade, transparência e o preço justo.

AGENDA FORD A Ford foi a pioneira no processo de agendamento on-line e agora inovou ainda mais a Agenda Ford. Acesse o site www.ford.com.br, clique em Agende o Serviço do seu Ford e confira a praticidade em fazer o agendamento on-line em um dos nossos distribuidores para fazer manutenção ou revisão do seu Ford. Transparência, rapidez e qualidade: este é o compromisso Ford com a sua tranquilidade.

CENTRO DE ATENDIMENTO FORD O CAF oferece atendimento e informações sobre seu veículo e todos os serviços oferecidos pela Ford. Fale com nosso atendimento on-line pelo site da Ford ou ligue para 0800 703 3673.

O horário de atendimento é de Segunda a Sexta-Feira, das 07h às 21h e aos Sábados das 08h às 14h.

REDE DE DISTRIBUIDORES A Ford conta com a Rede de Distribuidores mais moderna, inovadora e preparada do mercado. Já ultrapassou a marca de 350 pontos de venda em todo o território nacional.

Confira no Distribuidor mais próximo de você!

FORD CREDIT O jeito mais FORD de realizar seu sonho! O Programa Ford Credit* oferece os mais variados planos de financiamento para você comprar seu Ford Zero ou seu veículo usado.

Consulte o Distribuidor Ford de sua preferência ou acesse o site www.fordcredit.com.br. *Contratos de financiamento Ford Credit são operacionalizados pelo Banco Bradesco Financiamentos S.A.

SEGUROS FORD Ao fazer seu seguro com o Programa Seguros Ford*, você conta com um amplo pacote de coberturas, garantia de uso de peças originais em caso de sinistro e atendimento no Distribuidor Ford de sua preferência.

*Operacionalizado pela Mapire Seguros.

CNF - CONSÓRCIO NACIONAL FORD Um dos consórcios mais experientes do mercado, atuando há mais de 45 anos no Brasil. Para obter mais informações, consulte o Distribuidor Ford de sua preferência.

acesse o site www.consorcionacionalford.com.br ou contate a Central de Vendas 0800 722 9091.

ACESSÓRIOS ORIGINAIS FORD A Ford possui uma linha completa com mais de 500 acessórios originais, desenvolvidos para todos os modelos, testados e aprovados por nossa equipe de acessórios.

Tudo com garantia e com qualidade comprovada pelo Selo de Originalidade Ford.

Acesse www.ford.com.br e monte seu modelo como preferir. Conheça também os acessórios Ford em www.fordacessorios.com.br



FORD CREDIT



Centro de Atendimento Ford
0800 - FORD
3.673



FORD ACESSÓRIOS



Acesse o QR Code e
descubra novos conteúdos!

Fotos meramente ilustrativas. A Ford reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos de seus produtos a qualquer tempo ou mesmo descontinuí-los, independentemente de aviso ou comunicação e sem incurrir em obrigações ou responsabilidades de qualquer espécie. Alguns equipamentos, cores externas e revestimentos internos descritos nos fotos e nos textos são opcionais e podem ou não estar disponíveis em algumas versões apresentadas na publicação deste catálogo. Consulte a disponibilidade dos acessórios originais. Use sempre o cinto de segurança. Ford é uma marca registrada da Apple, Inc.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA**
CNPJ: **75.406.827/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:43:18 do dia 03/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2019.

Código de controle da certidão: **BA1E.E100.9C78.6C11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

75.406.827/0001 - 07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700 - 055
ARAPONGAS - PR.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

107

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020273888-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.406.827/0001-07**
Nome: **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

75.406.827/0001 - 07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700 - 055
ARAPONGAS - PR.



Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

100

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 15792/2019

Cod. Contribuinte: 173738
Nome/Razão Social: ARAVEL-ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
CPF/CNPJ: 75.406.827/0001-07
Endereço: RUA ANDORINHAS, Nº 88
Complemento:
Bairro: CENTRO
CEP / Cidade: 86.701-190 - ARAPONGAS
Requerimento nº:
Finalidade: Licitação Contribuinte
Validade: 90 dias após a emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, EXISTEM débitos municipais A VENCER, referentes aos cadastros de contribuinte, mobiliário e imobiliário.

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, face o que dispõe o parágrafo 2º do Art. 239 da Lei nº 2.854/01 (CTM) e Art 206 do Código Tributário Nacional. Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

| | |
|---|--|
|  | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributo e Fiscalização</p> <p>Certidão nº 15792 / 2019</p> <p>Emitida Eletronicamente via internet em: 18/07/2019 08:28</p> <p>Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: www.arapongas.p.gov.br na opção "Atendimento ao Cidadão"</p> |
|---|--|

75.406.827/0001 - 07

ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700 - 055

ARAPONGAS - PR.

Arapongas - PR, 18 de julho de 2019.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 75.406.827/0001-07

Razão Social: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

Endereço: PC MARIA COELHO AGUIAR 88 / CENTRO / ARAPONGAS / PR / 86701-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

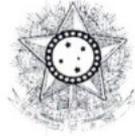
Validade: 30/08/2019 a 28/09/2019

Certificação Número: 2019083018213250729420

Informação obtida em 06/09/2019 08:42:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

75.406.827/0001 - 07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700 - 055
ARAPONGAS - PR.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.406.827/0001-07

Certidão nº: 182634740/2019

Expedição: 06/09/2019, às 08:39:27

Validade: 03/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.406.827/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

75.406.827/0001 - 07

ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N.º 88
Centro - CEP: 86.700-055

ARAPONGAS - PR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juízo de Direito da Comarca de Arapongas - Paraná

CERTIDÃO



José Maurício Barroso de Pinho Tavares,
Contador, Partidor, Distribuidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial da
Comarca de Arapongas, Estado do Paraná,
em pleno exercício, na forma da lei, etc...

CERTIFICA atendendo pedido verbal de
pessoa interessada que, revendo em seu Cartório, os livros de registros de distribuições
dos feitos que tem o seu curso perante o MM. Juízo de Direito desta Comarca de
Arapongas, Estado do Paraná, neles (livros), verificou **NÃO CONSTAR,**
EXCLUSIVAMENTE, tenha sido registrada qualquer distribuição de *Pedido de*
Falência, Concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa
(judicial/extrajudicial) contra a pessoa jurídica **ARAVEL ARAPONGAS**
VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.406.827/0001-07. **BUSCA**
REFERENTE AOS ÚLTIMOS VINTE ANOS. *****

***** **PARA FINS CIVIS** *****

*Com a ressalva de quaisquer procedimentos, eventualmente, já registrados junto
ao sistema do PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados, até a
presente data, junto a este setor de Distribuição.

O referido é verdade e dou fé,
Arapongas, 06 de Setembro de 2019.

Marcos Paulo Lopes
FUNÇÃO PÚBLICA JURAMENTADA

75.406.827/0001 - 07

ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700-055
ARAPONGAS - PR

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

11°

32ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2

SERGIO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 24.05.1959, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.444.506-44, portador da carteira de identidade RG nº M-926120 SSP-MG, residente e domiciliado à Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, Km 05, Rodovia PR 344, CEP 86700-970, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná,

SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 05.07.1962, decoradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 493.712.156-15, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 1.972.002 SSP-PR-PR, residente e domiciliada à Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, Km 05, Rodovia PR 344, CEP 86700-970, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação de **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.406.827/0001-07, com sede e foro legal na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Andorinhas, 88, CEP 86.701-190, Centro, com seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.000.1457-2 em sessão de 21/03/1978 e última alteração contratual registrada sob o número 20183262751 em sessão de 12/07/2018, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade na seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da Filial **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA** – CNPJ 75.406.827/0005-22, de Av. Itamaraty, nº 25, Centro, CEP 86600-000, na cidade de **Rolândia**, Estado do Paraná, para Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 300 esquina com avenida Erick Koch Weser 11, CEP 86601-512, Rolândia, Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da alteração constante acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, para que surtam os devidos efeitos, aprovando dessa forma o contrato social nas condições e formas seguintes:

1

M. J.

75.406.827/0001 - 07
ARAVEL - ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700 - 055
ARAPONGAS - PR.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 07:08 SOB Nº 20191711349.
PROTOCOLO: 191711349 DE 30/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901949420. NIRE: 41200014572.
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

M

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**32ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2**

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2**

SERGIO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 24.05.1959, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.444.506-44, portador da carteira de identidade RG nº M-926120 SSP-MG, residente e domiciliado à Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, Km 05, Rodovia PR 344, CEP 86700-970, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná,

SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 05.07.1962, decoradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 493.712.156-15, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 1.972.002 SSP-PR-PR, residente e domiciliada à Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, Km 05, Rodovia PR 344, CEP 86700-970, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação de **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.406.827/0001-07, com sede e foro legal na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Andorinhas, 88, CEP 86.701-190, Centro, com seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.000.1457-2 em 21/03/1978 e última alteração contratual registrada sob o número 20183262751 em sessão de 12/07/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.** e tem sede e domicílio na Rua Andorinhas, nº 88, Centro, CEP 86701-190 em Arapongas-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2

75.406.827/0001 - 07
**ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.**
Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700-055
ARAPONGAS - PR.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 07:08 SOB Nº 20191711349.
PROTOCOLO: 191711349 DE 30/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901949420. NIRE: 41200014572.
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

**32ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2**

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

- a) ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA - à Av. Minas Gerais, nº 540, Apucarana - PR, CEP 86.804-000, com capital de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);
- b) ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA - à Av. Presidente Getúlio Vargas nº 300 esquina com avenida Erick Koch Weser 11, CEP 86601-512, na cidade de Rolândia - PR, com capital de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/1978 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados e em consignação, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e utilitários, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e utilitários, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e utilitários, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e utilitários, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e utilitários, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e utilitários, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e utilitários e Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, e Locação de automóveis.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), divididos em 1.020.000 (um milhão e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Sócios | (%) | Quotas | Valor (R\$) |
|--|---------------|------------------|---------------------|
| SERGIO BARROS DE CARVALHO | 95.00 | 969000 | 969.000,00 |
| SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO | 5.00 | 51000 | 51.000,00 |
| Total | 100.00 | 1.020.000 | 1.020.000,00 |

ml

3

75.406.827/0001-07
ARAVEL-ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.
 Rua Andorinhas N°. 88
 Centro - CEP: 86.700-055
ARAPONGAS - PR.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 07:08 SOB Nº 20191711349.
 PROTOCOLO: 191711349 DE 30/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901949420. NIRE: 41200014572.
 ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

**32ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2**

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/202.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **SÉRGIO BARROS DE CARVALHO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

4

75.406.827/0001 - 07

ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700-055

ARAPONGAS - PR.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 07:08 SOB Nº 20191711349.
PROTOCOLO: 191711349 DE 30/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901949420. NIRE: 41200014572.
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

**32ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.
 CNPJ Nº 75.406.827/0001-07
 NIRE 412.0001457-2**

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Após os referidos procedimentos, o lucro então verificado será distribuído entre os quotistas, podendo esta distribuição se dar de forma desproporcional à proporção de suas respectivas participações na Sociedade, ou ser retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou em reservas da sociedade; e/ou capitalizado, devendo, sempre a decisão sobre tal matéria ser tomada mediante aprovação dos sócios da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exercem a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a

5

75.406.827/0001 - 07

ARAVEL-ARAPONGAS
 VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 88
 Centro - CEP: 86.700-055

ARAPONGAS - PR.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 07:08 SOB Nº 20191711349
 PROTOCOLO: 191711349 DE 30/04/2019. CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO:
 11901949420. NIRE: 41200014572.
 ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

32ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2

117

administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Arapongas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Arapongas, 25 de Abril de 2019.


**SONIA CRISTINA GRASSANO
BARROS DE CARVALHO**
Sócia


SÉRGIO BARROS DE CARVALHO
Sócio Administrador

75.406.827/0001 - 07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700 - 055
ARAPONGAS - PR.

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 07:08 SOB Nº 20191711349.
PROTOCOLO: 191711349 DE 30/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901949420. NIRE: 41200014572.
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 30/04/2019, foi realizado para a empresa ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

| Protocolo | Arquivamento | Ato/Evento | Nire | CNPJ | Endereço |
|-----------|--------------|------------|-------------|--------------------|--|
| 191711349 | 20191711349 | 002 / 024 | 41901212231 | 75.406.827/0005-22 | Avenida presidente getúlio vargas, 300 |

75.406.827/0001 - 07

ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700-055

ARAPONGAS - PR.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 07:08 SOB Nº 20191711349.
PROTOCOLO: 191711349 DE 30/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901949420. NIRE: 41200014572.
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.406.827/0001-07 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 26/03/1969 |
| NOME EMPRESARIAL ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R ANDORINHAS | NÚMERO 88 | COMPLEMENTO |
| CEP 86.701-190 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO ARAPONGAS |
| UF PR | TELEFONE (43) 3275-8929 / (43) 3275-8900 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO administracao@aravel.com.br | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2019** às **10:12:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

75.406.827/0001 - 07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
 Rua Andorinhas N°. 88
 Centro - CEP: 86.700 - 055
ARAPONGAS - PR.



Deixe um Ford surpreender você.



RAZÃO SOCIAL: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA.

CNPJ: 75.406.827/0001-07 IE N°: 628.00552-45

Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador

Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44

ENDEREÇO: R Andorinhas N° 88, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900

E-MAIL: licitacao@aravel.com.br

Agência/N°-Conta Bancária: Banco do Brasil n° 001, Agência 3407-X, Conta Corrente n° 3019-8.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ANDORINHAS N° 88 - CENTRO

CNPJ: 75.406.827/0001-07

FONE/FAX: 043 3275-8900

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 33/2019, instaurado pela Município de Manfrinópolis/Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapongas, 11 de setembro de 2019

SERGIO BARROS DE CARVALHO
DIRETOR GERAL
CPF: 328.444.506-44

75.406.827/0001 - 07

ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700 - 055

ARAPONGAS - PR.



Deixe um Ford surpreender você.



12

RAZÃO SOCIAL: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA.

CNPJ: 75.406.827/0001-07 IE N°: 628.00552-45

Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador

Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44

ENDEREÇO: R Andorinhas N° 88, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900

E-MAIL: licitacao@aravel.com.br

Agência/N°-Conta Bancária: Banco do Brasil n° 001, Agência 3407-X, Conta Corrente n° 3019-8.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ANDORINHAS N° 88 - CENTRO

CNPJ: 75.406.827/0001-07

FONE/FAX: 043 3275-8900

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 33/2019, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapongas, 11 de setembro de 2019

SERGIO BARROS DE CARVALHO

DIRETOR GERAL

CPF: 328.444.506-44

75.406.827/0001-07

ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N.º 88
Centro - CEP: 86.700-055

ARAPONGAS - PR.



Deixe um Ford surpreender você.



RAZÃO SOCIAL: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA.
CNPJ: 75.406.827/0001-07 IE N°: 628.00552-45
Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador
Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44
ENDEREÇO: R Andorinhas N° 88, Araçongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900
E-MAIL: licitacao@aravel.com.br
Agência/N°-Conta Bancária: Banco do Brasil n° 001, Agência 3407-X, Conta Corrente n° 3019-8.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA LICITANTE, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO
CÓDIGO PENAL

PROPONENTE: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ANDORINHAS N° 88 - CENTRO
CNPJ: 75.406.827/0001-07
FONE/FAX: 043 3275-8900

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2019, DECLARA para os devidos fins que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

Araçongas, 11 de setembro de 2019

SERGIO BARROS DE CARVALHO
DIRETOR GERAL
CPF: 328.444.506-44

75.406.827/0001 - 07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700-055
ARAPONGAS - PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ALVARÁ DE LICENÇA

**Localização, Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimentos de
Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços Outros**

| | | | |
|---------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------------|
| CPF/CNPJ 75.406.827/0001-07 | CADASTRO MUNICIPAL 23549 | DATA DE ABERTURA 28/03/1974 | MEI Não |
|---------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------------|

RAZÃO SOCIAL
ARAVEL-ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA

NOME FANTASIA
ARAVEL

RAMO DE ATIVIDADE

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**
- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

75.406.827/0001 - 07
ARAVEL-ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700-055
ARAPONGAS - PR.

| | |
|---|---------------------|
| ENDEREÇO COMERCIAL RUA ANDORINHAS | NÚMERO 88 |
|---|---------------------|

| | |
|-------------------------|-------------|
| BAIRRO CENTRO | COMPLEMENTO |
|-------------------------|-------------|

| | | |
|--------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| SITUAÇÃO DO CADASTRO Ativo | PROCESSO Nº 3527/2018 | ÁREA UTILIZADA 2.852,00 |
|--------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|

CONTADOR
ARAVEL-ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA

| | |
|--------------|--------------|
| ESPÉCIE TIPO | MARCA/MODELO |
|--------------|--------------|

| | | | |
|--------|-----|-------|-----|
| CHASSI | COR | PLACA | ANO |
|--------|-----|-------|-----|

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
O ESTABELECIDO NO CÓDIGO DE POSTURAS.

OBSERVAÇÕES

ARAPONGAS, 25 de junho de 2019.

Luciane Soares de Queiroz
Fiscal de Ação Integrada

Este documento deve ser mantido em local visível e acessível à fiscalização. (Lei nº 3.592/2009).
O PRESENTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2019.

Rosângela Carnellos
ROSANGELA CARNELLOS
FISCAL DE TRIBUTOS

IMPORTANTE:

Os resíduos recicláveis gerados por esta empresa deverão ser destinados às cooperativas ou associações de catadores de Arapongas, nos termos da lei federal Nº 12305/2010 e do decreto federal 7.404/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 - licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.406.827/0001-07, estabelecida na Rua Andorinha, nº 88, Arapongas - Pr, nos forneceu veículos satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Lunardelli - Pr, CNPJ nº 78.600.491/0001-07, Avenida Dom Pedro II, conforme contratos com esta Prefeitura nos anos de 2018 e 2019, cumprindo os prazos, cronogramas e especificações previstas.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Lunardelli, 11 de julho de 2019.

Flávio Augusto da Silva Coutinho
PREFEITURA MUNICIPAL
DE LUNARDELLI

75.406.827/0001 - 07
ARAVAL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700 - 055
ARAPONGAS - PR.





RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| | | |
|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
| 62800552-45 | 75.406.827/0001-07 | 03/1974 |

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA DAS ANDORINHAS, 88 - CENTRO - CEP 86701-190**
FONE: (43) 3275-8900
 Município de Instalação **ARAPONGAS - PR, DESDE 03/1974**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|------|----------------|--|---------------------|
| CPF | 328.444.506-44 | SERGIO BARROS DE CARVALHO | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF | 493.712.156-15 | SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO | SÓCIO |

Este CICAD tem validade até 06/10/2019.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 62800552-45

Emitido Eletronicamente via Internet
 06/09/2019 8:44:21

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

75.406.827/0001 - 07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
 Rua Andorinhas N°. 88
 Centro - CEP: 86.700 - 055
ARAPONGAS - PR.

| ARAVEL - ARAPONGAS VEICULOS LTDA | | DEZEMBRO DE 2018 | |
|--|--------------|------------------|---------------|
| BALANÇO PATRIMONIAL - 31 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONSOLIDADO | | | |
| <u>ATIVO</u> | | | |
| <u>CIRCULANTE</u> | | | |
| CAIXA | | 14 654,43 | |
| BANCO BRADESCO 29077-7 | | 195 143,59 | |
| BANCO DO BRASIL 3019-8 | | 284 008,95 | |
| BANCO SANTANDER 13-004038-9 | | 110 097,03 | |
| BANCO ITAU 05463-5 | | 21 163,51 | |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL 13-4 | | 66 215,44 | |
| BANCO BRADESCO 80720-6 | | 45 892,55 | |
| BANCO SICREDI 59765-1 | | 145 101,15 | |
| BANCO BRADESCO 174-0 | | 0,00 | |
| BANCO BRADESCO CARTOES 282-8 | | 9 894,55 | |
| BANCO BRADESCO 64995-3 | | 17 256,84 | |
| CTA APLICAÇÃO - BANCO SICRED - APS - CTA 59765-1 | | 12 178,22 | |
| CTA APLICAÇÃO - BANCO ITAU S.A | | 0,00 | |
| BANCO DO BRASIL 3019-8 POUPANCA | | 17,15 | |
| CLIENTES A RECEBER | | 1.904 045,17 | |
| CARTOES A RECEBER | | 559 850,07 | |
| CHEQUES A RECEBER | | 227 121,20 | |
| FORD C/GARANTIA | | 67 412,23 | |
| FORD C/ CORRENTE | | 43 467,69 | |
| HOLD BACK/FAV/BONUS A RECEBER | | 843 147,93 | |
| ESTOQUE - VEICULOS NOVOS | | 1 615 039,14 | |
| ESTOQUE - VEICULOS USADOS | | 1 927 500,65 | |
| ESTOQUE - PEÇAS E ACESSÓRIOS | | 1 747 045,72 | |
| ESTOQUE - OUTROS | | 0,00 | |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | | 2 871,51 | |
| OUTRAS DESPESAS A VENCER | | 45 798,57 | |
| ADIANTAMENTOS FORNECEDORES/FUNCIONARIOS | | 3 559 897,68 | 13 464 820,97 |
| <u>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</u> | | | |
| ICMS SUBSTITUICAO A RECOLHER | | | 549,15 |
| <u>PERMANENTE</u> | | | |
| INVESTIMENTOS | | 12 448,07 | |
| BENS INATINGIVEIS | | | |
| MARCAS E PATENTES | | | |
| (-) AMORTIZ ACUMULADA MARCAS E PATENTES | 11 782,06 | | |
| | | 2 831,88 | 15 279,95 |
| <u>IMOBILIZADO</u> | | | |
| TERRENOS | | | |
| EDIFICIOS E INSTALACOES | 36 544,21 | | |
| EQUIPAMENTOS PEÇAS E SERVIÇOS | 1 156 307,90 | | |
| EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO | 724 145,49 | | |
| VEICULOS DE USO DA CIA | 897 882,33 | | |
| CONSORCIOS | 850 543,75 | | |
| (-) PROVISÃO P/DEPRECIACÃO | 10 810,33 | 3 676 234,01 | |
| | | | 1.335 802,47 |
| TOTAL DO ATIVO | | | 14.816.452,54 |

75.406.827/0001 - 07

ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700-055

ARAPONGAS - PR.

| ARAVEL - ARAPONGAS VEICULOS LTDA | | DEZEMBRO DE 2018 | |
|--|------------|------------------|----------------------|
| <u>PASSIVO</u> | | | |
| <u>CIRCULANTE</u> | | | |
| FLOOR PLAN - VEICULOS NOVOS | | 1 793.703,11 | |
| FAV FORD | | 372.617,81 | |
| FLOOR PLAN - SEMINOVOS | | 200.004,75 | |
| PEÇAS FORD | | 423.669,87 | |
| FORNECEDORES - PECAS OUTROS | | 223.189,07 | |
| BANCOS E FINANCEIRAS | | 309.286,75 | |
| SALARIOS A PAGAR | | 47.345,79 | |
| INSS/FGTS A RECOLHER | | 266.718,52 | |
| IR A RECOLHER S/SALARIOS | | 28.171,56 | |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER | | 3.541,93 | |
| PROV P/FERIAS | | 677.402,39 | |
| ICMS A RECOLHER | | 31.415,10 | |
| PIS/COFINS A RECOLHER | | 44.688,57 | |
| ISSQN A RECOLHER | | 3.824,52 | |
| IR A RECOLHER OUTROS | | 572,67 | |
| IRPJ/CSLL A PAGAR | | 274.586,32 | |
| ADIANTAMENTOS | | 2.146.962,45 | |
| | | | 6.847.703,18 |
| <u>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</u> | | | |
| IR/CSLL A PAGAR PARCELAMENTO | | 212.903,73 | |
| ICMS SUBST TRIBUTARIA C/AMPARO LIMINAR 785/96 | | 296.977,13 | |
| PROCESSO FISCAL IPI - PALNO CAPITAL IPI | | 104.321,50 | |
| PROCESSO FISCAL IPI - FAV II | | 121.366,93 | |
| PIS/COFINS PROCESSO 10930 000150/99-15 | | 53.600,31 | |
| OUTRAS CONTAS | | 5.552.832,12 | |
| | | | 6.342.001,72 |
| <u>PATRIMONIO LIQUIDO</u> | | | |
| CAPITAL SOCIAL - SERGIO BARROS DE CARVALHO | 969.000,00 | | |
| CAPITAL SOCIAL - SONIA C GRASSANO BARROS DE CARVALHO | 51.000,00 | | |
| CAPITAL SOCIAL - SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI | 0,00 | 1.020.000,00 | |
| LUCROS/PREJUIZOS | | 606.747,64 | |
| | | | 1.626.747,64 |
| TOTAL DO PASSIVO | | | 14.816.452,54 |

75.406.827/0001 - 07

ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700-055

ARAPONGAS - PR.

| ARAVEL - ARAPONGAS VEICULOS LTDA ***RESULTADO DO EXERCÍCIO*** | | DEZEMBRO DE 2018 | |
|---|---------------|----------------------|---------------|
| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | | | |
| 01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS | | | |
| VENDA DPTO VEICULOS NOVOS | 38 382 313,11 | | |
| VENDA DPTO VEICULOS USADOS | 18 009 463,64 | | |
| VENDA DPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS | 3 367 834,71 | | |
| VENDA DPTO SERVIÇOS | 7 327 779,64 | | |
| 02 - DEDUÇÕES DE VENDAS | | 67.087.391,10 | |
| ICMS | | | |
| PIS | 214 697 59 | | |
| COFINS | 86 796 07 | | |
| I S S | 425 054 22 | | |
| DEVOLUÇÃO DE VENDAS | 58 862 44 | | |
| 03 - RECEITA LIQUIDA (01 - 02) | 251 088 37 | 1.036.498,69 | |
| 04 - CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS | | | |
| CUSTO - VEICULOS NOVOS | | | 66.050.892,41 |
| CUSTO - VEICULOS USADOS | 37 595 337 53 | | |
| CUSTO - PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS | 16 566 278,37 | | |
| 05 - LUCRO BRUTO (03 - 04) | 6 066 345,38 | 60.227.961,28 | |
| 08 - DESPESAS OPERACIONAIS | | | |
| DESPESAS VENDAS | | | |
| DESPESAS COM PESSOAL | | | |
| FRETES E CARRETOS | 2 337 011 07 | | |
| PROMOÇÃO /PROPAGANDA | 44 408 47 | | |
| PREPARAÇÃO P/ ENTREGA | 193 431 92 | | |
| REVISÃO GRATIS | 276 304 82 | | |
| MANUTENCAO E GARANTIA | 155 573,31 | | |
| FERRAMENTAS E MAT DE SERVIÇOS | 469 819 52 | | |
| SERVIÇOS GRATUITOS/GARANTIA POR CONTA DO DISTRIBUIDOR | 1 195 414,00 | | |
| CORTESIA | 75 547 65 | | |
| PAGAMENTO AUTONOMOS - PJ/PE/INTERMEDIACAO DE VENDAS | 227 399 18 | | |
| TREINAMENTO | 0 00 | | |
| PIS/COFINS - APROPRIAÇÃO PROD DE SERVIÇOS | 41 157 48 | | |
| SALDO A TRANSPORTAR | | 5 013 460 26 | |
| | | 5 013 460,26 | 5.822.931,13 |

75.406.827/0001 - 07

ARAVEL - ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700 - 055

ARAPONGAS - PR.

| ARAVEL - ARAPONGAS VEICULOS LTDA ***RESULTADO DO EXERCICIO*** | | DEZEMBRO DE 2018 | |
|---|--------------|------------------|--------------|
| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | | | |
| SALDO TRANSPORTADO | | 5 013 460,26 | 5 822 931,13 |
| DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS | | | |
| PRO LABORE | 261 800,00 | | |
| DESPESAS COM PESSOAL | 986 624,67 | | |
| PROFISSIONAIS | 699 365,14 | | |
| LEGAIS | 185 793,32 | | |
| IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL | 22 566,94 | | |
| IOF | 57 665,10 | | |
| TAXAS ADMIN OPER | 75 659,23 | | |
| IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS | 53 477,33 | | |
| SEGUROS | 59 730,15 | | |
| VIAGENS E REPRES | 252 577,22 | | |
| ALUGUÉIS | 265 479,35 | | |
| CONSUMO DE ÁGUA/ENERGIA ELETRICA | 116 065,70 | | |
| TELEFONE/INTERNET | 61 359,83 | | |
| PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMAS | 128 261,34 | | |
| MATERIAL DE ESCRITORIO | 22 211,47 | | |
| CONTRIBUICOES E DOACOES | 30 549,95 | | |
| REPAR CONSERV INSTALACOES/EQUIPAMENTOS/VEICULOS | 167 155,43 | | |
| DEVEDORES DUVIDOSOS | 696,71 | | |
| MULTAS DIVERSAS | 32 014,00 | | |
| ENCARGOS DE AMORTIZAÇÃO/DEPRECIÇÃO | 150 992,17 | | |
| OUTRAS DESPESAS | 59 888,35 | 3 689 933,40 | 8 703 393,66 |
| 09 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | | | |
| COMISSÃO VENDA DIRETA | 1 470 886,47 | | |
| INCENTIVO DE VENDAS | 3 012 227,96 | | |
| HOLD BACK | 462 921,96 | | |
| RETORNO FINANCIAMENTOS | 89 281,12 | | |
| COMISSÃO S/INTERMEDIACAO SEGUROS | 44 353,90 | | |
| OUTRAS RECEITAS | 51 440,63 | | |
| IMPOSTOS S/RECEITAS OPERACIONAIS | | 4 973 096,08 | |
| 10 - RECEITAS FINANCEIRAS | | | |
| RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 20 554,62 | | |
| DIVIDENDOS RECEBIDOS | 1,86 | | |
| JUROS ATIVOS | 18 810,76 | | |
| ATUALIZAÇÃO MONETARIA ATIVA (-) PASSIVA | 22 990,32 | | |
| DESCONTOS OBTIDOS | 1 953,90 | | |
| IMPOSTOS S/RECEITAS FINANCEIRAS | | 53 552,46 | |
| 11 - DESPESAS FINANCEIRAS | | | |
| JUROS FLOOR PLAN (+) SUBSIDIO | 130 454,78 | | |
| JUROS PASSIVOS | 164 075,66 | | |
| DESCONTOS CONCEDIDOS | 927 270,02 | | |
| DESPESAS BANCARIAS | 54 395,25 | 1 276 195,71 | 3 750 452,83 |
| 12 - RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | | | |
| LUCRO NA VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO | | | 40 326,45 |
| 13 - LUCRO LIQUIDO ANTES DO IRPJ/CSLL EM 31/12/2018 | | | 910 316,75 |
| 14 - PROVISÕES PARA IRPJ/CSLL CONSTITUIDAS | | | |
| PROVISÃO PARA CSLL | | | 85 775,95 |
| PROVISÃO PARA IRPJ | | | 217 793,16 |
| 15 - LUCRO LIQUIDO EM 31/12/2018 | | | 606 747,64 |

75.406.827/0001 - 07

ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700 - 055

ARAPONGAS - PR.

DEMONSTRACAO LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS - 31/12/2018

| | |
|--------------------------------|-------------|
| LUCROS/PREJUIZOS ANTERIORES | 418 363,07 |
| DISTRIBUICAO DE LUCROS EM 2018 | -418 363,07 |
| LUCRO DO EXERCICIO | 606 747,64 |
| LUCROS A DISTRIBUIR | 606 747,64 |

ARAPONGAS 31 DE DEZEMBRO DE 2 018



SERGIO BARROS DE CARVALHO
 Sócio Gerente
 CPF 328.444.506-44



MARIA DE FATIMA DIAS SOARES
 TEC CONTABIL CRC PR.20774-PI/0-5
 CPF 484 052 059-34

75.406.827/0001 - 07
 ARAVEL-ARAPONGAS
 VEICULOS LTDA.
 Rua Andorinhas N°. 88
 Centro - CEP: 86.700 - 055
 ARAPONGAS - PR.

ARAVEL - ARAPONGAS VEICULOS LTDA

DEZEMBRO DE 2018

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A ARAVEL - ARAPONGAS VEICULOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Arapongas, Pr, tem por objeto social a exploração do ramo de Comercialização de Veículos de Passeio, Comerciais Leves, Médios e Caminhões, Peças e Acessórios, Pneus, Lubrificantes, Assistência Técnica e Locação de Veículos, com início de atividades em 21/03/1976.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzindo-se a depreciação acumulada calculada.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) CAPITAL SOCIAL

4.1) O capital social é de R\$ 1.020.000,00, dividido em 1.020.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte

composição:

SÓCIO

| | % | QUOTAS | VALOR |
|--|---------------|------------------|---------------------|
| Sergio Barros de Carvalho | 95,00 | 969.000 | 969.000,00 |
| Sonia Cristina Grassano Barros de Carvalho | 5,00 | 51.000 | 51.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | 1.020.000 | 1.020.000,00 |

4.2) A Empresa possui duas filiais o Capital Social, obedecendo-se o percentual dos sócios fica assim distribuído:

| ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA | Matriz | Arapongas - Pr | 918.000,00 |
|--------------------------------|----------|----------------|------------|
| ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA | Filial 1 | Apucarana - Pr | 51.000,00 |
| ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA | Filial 2 | Rolândia - Pr | 51.000,00 |

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

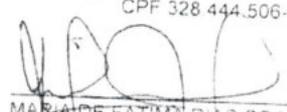
ARAPONGAS 31 DE DEZEMBRO DE 2018



SERGIO BARROS DE CARVALHO

Socio Administrador

CPF 328.444.506-44



MARIA DE FATIMA DIAS SOARES
TÉC. CONTÁBIL. CRC PR. 20774-P/O-5
CPF 484.052.059-34

75.406.827/0001 - 07

ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700 - 055

ARAPONGAS - PR.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 75.406.827/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 173
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
 NIRE: 41200014572
 CNPJ: 75.406.827/0001-07
 Número de Ordem: 173
 Natureza do Livro: DIARIO
 Município: ARAPONGAS
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/12/2018
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2018
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 770895

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
 Natureza do Livro: DIARIO
 Número de ordem: 173
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 770895
 Data de início: 01/01/2018
 Data de término: 31/12/2018

75.406.827/0001 - 07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
 Rua Andorinhas N°. 88
 Centro - CEP: 86.700-055
ARAPONGAS - PR.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.22.AF.9D.E5.F8.B6.EB.21.08.9C.E2.BC.A9.38.D8.E5.5C.BC.77-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NOME: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ: 75.406.827/0001-07

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL: Livro Diário
NATUREZA DO LIVRO: DIÁRIO
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH): 19.22.AF.9D.E5.F8.B6.EB.21.08.9C.E2.BC.A9.38.D8.E5.5C.BC.77

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2018 a 31/12/2018
NÚMERO DO LIVRO: 173

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------|----------------|---|---|----------------------------|-------------------|
| Contador | 48405205934 | MARIA DE FATIMA DIAS SOARES 48405205934 | 102031530092836987 273837677960391727 919 | 18/06/2018 a 17/06/2021 | Não |
| Socio Administrador | 32844450644 | SERGIO BARROS DE CARVALHO 32844450644 | 147995869893023469 837201783817778389 297 | 20/06/2018 a 19/06/2021 | Sim |
| EMPRESA | 75406827000107 | ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA 75406827000107 | 130053630887230992 733889922548450716 300 | 26/06/2018 a 26/06/2019 | Não |

NÚMERO DO RECIBO:
19.22.AF.9D.E5.F8.B6.EB.21.08.9C.E2.
BC.A9.38.D8.E5.5C.BC.77-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/05/2019 às 12:11:27
93.A4.0C.58.5D.83.74.8E
F3.31.CD.F7.FF.77.2A.83

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

75.406.827/0001 - 07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas N.º 88
Centro - CEP: 86.700-055
ARAPONGAS - PR.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41200014572 CNPJ 75.406.827/0001-07
NOME EMPRESARIAL
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

DIÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

19.22.AF.9D.E5.F8.B6.EB.21.08.9C.E2.BC.A9.38.D8.E5.5C.BC.77

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2018 a 31/12/2018

NÚMERO DO LIVRO

173

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------|----------------|--|---|----------------------------|-------------------|
| Contador | 48405205934 | MARIA DE FATIMA DIAS SOARES.48405205934 | 102031530092836987 273837677960391727 919 | 18/06/2018 a 17/06/2021 | Não |
| Socio Administrador | 32844450644 | SERGIO BARROS DE CARVALHO: 32844450644 | 147995869893023469 837201783817778389 297 | 20/06/2018 a 19/06/2021 | Sim |
| EMPRESA | 75406827000107 | ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA 75406827000107 | 130053630887230992 733889922548450716 300 | 26/06/2018 a 26/06/2019 | Não |

NÚMERO DO RECIBO:

19.22.AF.9D.E5.F8.B6.EB.21.08.9C.E2.
BC.A9.38.D8.E5.5C.BC.77-1

Assinado eletronicamente
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/05/2019 às 12:11:27

93.A4.0C.58.5D.83.74.8E
F3.31.CD.F7.FF.77.2A.83

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

75.406.827/0001 - 07

ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700-055

ARAPONGAS - PR.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ 75.406.827/0001-07

Número de Ordem do Livro 173

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| ATIVO | | R\$ 17.454.681,29 | R\$ 14.816.452,54 |
| CIRCULANTE | | R\$ 15.125.187,32 | R\$ 13.464.820,97 |
| DISPONIBILIDADES | | R\$ 958.341,48 | R\$ 921.623,41 |
| CAIXA | | R\$ 10.723,87 | R\$ 14.654,43 |
| BANCOS C/MOVIMENTO | | R\$ 507.334,29 | R\$ 894.773,61 |
| APLICACOES FINANCEIRAS | | R\$ 440.283,32 | R\$ 12.195,37 |
| CREDITOS | | R\$ 6.937.113,25 | R\$ 7.207.813,48 |
| CLIENTES | | R\$ 3.677.577,88 | R\$ 2.804.852,24 |
| CREDITOS FISCAIS | | R\$ 3.796,37 | R\$ 2.871,51 |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | | R\$ 2.984.081,82 | R\$ 3.543.998,38 |
| OUTROS CREDITOS | | R\$ 260.920,27 | R\$ 840.192,05 |
| VALORES A DISTRIBUIR | | R\$ 10.736,91 | R\$ 15.899,30 |
| ESTOQUE | | R\$ 7.194.181,40 | R\$ 5.289.585,51 |
| ESTOQUE DE MERCADORIAS | | R\$ 7.194.181,40 | R\$ 5.289.585,51 |
| DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE | | R\$ 35.551,19 | R\$ 45.798,57 |
| DESPESAS ANTECIPADAS | | R\$ 35.551,19 | R\$ 45.798,57 |
| NÃO CIRCULANTE | | R\$ 2.329.493,97 | R\$ 1.351.631,57 |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO | | R\$ 549,15 | R\$ 549,15 |
| DEPOSITOS JUDICIAIS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ICMS SUBSTITUICAO A RECOLHER | | R\$ 549,15 | R\$ 549,15 |
| INVESTIMENTOS | | R\$ 809.366,43 | R\$ 15.279,95 |
| OUTROS INVESTIMENTOS | | R\$ 12.448,07 | R\$ 12.448,07 |
| BENS INATINGIVEIS | | R\$ 3.357,36 | R\$ 2.831,88 |
| PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS | | R\$ 793.561,00 | R\$ 0,00 |
| IMOBILIZADO | | R\$ 1.519.578,39 | R\$ 1.335.802,47 |
| IMOBILIZADO | | R\$ 3.753.126,63 | R\$ 3.676.234,01 |
| (-) DEPRECIações ACUMULADAS | | R\$ (2.233.548,24) | R\$ (2.340.431,54) |
| PASSIVO | | R\$ 17.454.681,29 | R\$ 14.816.452,54 |
| CIRCULANTE | | R\$ 8.576.199,20 | R\$ 6.847.703,18 |
| FORNECEDORES VEIC. PEÇ. SERV. | | R\$ 4.613.758,80 | R\$ 3.047.142,60 |
| FORNECEDORES DE VEICULOS | | R\$ 3.440.053,14 | R\$ 2.366.325,67 |
| FORNECEDORES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | | R\$ 910.735,25 | R\$ 805.475,91 |
| CREDORES VARIOS | | R\$ 229.935,13 | R\$ (157.908,97) |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

75.406.827/0001 - 07

Página 1 de 2

ARAVAL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700-055

ARAPONGAS - PR

BALANÇO PATRIMONIAL

136

Entidade: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 75.406.827/0001-07

Número de Ordem do Livro: 173

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|-------------------------------------|------|------------------|------------------|
| BANCOS E FINANCEIRAS | | R\$ 33.035,28 | R\$ 33.249,99 |
| OBRIGAÇÕES TRAB. SOC. E TRIBUTARIAS | | R\$ 1.245.446,15 | R\$ 1.378.193,37 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | | R\$ 806.845,30 | R\$ 724.674,18 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | R\$ 227.042,09 | R\$ 314.580,47 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS | | R\$ 211.558,76 | R\$ 338.938,72 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | | R\$ 2.716.994,25 | R\$ 2.422.367,21 |
| CREDORES DIVERSOS | | R\$ 57,00 | R\$ 74,00 |
| CLIENTES | | R\$ 2.667.068,14 | R\$ 2.146.962,45 |
| INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | | R\$ 24.530,95 | R\$ 276.038,76 |
| SEGUROS A PAGAR | | R\$ 25.338,16 | R\$ (708,00) |
| NÃO CIRCULANTE | | R\$ 7.440.119,02 | R\$ 6.342.001,72 |
| OBRIGAÇÕES DIVERSAS | | R\$ 7.440.119,02 | R\$ 6.342.001,72 |
| TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES | | R\$ 242.391,67 | R\$ 212.903,73 |
| ADIANTAMENTOS | | R\$ 6.346.393,12 | R\$ 5.552.832,12 |
| OUTROS LONGO PRAZO | | R\$ 851.334,23 | R\$ 576.265,87 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R\$ 1.438.363,07 | R\$ 1.626.747,64 |
| CAPITAL | | R\$ 1.020.000,00 | R\$ 1.020.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 1.020.000,00 | R\$ 1.020.000,00 |
| (-) RESERVAS DE CAPITAL | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) RESERVAS DE LUCROS | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) RESERVAS LEGAIS | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| RESULTADOS ACUMULADOS | | R\$ 418.363,07 | R\$ 606.747,64 |
| (-) LUCROS/PREJUÍZOS ANTERIORES | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO | | R\$ 418.363,07 | R\$ 606.747,64 |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

75.406.827/0001-07

ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700-055

ARAPONGAS - PR.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

137

Entidade: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ 75.406.827/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 173
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO

| Descrição | Nota | Valor |
|---|------|---------------------|
| VENDAS | | R\$ 66.050.892,41 |
| Vendas | | R\$ 67.087.391,10 |
| (-) Impostos sobre Vendas | | R\$ (785.410,32) |
| (-) (-) Devoluções e Vendas Canceladas | | R\$ (251.088,37) |
| (-) CUSTO VENDAS | | R\$ (60.227.961,28) |
| (-) Custo Vendas | | R\$ (60.606.793,72) |
| Interna - Adequação de Despesa | | R\$ 378.832,44 |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | | R\$ 4.924.141,41 |
| Outras Receitas Operacionais | | R\$ 5.082.157,37 |
| (-) Impostos s/Outras Receitas Operacionais | | R\$ (158.015,96) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | R\$ 142.847,26 |
| Receitas Financeiras | | R\$ 153.606,26 |
| (-) Impostos s/Receitas Financeiras | | R\$ (10.759,00) |
| (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (8.415.603,98) |
| (-) Outras Despesas Operacionais | | R\$ (8.415.603,98) |
| (-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS | | R\$ (1.563.999,07) |
| (-) Outras Despesas Financeiras | | R\$ (1.563.999,07) |
| (-) PROVISÃO PARA CSLL E IR | | R\$ (303.569,11) |
| (-) Provisão para CSLL e IR | | R\$ (303.569,11) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.22.AF.9D.E5.F8.B6.EB.21.08.9C.E2.BC.A9.38.D8.E5.5C.BC.77-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

75.406.827/0001 - 07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
 Rua Andorinhas N°. 88
 Centro - CEP: 86.700 - 055
 ARAPONGAS - PR.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 75.406.827/0001-07
Número de Ordem do Livro: 173
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
NIRE: 41200014572
CNPJ: 75.406.827/0001-07
Número de Ordem: 173
Natureza do Livro: DIÁRIO
Município: ARAPONGAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/12/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 770895

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
Natureza do Livro: DIÁRIO
Número de ordem: 173
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 770895
Data de início: 01/01/2018
Data de término: 31/12/2018

75.406.827/0001 - 07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700-055
ARAPONGAS - PR.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0001457-2

75.406.827/0001-07

23/03/1978

21/03/1978

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ANDORINHAS, 88, CENTRO, ARAPONGAS, PR, 86.701-190

Objeto Social

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMINETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, E EM CONSIGNAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES E UTILITARIOS, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES E UTILITARIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES E UTILITARIOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES E UTILITARIOS, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES E UTILITARIOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E UTILITARIOS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E UTILITARIOS E COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS

Capital: R\$ 1.020.000,00
(UM MILHAO E VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 1.020.000,00
(UM MILHAO E VINTE MIL REAIS)

Não

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

SERGIO BARROS DE CARVALHO
328.444.506-44

969.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO
493.712.156-15

51.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 02/05/2019

Número: 20191711349

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0081477-6

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)

AV MINAS GERAIS, 540, JD APUCARANA, APUCARANA, PR, 86.804-000, BRASIL

CURITIBA - PR, 29 de julho de 2019

19/384080-4

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

75.406.827/0001 - 07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas N.º 88
Centro - CEP: 86.700 - 055
ARAPONGAS - PR.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 193840804 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 29/07/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de

CNPJ

Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0001457-2

75.406.827/0001-07

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

2 - NIRE: 41 9 0121223-1

CNPJ: 75.406.827/0005-22

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AVENIDA Presidente Getulio Vargas, 300, Centro, ROLÂNDIA, PR, 86.600-183, BRASIL

CURITIBA - PR, 29 de julho de 2019

19384080-4


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

75.406.827/0001 - 07

ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700 - 055

ARAPONGAS - PR.

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.****141**

Pregão Nº: 33 -2019.

Objeto: Aquisição de Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.

Aos **doze de setembro de 2019**, as **09:00 (nove horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2881/2019, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Em conferencia ao sistema de licitações-e do banco do Brasil atestou-se que 04 proponentes apresentaram propostas conforme consta em ata impressa do sistema.

Aravel Arapongas Veículos Ltda CNPJ: 75.406.827/0001-07

Gama Veículos Ltda CNPJ: 06.213.517/0001-45

Pedragon Autos Ltda CNPJ: 03.935.826/0001-30

Someval Sociedade Mercantil De Veículos Automotores CNPJ: 83.706.788/0001-83

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificadas as propostas de preços atestando-se que estavam em compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução.

| PROponente | Proposta |
|---|---------------|
| Aravel Arapongas Veículos Ltda | R\$ 61.960,00 |
| Gama Veículos Ltda | R\$ 61.960,00 |
| Pedragon Autos Ltda | R\$ 72.000,00 |
| Someval Sociedade Mercantil De Veículos Automotores | R\$ 74.900,00 |

Dando continuidade ao certame, foi aberta a fase de lance via sistema eletrônico conforme relatório em anexo resultando nos seguintes resultados finais.

| ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA CNPJ: 75.406.827/0001-07 | | | | | | | |
|---|------|--|------|-----|-----------|-------------|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total | |
| 1 | 1 | Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan, de primeiro emplacamento, na cor branca, adesivado conforme modelos de adesivos a ser definido pela Prefeitura Municipal, motor com potencia mínima de 98cv, flex. bicomustível (Gasolina, Etanol), tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, transmissão manual mínima de 05 velocidades a frente e 1 a ré, no mínimo 04 portas, capacidade 05 passageiros, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos porta malas com capacidade mínima de 400 litros, airbag duplo, ar condicionado, desembaçador de vidro traseiro, cobertura dos retrovisores externos, maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo, sistema de freios ABS, EBD, rodas aro 15" com calotas integrais, direção elétrica, comandos de som e telefone no volante, sistema de som com no mínimo multimídia sensível ao toque radio AM / FM, entrada USB, BLUETOOTH, tomada 12V vidros elétricos com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, alarme antifurto, travas elétricas nas portas, fechamento automático dos vidros e portas através da chave, tapetes em borracha. | UN | 01 | 58.860,00 | 58.860,00 | B |



| | | | | | |
|-------|--|--|--|--|-----------|
| | OBS: O veículo cotado na proposta de preços deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica, garantia mínima 01 ano. | | | | |
| TOTAL | | | | | 58.860,00 |

Dando continuidade ao certame foram solicitados aos proponentes vencedores **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA** para encaminhar via correios proposta atualizada bem como a documentação de habilitação

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da Empresa **Aravel Arapongas Veículos Ltda**, ficando o resultado condicionado a apresentação das propostas e documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

Brandali m. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
081.685.519-66

Jozinei dos Santos
JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro
523.120.112-04

TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 - 143

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

“REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 033/2019
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita por meio da utilização de recursos das tecnologias da informação - **INTERNET** por propostas e possibilidade de lances *on line* e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **aquisição de Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, caracterizados como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

146

modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão eletrônico possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

141

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis n° 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal n° 001/2015 e Decreto Municipal n° 341/2006.

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei n° 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Eletrônico consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei n° 10.520/02, ao Decreto Municipal n° 341/2006 e a Lei n° 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei n° 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei n° 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.”

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4° I a IV da Lei n° 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4°, V da Lei n° 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ – 75.406.827/0001-07, pelo valor de R\$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

148

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 033/2019 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-Pr, 17 de setembro de 2019.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151



TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 33/2019

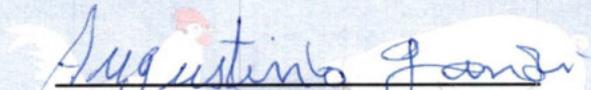
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 33/2019 referente à **Aquisição de Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

| ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA | | | | | | | | | |
|--------------------------------|------|---|-------|----------|------|------|-----------|-------------|--|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unid | Qtd | Preço | Preço total | |
| 1 | 1 | Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan, de primeiro emplacamento. | FORD | KA SEDAM | UN | 1,00 | 58.860,00 | 58.860,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | 58.860,00 | |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 33/2019 datada de 12/09/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 60 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/09/2019.


Augustinho Gandim
Prefeito Municipal em Exercício

LEI EST. N°
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1603 Pág.: 1A
Data: 19 / 09 / 2019.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição n° 1846 Pág.: 298
Data: 19 / 09 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO - Pregão Nº 32/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2881/2019 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 32/2019 referente à **Contratação de empresa para fornecimento profissional de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura a grupos específicos tais como hipertensos e diabéticos, saúde mental, gestantes, entre outros., em favor das empresas conforme abaixo:**

| Lote/Item | Produto/Serviço | Marca | Unid | Qtd | Prego | Prego total |
|--------------|--|--------------------------|------|-------|-------|------------------|
| 1 | Serviços profissionais de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura a grupos específicos tais como hipertensos e diabéticos, saúde mental, gestantes, entre outros. O profissional deverá dominar e trabalhar os conteúdos de ARTES VISUAIS: como desenho, pintura, bordado e artesanatos em geral. | ESCOLA DE ARTE PROF DAIA | HORA | 1.000 | 34,50 | 34.500,00 |
| TOTAL | | | | | | 34.500,00 |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 32/2019 datada de 03/09/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 17/09/2019.
Augustinho Gandim - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO - Pregão Nº 33/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2881/2019 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 33/2019 referente à **Aquisição de Veículo zero km anómelo mínimo 2019/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:**

| Lote/Item | Produto/Serviço | Marca/Modelo | Unid | Qtd | Prego | Prego total |
|--------------|---|---------------|------|------|-----------|------------------|
| 1 | Veículo zero km anómelo mínimo 2019/2020 tipo sedan de primeiro emplacamento. | FORD KA SEDAM | LN | 1,00 | 58.860,00 | 58.860,00 |
| TOTAL | | | | | | 58.860,00 |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 33/2019 datada de 12/09/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 60 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 17/09/2019.
Augustinho Gandim - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3014/2019 - 16.09.2019

Stimula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Augustinho Gandim, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 140/2019 de 23 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. MARILETE CONSTANTINO CALLEGARO, portadora do RG sob nº 4.833.596-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, conforme Matrícula nº 190-1, a serem usufruídos no período de 20 de setembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 24.02.2013 a 24.02.2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de setembro de 2019, Augustinho Gandim - Prefeito Municipal em Exercício.
Elizabeth Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 140/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: AGROPECUARIA DAMO LTDA
Valor.: 106.000,00 (cento e seis mil reais)
Vigência.: Início: 18/09/2019 Término: 05/03/2020
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2019
Recursos.: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00 (26), 2.031.3.3.90.30.00.00 (239), 2.031.3.3.90.32.00.00.00 (240), 2.032.3.3.90.30.00.00.00 (246)
Objeto.: AQUISIÇÃO DE 1000 SACAS DE 40 KG CADA DE SEMENTE DE AVEIA VERÃO, VISANDO À MELHORIA DA PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA E LEITEIRA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 696/2019.
Flor da Serra do Sul, 18 de Setembro de 2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 81, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e transferir recursos financeiros oriundos de doação/destinação de Imposto de Renda (IR) para a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 36, de 18 de setembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ nº 02.375.023/0001-06, e declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 010, de 18 de maio de 1998, situada no prolongamento da Avenida Presidente Dutra, s/nº, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no período de setembro a dezembro de 2019 à Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE, recursos financeiros oriundos do doação/destinação do imposto de renda para o terceiro setor, o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser empenhado na funcional programática 08.243.0021.6.002, no elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 - subvenções sociais, na fonte de recursos 1880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA. Parágrafo Único - As atividades a serem desenvolvidas, com os recursos repassados, serão estabelecidas no convênio que será celebrado entre o Município e a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 3º O convênio a ser celebrado entre o Município e a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE terá prazo para término até a data de 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites, aditamentos e demais características de cooperação a ser firmado entre os participantes, em conformidade com as exigências estabelecidas pela Resolução Nº 03 de 27/07/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as normas voltadas para a responsabilidade fiscal estabelecidas pela Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000.

Art. 5º Fica a Entidade conveniada obrigada a prestar contas, ao município, até o último dia do mês de janeiro do exercício posterior ao recebimento dos recursos.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 18 de setembro de 2019.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 35, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água do Município de Salgado Filho e dá outras providências. O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água do município de Salgado Filho obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão às expensas da concessionária do serviço público de abastecimento de água. § 2º O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente, bem como estar devidamente patentado.

Art. 2º O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 3º Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação da Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional ao consumidor.

Art. 4º A instalação dos aparelhos eliminadores de ar deverá ser feita pela empresa concessionária ou por empresa/profissional por esta autorizada.

Art. 5º Após a solicitação comprovada do consumidor junto a concessionária do serviço de abastecimento de água, a mesma terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação que o hidrômetro de seu imóvel. Parágrafo único: O não cumprimento do disposto no caput, acarretará multa a concessionária do serviço público de abastecimento de água, no valor de 50 UFM, acrescida de 10 UFM por dia de atraso, por consumidor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2019
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 34, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de uso de barracão industrial na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante processo licitatório na modalidade concorrência, a concessão de uso de um barracão industrial localizado na Rua nº 44, com área edificada de 596,10 m², a seguir descrito:

a) Barracão Industrial com área total de 596,10m², edificado em alvenaria sobre o Lote nº 08 (oito) da Quadra nº 17 (dezessete), com área de 1.112,50m² (um mil cento e doze metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE: com a Rua 44, medindo 25m; SUDESTE: com o Lote nº 07, medindo 32,00m e com o Lote nº 06, medindo 27,95m; NOROESTE: com o Lote nº 09, medindo 32,00m e com o Lote nº 10, medindo 27,95m, inscrito na Matrícula nº 12.395, do Livro 2, Folha 1, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Art. 2º A concessão de uso, mencionada no artigo 1º, será precedida de processo licitatório na modalidade concorrência pública, aberto a todos os interessados nos moldes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único. O processo, mencionado no caput, usará como principal critério de concessão de uso, o número efetivo de postos de serviço oferecidos pelas empresas interessadas, as quais devem ser submetter a controle mensal por parte da administração e consolidação da previsão de fluxo de caixa.

Art. 3º A concessão do bem descrito no artigo anterior tem por finalidade a instalação de empresas já legalmente constituídas.

Art. 4º O prazo da concessão de que trata esta lei é de até 10 (dez) anos, renovados por iguais e sucessivos períodos, com termo inicial de vigência a partir da assinatura do respectivo termo de concessão de uso, devendo a empresa vencedora do certame, ao encerrar suas atividades, entregar o imóvel no mesmo estado e condições que recebeu, excetuando-se as alterações devidamente solicitadas e autorizadas pelo Município, as quais passam a integrar o patrimônio público, e só nos casos devidamente registrados e previstos por lei serão indenizadas.

Art. 5º A concessão de que trata esta lei poderá ser rescindida ou alterada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, porém sem jamais poder ser repassado a terceiro sem novo processo licitatório.

Art. 6º A empresa a que se outorga concessão de uso de que trata esta lei, deverá, no prazo máximo de até 60 (dias) a contar da lavratura do Instrumento Público de Concessão de Uso, podendo este prazo ser prorrogado mediante requerimento devidamente fundamentado, para dar início às suas atividades, sob pena de ser revogada a citada concessão e o imóvel ser imediatamente devolvido ao Município.

Art. 7º Reverte-se a concessão de que trata esta Lei, antes de seu término, desde que o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato ou descumpra Clausula Resolutória do ajuste, perdendo neste caso, em favor do Município, as benfeitorias de qualquer natureza, com a imediata devolução do imóvel objeto da concessão de uso.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2019.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

FARMACIA
são lucas

Vera Lucia F. Volpatto
Sócia Gerente

ITAGIR J. VOLPATTO & CIA. LTDA
RUA HERMINIO FELIPPI, 793 - SALGADO FILHO - PR
RUIZ/088 - BARRACÃO - PR
CNPJ 77312960/0001-06
Insc. Est. 326 30864-80

TEL. (49) 3644.1717
RES. (49) 3644.2127

Lanchonete e Pizzaria

Bom Gosto

Avenida Herminio Felippi, 793, Salgado Filho - PR
(46) 98405-8020

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 33-2019 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**Pregão Nº 33/2019**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 33/2019 referente à **Aquisição de Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

| ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA | | | | | | | | | |
|--------------------------------|------|---|-------|----------|------|------|-----------|------------------|--|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unid | Qtd | Preço | Preço total | |
| 1 | 1 | Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan, de primeiro emplacamento. | FORD | KA SEDAM | UN | 1,00 | 58.860,00 | 58.860,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | 58.860,00 | |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 33/2019 datada de 12/09/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 60 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIM

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador: C6B4B5B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1760/19

LEI Nº 1760/2019

SÚMULA : Inclui o projeto "Aqu de 01 (um) Triturador de Galhos" na LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Exercício de 2019 o Projeto nº 1.075 – "Aqu de 01 (um) Triturador de Galhos" na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.019.

Artigo 2º)- A Ação constante da LDO de 2.019 para o projeto acima citado passa a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Setembro de 2.019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1760/2019, DE 18/09/19 - FICHA DE INCLUSÃO DE AÇÃO NA LDO – LDO-METAS E PRIORIDADES PARA 2019

| | | | |
|---------------|--|--|--|
| Órgão | 05 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL | | |
| Unidade | 001 – SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL | | |
| Programa | 0007 – Infra estrutura do Serviço Rodoviário. | | |
| Objetivo | Aquisição de 01 (um) Triturador de Galhos visando a ampliação e melhoria do parque de maquinas da Prefeitura visando ao aprimoramento da prestação de serviços públicos à população. | | |
| Gerente | José Aparecido da Silva | | |
| Público Alvo | População do Município | | |
| Justificativa | A aquisição do equipamento vai auxiliar a limpeza pública. | | |

| | | |
|------------|-------------------------|--------------------------|
| Natureza | Início Previsto da Ação | Término Previsto da Ação |
| TEMPORARIA | 30/09/2019 | 31/12/2019 |

| Indicador | Unid. Medida | Índice mais Recente | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Índice Final PPA |
|-------------|----------------------|---------------------|------|------|------|------|------------------|
| Equipamento | Triturador de Galhos | 0 | - | 01 | - | - | 01 |

| Descrição da Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta 2018 | Meta 2019 | Meta 2020 | Meta 2021 | Meta Total |
|-------------------|---|----------------------|-----------|------------|-----------|-----------|------------|
| 1.075 | Aquisição de 01 (um) Triturador de Galhos | Triturador de Galhos | 0,00 | 132.000,00 | 0,00 | 0,00 | 132.000,00 |

| | |
|---------|----------------------|
| Produto | Triturador de Galhos |
|---------|----------------------|



CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 56/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA.**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. AUGUSTINHO GANDIN, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 22478876949 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **75.406.827/0001-07**, Com sede à RUA ANDORINHAS, 88 - CEP: 86701190 - BAIRRO: CENTRO, Arapongas/PR, Neste ato representado pelo Sr SERGIO BARROS DE CARVALHO, Portador da Cédula de Identidade nº M-926120 e do CPF nº 328.444.506-44, residente e domiciliado na cidade de Arapongas/PR, ROD. HERMINIO ANTONIO PENACCHI, KM 05 - CEP: 86700970 - BAIRRO: PR e-mail licitação@aravel.com.br Telefone (43) 3275-8900, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº **33/2019**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.**

| ITENS | | | | | | | | |
|---------|------|-------------------|--|------------------|------|------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unid | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| Lote 01 | 1 | 47 | Ford KA sedan veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan versão ZDC 0, de primeiro emplacamento, na cor branca, adesivado conforme modelos de adesivos a ser definido pela Prefeitura Municipal, motor com potencia de 128cv (G) e 136cv (E), flex. bicomcombustível (Gasolina, Etanol), tanque de combustivel com capacidade de 51 litros, transmissão manual mínima de 05 velocidades a frente e 1 a ré, no mínimo 04 portas, capacidade 05 passageiros, todos os cintos de segurança de 3 pontas, porta malas com capacidade de 445 litros, air bag duplo motorista e passageiro, ar condicionado, desembaçador de vidro traseiro, cobertura dos retrovisores externos, maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo, sistema de freios ABS com, EBD, rodas aro 15" com calotas integrais, direção elétrica, comandos de som e telefone no volante, sistema de som com multimídia sensível ao toque radio AM / FM, entrada USB, BLUETOOTH, tomada 12V vidros | FORD | UN | 1,00 | 58.860,00 | 58.860,00 |



| | | | | | | | |
|-------|--|--|--|--|--|--|-----------|
| | | elétricos com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, alarme antifurto, travas elétricas nas portas, fechamento automático dos vidros e portas através da chave, tapetes em borracha. OBS: O veículo cotado na proposta de preços deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica. Garantia de 03 anos. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 58.860,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 60 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras, ou seja de **17/09/2019 à 15/11/2019**.

Parágrafo Único: A garantia do objeto será de no 03 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 58.860,00 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 1975 | 05.004.08.243.0801.1022 | 1006 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

Referente ao exercício financeiro 2019 com recursos do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado Do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) efetuar o pagamento;

II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.



Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter



benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **03 anos** para atender o prazo de garantia do bem adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **33/2019** – Processo Licitatório nº **130/2019** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

154

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 19 de setembro de 2019.

Augustinho Gandin

AUGUSTINHO GANDIN
22478876949

Prefeito Municipal de Manfrinópolis Em
Exercício

Sergio Barros de Carvalho

ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
SERGIO BARROS DE CARVALHO
32844450644

Brandali M. Tobaldini

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha 01

Tiago Custin Nesi

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha 02

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 56/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA.**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. AUGUSTINHO GANDIN, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 22478876949 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **75.406.827/0001-07**, Com sede à RUA ANDORINHAS, 88 - CEP: 86701190 - BAIRRO: CENTRO, Arapongas/PR, Neste ato representado pelo Sr SERGIO BARROS DE CARVALHO, Portador da Cédula de Identidade nº M-926120 e do CPF nº 328.444.506-44, residente e domiciliado na cidade de Arapongas/PR, ROD. HERMINIO ANTONIO PENACCHI, KM 05 - CEP: 86700970 - BAIRRO: PR e-mail licitação@aravel.com.br Telefone (43) 3275-8900, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº **33/2019**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.**

| ITENS | | | | | | | | |
|---------|------|-------------------|--|------------------|------|------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unid | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| Lote 01 | 1 | 47 | Ford KA sedan veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan versão ZDC 0, de primeiro emplacamento, na cor branca, adesivado conforme modelos de adesivos a ser definido pela Prefeitura Municipal, motor com potencia de 128cv (G) e 136cv (E), flex. bicomustível (Gasolina, Etanol), tanque de combustível com capacidade de 51 litros, transmissão manual mínima de 05 velocidades a frente e 1 a ré, no mínimo 04 portas, capacidade 05 passageiros, todos os cintos de segurança de 3 pontas, porta malas com capacidade de 445 litros, air bag duplo motorista e passageiro, ar condicionado, desembaçador de vidro traseiro, cobertura dos retrovisores externos, maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo, sistema de freios ABS com, EBD, rodas aro 15" com calotas integrais, direção elétrica, comandos de som e telefone no volante, sistema de som com multimídia sensível ao toque radio AM / FM, entrada USB, BLUETOOTH, tomada 12V vidros | FORD | UN | 1,00 | 58.860,00 | 58.860,00 |



| | | | | | | | |
|-------|--|---|--|--|--|--|-----------|
| | | elétricos com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, alarme antifurto, travas elétricas nas portas, fechamento automático dos vidros e portas através da chave, tapetes em borracha. OBS: O veículo cotado na proposta de preços deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica. Garantia de 03 anos. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 58.860,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 60 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras, ou seja de **17/09/2019 à 15/11/2019**.

Parágrafo Único: A garantia do objeto será de no 03 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 58.860,00 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 1975 | 05.004.08.243.0801.1022 | 1006 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

Referente ao exercício financeiro 2019 com recursos do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado Do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) efetuar o pagamento;

II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.



Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter



benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **03 anos** para atender o prazo de garantia do bem adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **33/2019** – Processo Licitatório nº **130/2019** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

21/12/19
Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

150

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 19 de setembro de 2019.

Augustino Gandin
AUGUSTINHO GANDIN

22478876949

Prefeito Municipal de Manfrinópolis Em
Exercício

Sergio Barros de Carvalho
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
SERGIO BARROS DE CARVALHO

32844450644

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI

08168551966

Testemunha 01

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI

06844989954

Testemunha 02

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 56/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA.**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. AUGUSTINHO GANDIN, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 22478876949 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **75.406.827/0001-07**, Com sede à RUA ANDORINHAS, 88 - CEP: 86701190 - BAIRRO: CENTRO, Arapongas/PR, Neste ato representado pelo Sr SERGIO BARROS DE CARVALHO, Portador da Cédula de Identidade nº M-926120 e do CPF nº 328.444.506-44, residente e domiciliado na cidade de Arapongas/PR, ROD. HERMINIO ANTONIO PENACCHI, KM 05 - CEP: 86700970 - BAIRRO: PR e-mail licitação@aravel.com.br Telefone (43) 3275-8900, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº **33/2019**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.**

| ITENS | | | | | | | | |
|---------|------|-------------------|---|------------------|------|------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unid | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| Lote 01 | 1 | 47 | Ford KA sedam veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan versão ZDC 0, de primeiro emplacamento, na cor branca, adesivado conforme modelos de adesivos a ser definido pela Prefeitura Municipal, motor com potencia de 128cv (G) e 136cv (E), flex. bicombustível (Gasolina, Etanol), tanque de combustível com capacidade de 51 litros, transmissão manual mínima de 05 velocidades a frente e 1 a ré, no mínimo 04 portas, capacidade 05 passageiros, todos os cintos de segurança de 3 pontas, porta malas com capacidade de 445 litros, air bag duplo motorista e passageiro, ar condicionado, desembaçador de vidro traseiro, cobertura dos retrovisores externos, maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo, sistema de freios ABS com, EBD, rodas aro 15" com calotas integrais, direção elétrica, comandos de som e telefone no volante, sistema de som com multimídia sensível ao toque radio AM / FM, entrada USB, BLUETOOTH, tomada 12V vidros | FORD | UN | 1,00 | 58.860,00 | 58.860,00 |



| | | | | | | | |
|-------|--|---|--|--|--|--|-----------|
| | | elétricos com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, alarme antifurto, travas elétricas nas portas, fechamento automático dos vidros e portas através da chave, tapetes em borracha. OBS: O veículo cotado na proposta de preços deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica. Garantia de 03 anos. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 58.860,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 60 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras, ou seja de **17/09/2019 à 15/11/2019**.

Parágrafo Único: A garantia do objeto será de no 03 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 58.860,00 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 1975 | 05.004.08.243.0801.1022 | 1006 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

Referente ao exercício financeiro 2019 com recursos do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado Do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) efetuar o pagamento;

II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.



Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter



benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **03 anos** para atender o prazo de garantia do bem adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **33/2019** – Processo Licitatório nº **130/2019** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

16

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 19 de setembro de 2019.

Augustinho Gandin

AUGUSTINHO GANDIN
22478876949

Prefeito Municipal de Manfrinópolis Em
Exercício

Aravel Arapongas Veículos Ltda
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
SERGIO BARROS DE CARVALHO
32844450644

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha 01

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha 02

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

165

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 56 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 33/2019.

CONTRATADO: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA. CNPJ: 75.406.827/0001-07

VALOR CONTRATADO: 58.860,00 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega do objeto e apresentação de nota fiscal do objeto entregue e documentos pertinentes.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/09/2019.

Augustinho Gandim
Augustinho Gandim
Prefeito Municipal em Exercício

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1603 Pág.: 24
Data: 19 / 09 / 2019.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1846 Pág.: 127/128
Data: 19 / 09 / 2019.

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 Fundada em 24/02/2012 CNPJ 16.895.856/0001-25
 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ZILDA ARNS - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
 E-mail: apaebs@yahoo.com.br Fone (46) 3548-2000 ramal 2027
 Rua São Paulo, 21 - Centro - 85708-000 - BOM JESUS DO SUL - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 01/2018
EDITAL Nº 17/2019 - CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
 A Presidente Rafaela da Silva Dorneles Leidens da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e do Parecer 020/2019 da FEAPAES-PR, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARATER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 06/2018.

RESOLVE:
 1. Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2018, aberto pelo edital nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 06/2018, a comparecer na Escola de Educação Básica Zilda Arns - Modalidade de Educação Especial - APAE sito a Rua São Paulo nº 21, Centro, Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 19/09/2019 e 20/09/2019 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

| Inscrição | Candidato | Rg. nº | Data Nasc. | Cargo | Pontuação | Classificação |
|-----------|---------------------|-----------|------------|----------|-----------|---------------|
| 1099/2018 | ELIANE KOLL FENBERG | 4.188.681 | 25/03/1981 | PEDAGOGO | 27 | 06 |

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Escola de Educação Básica Zilda Arns - Modalidade de Educação Especial - APAE sito a Rua São Paulo nº 21, Centro, Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

- cópia da Carteira de Identidade;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- cartão PIS/PASEP;
- cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
- carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
- certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
- certidão negativa de antecedentes criminais Estadual;
- comprovante de endereço;
- declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
- declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria - RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II - Edital 01/2018);
- cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
- Número de Conta Bancária;
- Carteira de trabalho.

3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.

5. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Bom Jesus do Sul-PR, 18 de Setembro de 2019.
RAFAELA DA SILVA DORNELES LEIDENS - PRESIDENTE DA APAE

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 56 de 2019. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 33/2019.

CONTRATADO: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 75.406.827/0001-07
VALOR CONTRATADO: 58.860,00 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega do objeto e apresentação de nota fiscal do objeto entregue e documentos pertinentes. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 17/09/2019. Augustinho Gandim - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3012/2019 - 16.09.2019
 Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
 Augustinho Gandim, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 114/2019 de 17 de junho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Srta. ANA DOS SANTOS, portadora do RG sob nº 8.534.856-6 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de 16 de setembro de 2019 a 14 de dezembro de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2012 a 17.06.2017 (Matrícula 144-1) e ao Período Aquisitivo de 03.10.2010 a 03.10.2015 (Matrícula 144-2).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de setembro de 2019.
Augustinho Gandim - Prefeito Municipal em Exercício. Elizabete Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0158/2019
Processo de inexistibilidade Nº 021/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS E CONTROLE INTERNO EM BIOQUÍMICA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL
 Nas publicações do dia 27/07/2019 no jornal Tribuna Regional edição 1580 e dia 25/07/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 1806, onde se lê:
 "EXTRATO DO CONTRATO Nº 0158/2019 - Processo inexistibilidade nº 021/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
 CNPJ Nº 73.302.879/0001-08
 Representante: JEROLINO LOPES AQUINO - CPF nº 001.911.161-49
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS E CONTROLE INTERNO EM BIOQUÍMICA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
 VALOR TOTAL: R\$ 9.885,00 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 23/07/2020 Santo Antonio do Sudoeste, em 24/07/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL"
 Leia-se:
 "EXTRATO DO CONTRATO Nº 0158/2019 - Processo inexistibilidade nº 021/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTRPOLE DE QUALIDADE LTDA
 CNPJ Nº 73.302.879/0001-08
 Representante: FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES - CPF nº 607.696.457-04
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS E CONTROLE INTERNO EM BIOQUÍMICA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
 VALOR TOTAL: R\$ 9.885,00 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 23/07/2020 Santo Antonio do Sudoeste, em 24/07/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL"
 Santo Antonio do Sudoeste, 17 de setembro de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2018 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 1.0 presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de valor do contrato firmado entre as partes em 27/02/2018, nos termos previstos em sua CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.
 Parágrafo único - Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO
 1. O valor total do contrato era de R\$ 498.881,82 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos), após a supressão, passa a ser de R\$ 486.959,25 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor suprimido do contrato é de R\$ 11.922,57 (onze mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

1.2 - a importância suprimida se deu em decorrência de glosa de itens do contrato conforme consta em pareceres e relatórios anexos ao presente termo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Manfrinópolis, em 17/09/2019 - Augustinho Gandim - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 55 de 2019. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação de empresa para fornecimento profissional de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura a grupos específicos tais como hipertensos e diabéticos, saúde mental, gestantes, entre outros, conforme processo de Pregão nº 32/2019.

CONTRATADO: DAIANE DALLE LASTE 08148808945. CNPJ: 27.161.902/0001-66
VALOR CONTRATADO: 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 17/09/2019. Augustinho Gandim - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3013/2019 - 16.09.2019
 Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
 Augustinho Gandim, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 144/2019 de 30 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Srta. DIANDRA LEIZI DA COSTA, portadora do RG sob nº 9.926.240-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, conforme Matrícula nº 882-1, a serem usufruídos no período de 16 de setembro de 2019 a 14 de dezembro de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.2011 a 01.03.2016. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de setembro de 2019.
Augustinho Gandim - Prefeito Municipal em Exercício. Elizabete Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Poluição = Qualidade de Vida

CAMPANHA CIDADE LIMPA

Cidade limpa, dever de todos

Tribuna Regional

QUER CORRER? VAI PRO PARQUE.

TRÂNSITO BOM VOCE QUE FAZ

Tribuna Regional

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade, nos termos do art. 33 da Lei Municipal 514/2009 e do Art. 40, §1º, III "b" da Constituição Federal, à servidora **REGINA CÉLIA SANTOS DA SILVA**, nascida em 09/11/1957, portadora do RG nº 15.400.786-5 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 590.347.187-00, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2007 do quadro de pessoal deste Município, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 596,28 (quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), ajustados para o valor do salário mínimo, no importe de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) em razão do art. 69 da Lei 514/2009.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal n. 02/1991.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos à 16/09/2019.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0FFE6896

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 302 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade, nos termos do art. 33 da Lei Municipal 514/2009 e do Art. 40, §1º, III "b" da Constituição Federal, ao servidor **PEDRO KAMINSKI**, nascido em 19/06/1953, portador do RG nº 1.264.352-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 202.144.649-20, Motorista de Ônibus, matrícula 1732 do quadro de pessoal deste Município, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 1.369,91 (Mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal n. 02/1991.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos à 16/09/2019.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7E887F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 303 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JOÃO NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 7.881014-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.896.729-97, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, símbolo C-6, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CC87B724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 55-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 55 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento profissional de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura a grupos específicos tais como hipertensos e diabéticos, saúde mental, gestantes, entre outros, conforme processo de Pregão nº 32/2019.

CONTRATADO: DAIANE DALLE LASTE 08148808945. CNPJ: 27.161.902/0001-66

VALOR CONTRATADO: 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:B3E13F66

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 56-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 56 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 33/2019.

CONTRATADO: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA. CNPJ: 75.406.827/0001-07

VALOR CONTRATADO: 58.860,00 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2019.

RECURSOS: próprios e oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega do objeto e apresentação de nota fiscal do objeto entregue e documentos pertinentes.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:2DCF203D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 1759/19**

Lei nº 1759/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de RS- 132.000,00 (-Cento e Trinta e dois mil reais-), conforme Convênio nº 1573/18, firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SEDU "Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano" visando dar suporte legal à aquisição de 01 (um) Tritador de Galhos, para atender aos serviços de limpeza urbana, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

| 05.000 | DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL | VALOR |
|--|--|-------------------|
| 05.001 | SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL | |
| 26.782.0007.1.075 | Aquisição de 01 (um) Tritador de Galhos | |
| Fonte - 800 | CV 1573/18 - SEDU - Aq de 01 Tritador de Galhos - Exercício Corrente | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 125.391,84 |
| Fonte - 1000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 6.608,16 |
| Total do Crédito Autorizado.....RS- | | 132.000,00 |

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com origem no TC "Termo de Convênio" firmado entre o Município e a SEDU/PARANACIDADE, e com registro na alínea 2.4.2.8.10.9.1.10.00.00.00, como segue:

| | Recursos com Destinação | Valor |
|----------------------------|--|------------|
| 2.4.2.8.10.9.1.10.00.00.00 | CV 1573/2018 - SEDU - Aq de 01 (um) Tritador de Galhos | 125.391,84 |

Parágrafo Único - A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

| 05.000 | DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL | VALOR |
|--|---|-----------------|
| 05.001 | SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL | |
| 26.782.0007.2.013 | Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal | |
| Fonte - 1000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | |
| 96-3.3.90.30.00.00 | Material de consumo | 3.919,00 |
| 97-3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.689,16 |
| Total do Crédito Autorizado.....RS- | | 6.608,16 |

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Setembro de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:43B77CD6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 1762/19**

Lei nº 1762/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de RS- 4.000,00 (-Quatro mil reais-), conforme Termo de Adesão firmado entre o Município de Marilena-Pr, e o FEAS-PR "Fundo Estadual de Assistência Social" através da Deliberação nº 65/2017-CEAS-PR, visando dar suporte legal à aquisição de Cestas Básicas para atender à famílias em situação e vulnerabilidade, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

| 09.000 | ASSITÊNCIA E SANEAMENTO | VALOR |
|--|--|-----------------|
| 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0011.2.060 | Aq. de Cestas Básicas Deliberação nº 65/2017-CEAS/PR | |
| Fonte - 3798 | FEAS/Deliberação nº 65-2017/CEAS / Benefícios Eventuais - Exercício Anterior | |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 4.000,00 |
| Total do Crédito Autorizado.....RS- | | 4.000,00 |

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I - Superávit Financeiro

| Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2018 | Valor |
|--|----------|
| FEAS/Deliberação nº 65-2017/CEAS / Benefícios Eventuais - Exercício Anterior | 4.000,00 |

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Setembro de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal



Município de Manfrinópolis - PR

CNPJ: 01614343000109 IE:
Endereço: Rua Encantilhado, 11 CEP: 85628000 Cidade: Manfrinópolis
Fone: 4635621001 Fax: 4635621001

160

Requisição de compra por lote

| Requisição | | Licitação | | | | |
|------------|----------|-----------|----------------------|------------------|--------------|----------------|
| Número | Processo | Pregão | Processo licitatório | Data homologação | Data emissão | Qtde. de itens |
| 1371 | | 33/2019 | 130/2019 | 17/09/2019 | 18/09/2019 | 1 |

| Contrato/Aditivo | | | | | | | |
|-----------------------------|---------|--------------------|-----------------|----------------------------|--------------------|-----------------|----------------------------|
| Contrato | Aditivo | Início da vigência | Fim da vigência | Fim da vigência atualizada | Início da execução | Fim da execução | Fim da execução atualizada |
| Sequência: 1295 - 56-1/2019 | | 17/09/2019 | 16/09/2022 | | 17/09/2019 | 15/11/2019 | |

Fiscal do contrato

ANTONIO VALDUIR SERAFINI

| Solicitante | | Fornecedor | |
|-------------|----------------------------|------------|--------------------------------|
| Código | Nome | | |
| 21807 | GISLANE DOS SANTOS GUBERTT | 24086-9 | ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA |
| | | Tel: | E-Mail: |

| Local | | Tipo do empenho | |
|--------|--|-----------------|-----------|
| Código | Nome | | |
| 50100 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1 | Ordinário |

| Órgão | | Pagamento | |
|--------|--|---|--|
| Código | Nome | Forma | |
| 05 | Secretaria Municipal de Assistência Social | até 30 dias após emissão de notas fiscais | |

| Entrega | | Prazo | |
|----------------------|--|-------|------|
| Local | | | |
| conforme solicitação | | 60 | Dias |

Lote 001 Lote 001

| Produto | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--|---------|------------|-----------|-----------|
| 47 Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan, de primeiro emplacamento, na cor branca, adesivado conforme modelos de adesivos a ser definido pela Prefeitura Municipal, motor com potencia mínima de 98cv, flex. bicombustível (Gasolina, Etanol), tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, transmissão manual mínima de 05 velocidades a frente e 1 a ré, no mínimo 04 portas, capacidade 05 passageiros, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos porta malas com capacidade mínima de 400 litros, airbag duplo, ar condicionado, desembaçador de vidro traseiro, cobertura dos retrovisores externos, maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo, sistema de freios ABS, EBD, rodas aro 15" com calotas integrais, direção elétrica, comandos de som e telefone no volante, sistema de som com no mínimo multimídia sensível ao toque radio AM / FM, entrada USB, BLUETOOTH, tomada 12V vidros elétricos com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, alarme antifurto, travas elétricas nas portas, fechamento automático dos vidros e portas através da chave, tapetes em borracha. | UN | 1,00 | 58.860,00 | 58.860,00 |

OBS: O veículo cotado na proposta de preços deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica, garantia mínima 01 ano.

Solicitação: 71/2019 Processo: 129/2019 Conta/Fonte/GF: 01975/01006/E Item: 001 Marca: FORD

TOTAL 58.860,00

TOTAL GERAL 58.860,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.004.08.243.0801.1022 58.860,00
Cod 01975 Fonte 01006 G.Fonte: E 58.860,00

01.614.343/0001-09

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
Estado do Paraná

Rua Encantilhado, nº 11 - Centro
CEP 85.628-000 Manfrinópolis-PR



Município de Manfrinópolis - PR

CNPJ: 01614343000109 IE:
 Endereço: Rua Encantilhado, 11 CEP: 85628000 Cidade: Manfrinópolis
 Fone: 4635621001 Fax: 4635621001

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

| Requisição | | | Lançamento integrado |
|---|-----------|------------|----------------------|
| Número | Tipo | Emitido em | Requisição de compra |
| 114 | Ordinário | 17/09/2019 | 1371/2019 |
| Forma de pagamento até 30 dias após emissão de notas fiscais | | | |

| Licitação | | | | | Contrato | | |
|--------------------|---------|--------------------------|-------------|-------------|--------------------|---------|---------|
| Tipo | Número | Natureza do procedimento | Processo Nº | Homologação | ID | Número | Aditivo |
| Pregão | 33/2019 | Eletrônico | 130 | 17/09/2019 | 562019 | 56/2019 | |
| Credor | | | | | CPF/CNPJ | | |
| Fornecedor | | | | | 75.406.827/0001-07 | | |
| Endereço | | | | | Bairro | | |
| RUA ANDORINHAS, 88 | | | | | | | |
| Cidade/UF | | | | | CEP | | |
| Arapongas/PR | | | | | 86701-190 | | |
| E-Mail: | | | | | Matricula | | |
| | | | | | 24086-9 | | |
| | | | | | Fone | | |
| | | | | | FAX | | |

| Classificação da despesa | | Valor |
|--------------------------|---|---------------|
| 05 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 05.004 | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | |
| 08.243.0801.1022 | Veículos/Equipamentos FIA - Conselho Tutelar | |
| 4.4.90.52.48.00 | VEÍCULOS DIVERSOS | |
| 1975 | 01006 Outras Transferências Voluntárias Públicas - FIA CONSELHO TUTELAR | R\$ 58.860,00 |
| | Do Exercício | |

| Itens da requisição | | | | | | |
|--|--|---------|------------|---------------|---------------|--|
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Total | |
| 47 | Veículo zero km ano/modelo mínimo 2019/2020 tipo sedan, de primeiro emplacamento, na cor branca, adesivado conforme modelos de adesivos a ser definido pela Prefeitura Municipal, motor com potencia mínima de 98cv, flex. bicombustível (Gasolina, Etanol), tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, transmissão manual mínima de 05 velocidades a frente e 1 a ré, no mínimo 04 portas, capacidade 05 passageiros, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos porta malas com capacidade mínima de 400 litros, airbag duplo, ar condicionado, desembaçador de vidro traseiro, cobertura dos retrovisores externos, maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo, sistema de freios ABS, EBD, rodas aro 15" com calotas integrais, direção elétrica, comandos de som e telefone no volante, sistema de som com no mínimo multimídia sensível ao toque radio AM / FM, entrada USB, BLUETOOTH, tomada 12V vidros elétricos com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, alarme antifurto, travas elétricas nas portas, fechamento automático dos vidros e portas através da chave, tapetes em borracha. | UN | 1,00 | R\$ 58.860,00 | R\$ 58.860,00 | |
| OBS: O veículo cotado na proposta de preços deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica, garantia mínima 01 ano. | | | | | | |
| FORD | | | | | | |

01.614.343/0001-09

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
Estado do Paraná

Rua Encantilhado, nº 11 - Centro
CEP 85.628-000 Manfrinópolis-PR



Memorando

Licitação Pregão nº 33/2019

A licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 33/2019 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 171 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo